



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-007PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024SEPLAN.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.795.316,14 (Três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 14 DE MAIO DE 2025. ÀS 09:01H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até às 23:59 horas do dia 09 de Maio de 2025.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até às 23:59 horas do dia 09 de Maio de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 14 de Maio de 2025.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de São Domingos do Araguaia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Endereço: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-007PMSDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024SEPLAN

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA** Estado do Pará, tendo como interveniente a **Secretaria Municipal de Planejamento**, através de seu Gestor, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data e horário acima indicados, visando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 040/2024SEPLAN**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Comissão de Contratações**, por meio de seu **Pregoeiro e Equipe de apoio**, devidamente designados, sediada na: Rua Acrísio Santos, s/n, Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68.520-000, realizará licitação, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186, de 08 de JANEIRO de 2024, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

2.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

2.2.5. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

2.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

2.2.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

2.2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

2.2.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

2.2.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;



2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.3 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11.**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.16.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag. 4116-5, Conta 105.671-9, em nome da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.

4.17. Quando adotado o critério de julgamento “por lote”, a licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

a) Aquisição de produtos de consumo e;

b) Materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita PRÓPRIO (A).

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

II. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

III. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

IV. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

I. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.19.4.1. Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

6.19.4.2. Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

6.19.4.3. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.5.1. Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

6.19.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. (quando aplicável) e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se falha no preenchimento da planilha passível de correção: erros nos valores unitários e totais, em comparação com àqueles dispostos no sítio eletrônico da sessão.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **NÃO** poderá ser substituída pelo registro cadastral desta municipalidade, mesmo que devidamente juntado o respectivo CRC (Certificado de Registro Cadastral).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão de Contratações da Prefeitura São Domingos do Araguaia, ou ainda, por meio digital/eletrônico, desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.12. A verificação da documentação de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado no decurso do prazo de análise das documentações.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Para comprovação da habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a)** Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.20.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.20.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



8.21. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



i) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

i.i) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

i.ii) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados

8.22. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Alvará de Licença e Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante.

8.23. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

8.23.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.23.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.23.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou



trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.23.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia.

9.3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

9.4. Serão formalizadas quantas Atas de Registro de Preços forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparencia, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Da formação do cadastro de reserva:

9.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

9.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia, nos termos do Decreto Municipal nº 186/2024GAB 08 de JANEIRO de 2024, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação acolhida não acarretar prejuízo à formulação das propostas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, afetos ao Órgão Gerenciador e Participantes – conforme o caso.

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:



15.1. A execução dos contratos administrativos ou documento equivalente se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.4. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.5. O fiscal da ARP, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, *de acordo com as disposições contidas Termo de Referência – Anexo I deste Edital.*

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I, a ser firmado conforme Minuta no Edital.*

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência](https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparencia), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

SUBANEXO – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Cadastro Reserva.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 18 de Novembro de 2024.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita

JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 53/2024GAB.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024SEPLAN.

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de São Domingos do Araguaia, **por intermédio da** Secretaria Municipal de Planejamento.

Responsável: Simone Pinheiro dos santos

Contato: planejamentosda@gmail.com.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Orçamento: Não Sigiloso

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Benefícios para ME's/EPP's Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

LOTE				
01 FORD RANGER 4X4 SEMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UNIDADE	VALOR
1	ANEL SEMI EIXO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	218,12
2	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	333,68
3	ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2623,14
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	644,79
5	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	698,99
6	ANEIS SEG.MOTOR FORD RANGER 4X4	1	unidade	558,36
7	ARRUELA ENCOSTO STD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	182,81
8	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM FORD RANGER 4X4	1	unidade	197,03
9	ARTICULAÇÃO AXIAL FORD RANGER 4X4	1	unidade	118,58
10	ATUADOR RODA LIVRE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1013,13
11	BALANCIM ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	4	unidade	230,89
12	BALANCIM ESCAPE FORD RANGER 4X4	4	unidade	198,34
13	BANDEJA INFERIOR LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1428,92
14	BANDEJA INFERIOR LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1530,54
15	BANDEJA SUPERIOR LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	553,06
16	BANDEJA SUPERIOR LE FORD RANGER 4X4	1	unidade	561,61
17	BARRA AXIAL - FORD RANGER 4X4	1	unidade	118,58
18	BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR FORD RANGER 4X4	2	unidade	235,54
19	BICO INJ COMBUSTIVEL - FORD RANGER 4X4	4	unidade	3083,26
20	BIELA MOTOR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	1664,65
21	BIELETA DIANTEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	83,85
22	BIELETA DIANTEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	93,85
23	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2751,30
24	BOMBA D'AGUA FORD RANGER 4X4	1	unidade	1392,95
25	BOMBA DAGUA PARABRISA FORD RANGER 4X4	1	unidade	471,50
26	BOMBA OLEO FORD RANGER 4X4	1	unidade	1977,65
27	BRONZE BIELA STD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	493,51
28	BRONZE MANCAL STD FORD RANGER 4X4	1	unidade	1099,84
29	BRONZINA MANCAL - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1134,41
30	BRONZINA BIELA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	541,02
31	BUCHA BANDEJA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	121,95
32	BUCHA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	251,75
33	BUCHA ESTABILIZADORA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	91,02
34	BUCHA FEIXE MOLA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	82,77
35	BUCHA JUMELO GRD - FORD RANGER 4X4	2	unidade	57,53
36	BUCHA JUMELO PEQ - FORD RANGER 4X4	2	unidade	50,13
37	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	349,46



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



38	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	493,54
39	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LD FORD RANGER 4X4	1	unidade	566,75
40	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LE FORD RANGER 4X4	1	unidade	566,87
41	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	4002,97
42	CAME BUZINA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	87,08
43	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1246,90
44	CAPOTA MARITIMA DA CAM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1279,32
45	CARTER - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1626,27
46	CENTRALIZADOR PATIM - FORD RANGER 4X4	2	unidade	32,63
47	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	454,63
48	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	488,33
49	CILINDRO MESTRE FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1716,67
50	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE FORD RANGER 4X4	2	unidade	187,17
51	COIFA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	85,28
52	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	73,13
53	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	71,04
54	COIFA VALVULA TRAÇÃO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	135,47
55	COLAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	902,33
56	COMANDO VALVULA ADM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1693,73
57	COMANDO VALVULA ESC - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1876,03
58	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	3721,23
59	CONDESADOR AR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1373,65
60	CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	241,05
61	CORREIA AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	174,05
62	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	243,97
63	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	518,38
64	COXIM CAMBIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	709,50
65	COXIM CENTRAL MOTOR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	624,43
66	COXIM DIANTEIRO MOTOR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	996,75
67	COXIM INFERIOR CAMBIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	645,95
68	COXIM MOTOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	918,87
69	COXIM MOTOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	700,11
70	CRUZETA CARDAN GRD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	313,93
71	CRUZETA CARDAN PEQ - FORD RANGER 4X4	1	unidade	313,93
72	CUBO RODA DIAN. C/ABS - FORD RANGER 4X4	2	unidade	1413,75
73	DISCO FREIO VENTILADO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	483,45
74	EIXO CARDAN TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2977,32
75	EMBREAGEM VISCOSA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1491,02
76	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - FORD RANGER 4X4	4	unidade	280,16
77	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	976,07
78	FAROL DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1344,80
79	FAROL DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1087,75
80	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	143,82
81	GARFO EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	620,47
82	GUIA VALVULA ADM/ESC - FORD RANGER 4X4	8	unidade	167,82
83	HELICE RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1058,28
84	HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1893,05
85	JUNTA CABEÇOTE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1152,98
86	JUNTA MOTOR COMPLETO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2107,98
87	JUNTA TAMPA VALVULA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	222,36
88	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	608,82
89	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN - FORD RANGER 4X4	2	unidade	244,87
90	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) FORD RANGER 4X4	1	unidade	2072,36
91	KIT EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	3729,28
92	KIT MOLA SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	59,67
93	LAMPADA P/FOIS 12V - FORD RANGER 4X4	10	unidade	31,22
94	LAMPADA P/ FREIOS 12V - FORD RANGER 4X4	10	unidade	40,80
95	LANTERNA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	683,51



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



96	LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER 4X4	1	unidade	418,12
97	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1291,28
98	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	426,76
99	MANGUEIRA FILTRO AR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	762,01
100	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	208,57
101	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	266,13
102	MAQUINA PORTA DIAN. LADO ESQUERDO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	520,72
103	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	570,72
104	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	375,23
105	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	375,23
106	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	1425,95
107	MOLA PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	50,32
108	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - FORDE RANGER 4X4	1	unidade	39,83
109	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	39,83
110	PALHETA PARABRISA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	123,10
111	PARABARRO DANTEIRO LD/LE - FORD RANGER	2	unidade	449,62
112	PARABARRO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	300,83
113	PARABARRO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	328,23
114	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	100,53
115	PARAFUSO REGULA CABBAGEM - FORD RANGER 4X4	2	unidade	74,01
116	PARAFUSO REGULADOR VALVULA - FORD RANGER 4X4	4	unidade	107,57
117	PARALAMA - FORD RANGER 4X4	4	unidade	1272,67
118	PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	412,10
119	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1859,68
120	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1859,68
121	PINHÃO PARTIDA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	344,05
122	PIVO BANDEJA SUPERIOR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	171,57
123	PIVO INFERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	224,02
124	PIVO SUPERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	147,73
125	POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1448,22
126	PONTEIRA TRANS. CARDAN - FORD RANGER 4X4	1	unidade	713,32
127	RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2107,12
128	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	745,30
129	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	1	unidade	745,30
130	REGULADOR SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	108,60
131	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	291,37
132	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	553,78
133	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	162,82
134	RETENTOR HASTE VALVULA - FORD RANGER 4X4	8	unidade	204,48
135	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FORD RANGER 4X4	1	unidade	179,90
136	RETENTOR SAÍDA CARDAN - FORD RANGER 4X4	1	unidade	127,42
137	RETENTOR VOLANTE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	387,03
138	RETROVISOR DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1083,52
139	RETROVISOR DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1168,28
140	RODA FONICA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	744,63
141	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FORD RANGER 4X4	2	unidade	758,03
142	SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	543,23
143	SEMI EIXO COMPLETO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1318,55
144	SENSOR ABS TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	270,72
145	SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	341,01
146	SENSOR ABS TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	274,65
147	TAMBOR FREIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	573,35
148	TERMINAL DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	215,97
149	VALVULA ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	590,74
150	VALVULA EGR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2957,72
151	VALVULA EQUALIZADORA FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1891,89
152	VALVULA ESCAPE - FORD RANGER 4X4	2	unidade	273,00
153	VALVULA SOLENOIDE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	963,79



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



154	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - FORD RANGER 4X4	1	unidade	457,15
155	VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	4260,35
LOTE				
02	FORD RANGER 4X4 TRANSP			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ANEL SEMI EIXO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	218,12
2	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	333,68
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	698,99
4	ANEIS SEG.MOTOR FORD RANGER 4X4	1	unidade	558,36
5	ARTICULAÇÃO AXIAL FORD RANGER 4X4	1	unidade	118,58
6	ATUADOR RODA LIVRE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1013,13
7	BALANCIM ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	4	unidade	230,89
8	BALANCIM ESCAPE FORD RANGER 4X4	4	unidade	198,34
9	BANDEJA INFERIOR LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1428,92
10	BANDEJA INFERIOR LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1530,54
11	BANDEJA SUPERIOR LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	553,06
12	BARRA AXIAL - FORD RANGER 4X4	1	unidade	118,58
13	BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR FORD RANGER 4X4	2	unidade	235,54
14	BIELA MOTOR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	1664,65
15	BIELETA DIANTEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	83,85
16	BIELETA DIANTEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	93,85
17	BOMBA D'ÁGUA PARA BRISA FORD RANGER 4X4	1	unidade	471,50
18	BRONZE BIELA STD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	493,51
19	BRONZINA MANCAL - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1134,41
20	BRONZINA BIELA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	541,02
21	BUCHA BANDEJA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	121,95
22	BUCHA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	251,75
23	BUCHA ESTABILIZADORA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	91,02
24	BUCHA FEIXE MOLA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	82,77
25	BUCHA JÚMELO GRD - FORD RANGER 4X4	2	unidade	57,53
26	BUCHA JÚMELO PEQ - FORD RANGER 4X4	2	unidade	50,13
27	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	349,46
28	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LD FORD RANGER 4X4	1	unidade	566,75
29	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LE FORD RANGER 4X4	1	unidade	566,87
30	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	4002,97
31	CAME BUZINA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	87,08
32	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1246,90
33	CAPOTA MARÍTIMA DA CAM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1279,32
34	CARTER - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1626,27
35	CENTRALIZADOR PATIM - FORD RANGER 4X4	2	unidade	32,63
36	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	454,63
37	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	488,33
38	CILINDRO MESTRE FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1716,67
39	COIFA HOMOCINÉTICA LADO CÂMBIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	73,13
40	COIFA HOMOCINÉTICA LADO RODA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	71,04
41	COIFA VALVULA TRAÇÃO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	135,47
42	COLAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	902,33
43	COMANDO VALVULA ADM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1693,73
44	COMANDO VALVULA ESC - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1876,03
45	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	3721,23
46	CONDESADOR AR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1373,65
47	CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	241,05
48	CORREIA AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	174,05
49	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	243,97
50	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	518,38
51	COXIM CÂMBIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	709,50
52	COXIM CENTRAL MOTOR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	624,43
53	COXIM DIANTEIRO MOTOR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	996,75
54	COXIM INFERIOR CÂMBIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	645,95



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



55	COXIM MOTOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	918,87
56	COXIM MOTOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	700,11
57	CRUZETA CARDAN GRD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	313,93
58	CRUZETA CARDAN PEQ - FORD RANGER 4X4	1	unidade	313,93
59	CUBO RODA DIAN. C/ABS - FORD RANGER 4X4	2	unidade	1413,75
60	DISCO FREIO VENTILADO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	483,45
61	EIXO CARDAN TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2977,32
62	EMBREAGEM VISCOSA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1491,02
63	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - FORD RANGER 4X4	4	unidade	280,16
64	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	976,07
65	FAROL DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1344,80
66	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	143,82
67	GARFO EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	620,47
68	GUIA VALVULA ADM/ESC - FORD RANGER 4X4	8	unidade	167,82
69	HELICE RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1058,28
70	HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1893,05
71	JUNTA CABEÇOTE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1152,98
72	JUNTA MOTOR COMPLETO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2107,98
73	JUNTA TAMPA VALVULA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	222,36
74	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	608,82
75	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN - FORD RANGER 4X4	2	unidade	244,87
76	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) FORD RANGER 4X4	1	unidade	2072,36
77	KIT EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	3729,28
78	KIT MOLA SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	59,67
79	LAMPADA P/FOIS 12V - FORD RANGER 4X4	10	unidade	31,22
80	LAMPADA P/ FREIOS 12V - FORD RANGER 4X4	10	unidade	40,80
81	LANTERNA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	683,51
82	LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER 4X4	1	unidade	418,12
83	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1291,28
84	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	426,76
85	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	208,57
86	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	266,13
87	MAQUINA PORTA DIAN. LADO ESQUERDO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	520,72
88	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	570,72
89	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	375,23
90	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	375,23
91	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - FORD RANGER 4X4	2	unidade	1425,95
92	MOLA PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	50,32
93	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	39,83
94	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	39,83
95	PALHETA PARABRISA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	123,10
96	PARABARRO DANTEIRO LD/LE - FORD RANGER	2	unidade	449,62
97	PARABARRO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	300,83
98	PARABARRO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	328,23
99	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	100,53
100	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM - FORD RANGER 4X4	2	unidade	74,01
101	PARAFUSO REGULADOR VALVULA - FORD RANGER 4X4	4	unidade	107,57
102	PARALAMA - FORD RANGER 4X4	4	unidade	1272,67
103	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1859,68
104	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1859,68
105	PINHÃO PARTIDA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	344,05
106	PIVO BANDEJA SUPERIOR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	171,57
107	PIVO INFERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	224,02
108	PIVO SUPERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	147,73
109	POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1448,22
110	PONTEIRA TRANS. CARDAN - FORD RANGER 4X4	1	unidade	713,32
111	RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	2107,12
112	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	745,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



113	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	1	unidade	745,30
114	REGULADOR SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	108,60
115	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	291,37
116	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1	unidade	553,78
117	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	162,82
118	RETENTOR HASTE VALVULA - FORD RANGER 4X4	8	unidade	204,48
119	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FORD RANGER 4X4	1	unidade	179,90
120	RETENTOR SAÍDA CARDAN - FORD RANGER 4X4	1	unidade	127,42
121	RETENTOR VOLANTE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	387,03
122	RETROVISOR DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1083,52
123	RETROVISOR DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1168,28
124	RODA FONICA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	744,63
125	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FORD RANGER 4X4	2	unidade	758,03
126	SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	543,23
127	SEMI EIXO COMPLETO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1318,55
128	SENSOR ABS TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	270,72
129	SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	341,01
130	SENSOR ABS TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	274,65
131	TAMBOR FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	573,35
132	TERMINAL DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	215,97
133	VALVULA ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	2	unidade	590,74
134	VALVULA EGR - FORD RANGER 4X4	2	unidade	2957,72
135	VALVULA EQUALIZADORA FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1891,89
136	VALVULA ESCAPE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	273,00
137	VALVULA SOLENOIDE - FORD RANGER 4X4	2	unidade	963,79
138	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - FORD RANGER 4X4	1	unidade	457,15
139	VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	4260,35
140	BOMBA DÁGUA	1	unidade	420,95
141	ALTERNADOR FORD RANGER 4X4	1	unidade	2664,02
142	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER 4X4	2	unidade	659,25
143	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1	unidade	188,12
144	BANDEJA SUPERIOR LE - FORD RANGER 4X4	1	unidade	517,98
145	BICO INJ. COMBUSTIVEL FORD RANGER 4X4	4	unidade	3722,40
146	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL FORD RANGER 4X4	1	unidade	2711,28
147	BOMBA HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1559,12
148	BOMBA ÓLEO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1977,65
149	BRONZE MANCAL STD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	1101,00
150	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	1	unidade	256,85
151	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE - FORD RANGER 4X4	2	unidade	187,17
152	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO FORD RANGER 4X4	2	unidade	118,96
153	MANGUEIRA FILTRO AR - RANGER 4X4	1	unidade	886,45
154	PASTILHA DE FREIO - FORD RANGER 4X4	1	unidade	412,10
155	SENSOR ABS DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1	unidade	275,05

LOTE

03 MITSUBISHI L200 TRITON

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	BOMBA DÁGUA	1	unidade	420,95
2	ANEL SEMI EIXO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	232,30
3	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	223,09
4	ALTERNADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	2367,08
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	592,65
6	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	461,17
7	ANEIS SEG.MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1074,87
8	ARRUELA ENCOSTO STD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	287,45
9	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	187,85
10	ARTICULAÇÃO AXIAL L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	191,45
11	ATUADOR RODA LIVRE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	757,27
12	BALANCIM ADMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	4	unidade	174,35
13	BALANCIM ESCAPE L200 TRITON MITSUBISHI	4	unidade	181,08



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



14	BANDEJA INFERIOR LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	970,12
15	BANDEJA INFERIOR LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	992,20
16	BANDEJA SUPERIOR LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	615,85
17	BANDEJA SUPERIOR LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	623,43
18	BARRA AXIAL L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	219,20
19	BATENTE BALANÇA DIANTEIRO SUPERIOR L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	116,53
20	BICO INJ COMBUSTIVEL L200 TRITON MITSUBISHI	4	unidade	4536,15
21	BIELA MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	595,97
22	BIELETA DIANTEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	165,41
23	BIELETA DIANTEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	144,87
24	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	2110,53
25	BOMBA DAGUA PARABRISA - L200 TRITON	1	unidade	672,33
26	BOMBA HIDRAULICA L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1884,29
27	BOMBA ÓLEO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	3167,87
28	BRONZE BIELA STD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	753,53
29	BRONZINA DE MANCAL L200	1	unidade	1226,98
30	BROZE MANCAL STD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1201,27
31	BRONZINA BIELA	1	unidade	781,85
32	BUCHA BANDEJA L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	69,45
33	BUCHA CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	156,38
34	BUCHA ESTABILIZADORA L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	108,90
35	BUCHA FEIXE MOLA L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	75,18
36	BUCHA JUMELO GRD L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	45,92
37	BUCHA JUMELO PEQ L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	22,52
38	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	239,38
39	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	231,98
40	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	98,78
41	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	98,78
42	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - L-200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	5370,73
43	CAME BUZINA L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	199,23
44	CAMISA MOTOR STD(C/4UND)L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1064,37
45	CAPOTA MARITIMA DA CAM. L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	947,08
46	CARTER L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	3122,49
47	CENTRALIZADOR PATIM L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	45,21
48	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	204,95
49	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	416,75
50	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1935,73
51	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	156,55
52	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	73,33
53	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	77,50
54	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	90,26
55	COIFA VALVULA TRAÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	74,42
56	COLAR EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	539,60
57	COMANDO VALVULA ADM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	637,00
58	COMANDO VALVULA ESC L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	847,04
59	COMPRESSOR AR CONDICIONADO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	4443,35
60	CONDESADOR AR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	2046,65
61	CORREIA ALTERNADOR - L200 TRITON	1	unidade	430,30
62	CORREIA AR CONDICIONADO - L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	145,40
63	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L200	1	unidade	124,63
64	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	320,72
65	COXIM CAMBIO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1118,12
66	COXIM CENTRAL DO MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	195,08
67	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	282,54
68	COXIM INFERIOR CAMBIO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	624,28
69	COXIM MOTOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	282,54
70	COXIM MOTOR TRASEIRO	1	unidade	536,72
71	CRUZETA CARDAN GRD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	233,75



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



72	CRUZETA CARDAN PEQ. L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	213,40
73	CUBO RODA DIANTEIRA	2	unidade	986,34
74	DISCO FREIO VENTILADO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	448,17
75	EIXO CARDAN TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	2625,33
76	EMBREAGEM VISCOSA L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	956,37
77	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO L200 TRITON MITSUBISHI	4	unidade	334,78
78	EVAPORADOR ARCONDICIONADO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1115,93
79	FAROL DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1320,02
80	FAROL DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1320,02
81	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	58,53
82	GARFO EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	174,03
83	GUIA VALVULA ADM/ESC - L200 TRITON MITSUBISHI	8	unidade	76,47
84	HELICE RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	460,72
85	HIDROVACUO FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	2653,01
86	JUNTA CABEÇOTE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	621,01
87	JUNTA MOTOR COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	2452,88
88	JUNTA TAMPA VALVULA - L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	684,12
89	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	272,24
90	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	298,27
91	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	4826,98
92	KIT EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	4534,63
93	KIT MOLA SAPATA DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	65,63
94	LAMPADA PARA FAROIS 12V L200 TRITON MITSUBISHI	10	unidade	43,48
95	LAMPADA PARA FREIOS 12V L200 TRITON MITSUBISHI	10	unidade	26,08
96	LANTERNA TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	708,65
97	LANTERNA TRASEIRA LE - L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	708,65
98	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	634,95
99	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	85,68
100	MANGUEIRA FILTRO DE AR - L200 TRITON	1	unidade	497,90
101	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	299,19
102	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	221,34
103	MAQUINA PORTA DIAT.LADO ESQUERDO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	837,44
104	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	816,27
105	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	421,48
106	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	421,48
107	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	849,68
108	MOLA PASTILHA DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	133,48
109	MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	71,26
110	MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	90,03
111	PALHETA PARABRISA L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	99,25
112	PARABARRO DIANTEIRO LD/LE L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	335,50
113	PARABARRO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	339,20
114	PARABARRO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	339,20
115	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	58,60
116	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	122,23
117	PARAFUSO REGULADOR VALVULA L200 TRITON MITSUBISHI	4	unidade	35,35
118	PARALAMA L200 TRITON MITSUBISHI	4	unidade	1806,67
119	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	251,37
120	PINÇA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1023,00
121	PINÇA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LDL200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1023,00
122	PINHÃO PARTIDA L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	613,92
123	PIVO BANDEJA SUPERIOR L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	199,93
124	PIVO INFERIOR BALANÇA L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	383,17
125	PIVO SUPERIOR BALANÇA L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	199,93
126	POLIA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1393,40
127	PONTEIRA TRANS.CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	502,52
128	RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1980,19
129	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	122,78



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



130	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	117,52
131	REGULADOR SAPATA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	122,78
132	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	257,45
133	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	198,95
134	RETENTOR CAIXA DE REDUÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	117,67
135	RETENTOR HASTE VALVULA L200 TRITON MITSUBISHI	8	unidade	79,55
136	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	141,90
137	RETENTOR SAÍDA CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	155,08
138	RETENTOR VOLANTE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	220,91
139	RETROVISOR DIANTEIRO LD L200 TRIOTON MITSUBISHI	1	unidade	1426,46
140	RETROVISOR DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1414,78
141	RODA FONICA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	533,73
142	ROLAMENTO CENTRO CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	315,26
143	SAPATA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	461,75
144	SEMI EIXO COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	2898,02
145	SENSOR ABS DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	298,08
146	SENSOR ABS DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	333,08
147	SENSOR ABS TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	297,33
148	SENSOR ABS TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	246,28
149	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	585,71
150	TERMINAL DIREÇÃO - L200 TRITON	2	unidade	246,67
151	VALVULA ADMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	268,23
152	VALVULA EGR L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	1903,22
153	VALVULA EQUALIZADORA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	402,83
154	VALVULA ESCAPE L200 TRITON MITSUBISHI	2	unidade	299,68
155	VALVULA SOLENOIDE L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	692,45
156	VEDADOR VELA BICO TAMPA DE VALVULA(KIT)L200 TRITIN MITSUBISHI	1	unidade	235,60
157	VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1	unidade	4629,37

LOTE

04 FIAT STRADA TRANSP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	BOMBA DÁGUA	1	unidade	420,95
2	BOMBA DAGUA PARABRISA - FIAT STRADA	1	unidade	90,00
3	CANO DAGUA - FIAT STRADA	1	unidade	131,67
4	CARCAÇA BOMBA DAGUA - FIAT STRADA	1	unidade	158,82
5	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	209,47
6	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	177,15
7	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1092,23
8	PROTECTOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	1	unidade	110,42
9	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	191,85
10	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB-FIAT STRADA	1	unidade	329,40
11	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	150,23
12	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	346,05
13	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	427,60
14	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	293,23
15	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	157,08
16	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	138,06
17	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	140,68
18	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	529,85
19	TRIZETA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	170,19
20	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	493,35
21	VALVULA ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	4	unidade	183,20
22	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	346,81
23	VELA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	4	unidade	34,89
24	VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1419,69
25	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	1	unidade	1605,93
26	ALTERNADOR - FIAT STRADA	1	unidade	1326,64
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA	2	unidade	483,33
28	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA	2	unidade	835,67



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



29	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA	1	unidade	715,18
30	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA	2	unidade	150,34
31	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA	1	unidade	545,17
32	JOGO DE BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA	1	unidade	221,93
33	BANDEJA LD - FIAT STRADA	1	unidade	480,13
34	BANDEJA LE - FIAT STRADA	1	unidade	469,55
35	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA	2	unidade	366,18
36	BATERIA 60AH - FIAT STRADA	1	unidade	707,58
37	BICO INJETOR - FIAT STRADA	4	unidade	302,78
38	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA	1	unidade	200,72
39	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA	1	unidade	490,96
40	BOMBA HIDRAULICA	1	unidade	1347,00
41	BOMBA OLEO - FIAT STRADA	1	unidade	629,67
42	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA	1	unidade	145,12
43	BRONZE MANCAL STD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	319,70
44	CABEÇOTE - FIAT STRADA	1	unidade	2983,22
45	CABO VELA - FIAT STRADA	1	unidade	197,37
46	CHAVE MAGNETICA - FIAT STRADA	1	unidade	378,38
47	CHAVE SETA - FIAT STRADA	1	unidade	865,98
48	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	unidade	238,58
49	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA	1	unidade	215,25
50	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS - FIAT STRADA	1	unidade	559,09
51	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA	1	unidade	559,09
52	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA	2	unidade	145,12
53	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA	2	unidade	452,23
54	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA	1	unidade	98,96
55	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA	1	unidade	892,63
56	COMUTADOR INGNÍÇÃO	1	unidade	172,27
57	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA	2	unidade	328,89
58	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA	1	unidade	483,17
59	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA	1	unidade	257,79
60	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA	1	unidade	197,38
61	COXIM MOTOR - FIAT STRADA	1	unidade	289,82
62	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA	2	unidade	353,18
63	CUPULA ALANVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	1	unidade	137,55
64	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA	2	unidade	277,02
65	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA	1	unidade	1031,97
66	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA	1	unidade	306,31
67	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA	4	unidade	23,28
68	FILTRO AR - FIAT STRADA	1	unidade	44,57
69	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA	1	unidade	48,53
70	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	unidade	47,75
71	FILTRO ÓLEO	1	unidade	43,91
72	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE - FIAT STRADA	16	unidade	24,38
73	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA	1	unidade	385,95
74	INTERRUPTOR TEMPERATURA DE AGUA - FIAT STRADA	1	unidade	315,24
75	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA	1	unidade	201,18
76	JUNTA - FIAT STRADA	1	unidade	112,16
77	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA	1	unidade	166,68
78	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA	1	unidade	35,20
79	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA	2	unidade	33,95
80	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA	2	unidade	383,20
81	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA	1	unidade	645,70
82	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA	1	unidade	257,62
83	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	unidade	233,78
84	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA	1	unidade	81,42
85	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA	1	unidade	117,08
86	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA	2	unidade	59,52



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



87	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA	1	unidade	324,42
88	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA	1	unidade	1108,57
89	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	1	unidade	235,88
90	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA	1	unidade	387,57
91	KIT EMBREAGEM	1	unidade	1043,56
92	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA	2	unidade	32,75
93	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA	2	unidade	76,12
94	LAMPADA H7 55W 12V - FIAT STRADA	4	unidade	43,48
95	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA	2	unidade	16,85
96	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA	1	unidade	81,85
97	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA	1	unidade	154,85
98	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA	1	unidade	184,27
99	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA	1	unidade	166,67
100	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA	1	unidade	289,35
101	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA	1	unidade	174,38
102	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA	1	unidade	1266,73
103	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA	1	unidade	392,98
104	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA	2	unidade	273,35
105	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA	1	unidade	1236,00
106	PARAFUSO CABECOTE - FIAT STRADA	2	unidade	35,38
107	PINHAO PARTIDA - FIAT STRADA	1	unidade	217,65
108	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA	1	unidade	103,86
109	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA	1	unidade	58,39
110	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA	1	unidade	115,43
111	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA	1	unidade	120,94
112	RADIADOR - FIAT STRADA	1	unidade	1148,05
113	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FIAT STRADA	1	unidade	148,33
114	SENSOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	383,40
115	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE-FIAT STRADA	2	unidade	375,03
116	TUBO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO-FIAT STRADA	1	unidade	258,12
117	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	451,70

LOTE

05 CHEVROLET SPIN 2014 FMDCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA SPIN 2014	2	unidade	55,02
2	ALAVANCA CAMBIO SPIN 2014	1	unidade	1794,30
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	2	unidade	633,92
4	AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 2014	2	unidade	353,38
5	ARTICULAÇÃO AXIAL SPIN 2014	2	unidade	133,02
6	ATUADOR EMBREAGEM SPIN 2014	1	unidade	466,37
7	BANDEJA DIANTEIRA LE SPIN 2014	1	unidade	543,03
8	BANDEJA DIANTEIRA LD - SPIN 2014	1	unidade	588,02
9	BATERIA 60AH SPIN 2014	1	unidade	692,33
10	BIELETA DIANTEIRA LD/LE SPIN 2014	2	unidade	122,86
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	unidade	644,05
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL SPIN 2014	1	unidade	671,80
13	BOMBA D'AGUA LIMPADOR DE PARABRISA - SPIN 2014	1	unidade	61,93
14	BOMBA ÓLEO SPIN 2014	1	unidade	741,37
15	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA SPIN 2014	2	unidade	35,10
16	BORRACHA RESERVATORIO PARTIDA SPIN 2014	1	unidade	75,20
17	BRONZE BIELA STD SPIN 2014	1	unidade	252,30
18	BRONZE MANCAL STD SPIN 2014	1	unidade	135,27
19	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SPIN 2014	2	unidade	84,45
20	CABO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014	1	unidade	132,15
21	CABO FREIO DE MÃO SPIN 2014	2	unidade	285,20
22	CABO VELA SPIN 2014	1	unidade	220,72
23	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014	1	unidade	618,22
24	CARTER SPIN 2014	1	unidade	1040,38
25	CHAVE SETA SPIN 2014	1	unidade	514,65



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



26	CILINDRO RODA TRASEIRA SPIN 2014	2	unidade	170,08
27	COMANDO VALVULA SPIN 2014	1	unidade	901,40
28	COMPRESSOR SPIN 2014	1	unidade	2292,49
29	COMUTADOR IGNIÇÃO SPIN 2014	1	unidade	889,96
30	CONDENSADOR SPIN 2014	1	unidade	1287,05
31	CONEXÃO MANGUEIRA INFERIOR RADIADO SPIN 2014	1	unidade	109,06
32	CORPO BORBOLETA SPIN 2014	1	unidade	1551,90
33	CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014	1	unidade	189,38
34	CORREIA DENTADA SPIN 2014	1	unidade	113,06
35	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	2	unidade	193,88
36	COXIM CAMBIO LE SPIN 2014	1	unidade	762,17
37	COXIM MOTOR LD SPIN 2014	1	unidade	403,68
38	COXIM MOTOR SPIN 2014	1	unidade	299,45
39	CUBO RODA TRASEIRA SPIN 2014	1	unidade	782,58
40	DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014	2	unidade	295,95
41	ELETROVENTILADOR SPIN 2014	1	unidade	2094,28
42	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR SPIN 2014	2	unidade	23,28
43	EVAPORADOR SPIN 2014	1	unidade	1069,15
44	FAROL AUXILIAR LD/LE SPIN 2014	2	unidade	595,50
45	FAROL LD SPIN SPIN 2014	1	unidade	1143,72
46	FAROL LE SPIN 2014	1	unidade	1143,72
47	FILTRO	1	unidade	57,93
48	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - SPIN 2014	1	unidade	71,58
49	FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO SPIN 2014	1	unidade	39,00
50	FILTRO OLEO SPIN 2014	1	unidade	41,96
51	INTERRUPTOR TEMPERATURA SPIN 2014	1	unidade	158,67
52	JUNTA CABEÇOTE SPIN 2014	1	unidade	320,23
53	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD	2	unidade	984,38
54	JUNTA MOTOR COMPLETO SPIN 2014	1	unidade	570,95
55	JUNTA SUPORTE FILTRO OLEO - SPIN 2014	1	unidade	262,23
56	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	2	unidade	340,50
57	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LD SPIN 2014	1	unidade	245,53
58	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LE - SPIN 2014	1	unidade	224,14
59	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO SPIN 2014	2	unidade	49,18
60	KIT DISTRIBUIÇÃO SPIN 2014	1	unidade	318,90
61	KIT EMBREAGEM SPIN 2014	1	unidade	1028,51
62	KIT FILTROS REVISÃO SPIN 2014	1	unidade	467,75
63	KIT MOLA SAPATA FREIO SPIN 2014	2	unidade	46,03
64	LAMPADA H4 60/55W 12V SPIN 2014	1	unidade	30,62
65	MAGNÉTICO SPIN 2014	1	unidade	411,08
66	MANGOTE RADIADOR INFERIOR SPIN 2014	1	unidade	122,62
67	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR SPIN 2014	1	unidade	299,72
68	PALHETA LIMPADOR B017 SPIN 2014	1	unidade	107,27
69	PARAFUSO CABEÇOTE(JG 10UND) SPIN 2014	1	unidade	54,85
70	PASTILHA FREIO DIANTEIRA SPIN 2014	1	unidade	352,17
71	PIVO SPIN 2014	2	unidade	112,93
72	PIVO BANDEJA INFERIOR SPIN 2014	1	unidade	202,49
73	POLIA TENSOR ALTERNADOR SPIN 2014	1	unidade	232,12
74	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO SPIN 2014	1	unidade	126,42
75	PORCA - SPIN 2014	8	unidade	15,81
76	RADIADOR SPIN 2014	1	unidade	1570,85
77	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR SPIN 2014	1	unidade	149,12
78	RESERVATORIO OLEO CAMBIO SPIN 2014	1	unidade	138,82
79	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO SPIN 2014	1	unidade	573,90
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN 2014	2	unidade	211,57
81	SAPATA FREIO SPIN 2014	1	unidade	359,23
82	SENSOR ROTAÇÃO SPIN 2014	1	unidade	771,67
83	SONDA LAMBDA SPIN 2014	2	unidade	418,97



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



84	TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN 2014	2	unidade	358,70
85	TENSOR CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014	1	unidade	441,83
86	TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 2014	1	unidade	235,12
87	TERMINAL CABO MARCHA SPIN 2014	2	unidade	136,97
88	TERMINAL DIREÇÃO LD	1	unidade	253,63
89	TERMINAL DIREÇÃO LE SPIN 2014	1	unidade	163,12
90	TUCHO VALVULA SPIN 2014	16	unidade	160,82
91	VALVULA SOLENOIDE SPIN 2014	1	unidade	559,98
92	VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014	1	unidade	132,93
93	VELA IGNIÇÃO SPIN 2014	4	unidade	45,93

LOTE
06 FIAT UNO ATRATIVE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	BOMBA DÁGUA	1	unidade	420,95
2	ALAVANCA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	284,42
3	ALAVANCA FREIO MÃO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	219,82
4	ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	1973,83
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	447,62
6	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	502,37
7	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	131,17
8	ANEL SINCRONIZADOR 3a 4a UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	230,52
9	ANEL SINCRONIZADOR 5a UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	161,39
10	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	252,57
11	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	135,33
12	BALANÇA SUPERIOR DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	617,92
13	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	613,46
14	BALANCIM DA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	4	unidade	51,93
15	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	729,92
16	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	734,92
17	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	335,02
18	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018.	1	unidade	999,70
19	BARRA ESTABILIZADORA 15MM - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	1040,05
20	BICO INJETOR COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	4	unidade	509,78
21	BIELETA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	65,93
22	BINOCLO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	127,93
23	BOMBA HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	664,55
24	BOMBA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	603,77
25	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	35,97
26	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	2	unidade	33,97
27	BORRACHA TAMPA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	94,08
28	BRACO OSCILANTE LD/LE (NÃO SACA PIVO) BRA3029 - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	158,93
29	BRONZE BIELA STD - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	324,54
30	BRONZE MANCAL STD - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	471,10
31	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	103,67
32	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	30,97
33	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	37,00
34	BUZINA CARACOL 12V DUPLO 2TERMINAL - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	65,63
35	CABEÇOTE MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	4156,59
36	CABO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	330,68
37	CABO FREIO MÃO LD - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	171,92
38	CABO FREIO MÃO LE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	160,42
39	CABO SELETOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	522,77
40	CABO VELA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	169,63
41	CAIXA SATELITE DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	2217,30
42	CAIXA DE SATELITE TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	1	unidade	3076,28
43	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND) - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	338,87
44	CARTER - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	309,37
45	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	333,67
46	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	117,91



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



47	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	117,91
48	CILINDRO MESTRE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	468,65
49	CILINDRO MESTRE FREIO CM2596S - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	377,38
50	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018;	4	unidade	48,60
51	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - UNO ATRATIVE 2018.	4	unidade	106,95
52	COIFA SEMI-ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	32,88
53	CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	57,24
54	CORREIA AR CONDIACIONADO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	60,33
55	CORREIA DENTADA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	119,81
56	CORREIA DIR. HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	76,85
57	COXIM CAMBIO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	4	unidade	156,42
58	COXIM CAMBIO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	230,95
59	COXIM CAMBIO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	210,61
60	COXIM CAMBIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	188,12
61	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	4	unidade	342,17
62	COXIM RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	4	unidade	72,78
63	CUBO RODA DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	2	unidade	157,83
64	CUBO RODA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	293,22
65	DISCO DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	227,94
66	ELETROVENTILADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	1889,75
67	ENGRENAGEM 3A - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	423,78
68	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018.	1	unidade	187,74
69	ESTATOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	599,75
70	FAROL - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	708,90
71	FEIXE MOLA TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	822,10
72	FLAUTA BICO INJETOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	649,92
73	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	62,38
74	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	80,18
75	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	28,77
76	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	181,30
77	JUNTA CABEÇOTE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	171,93
78	JUNTA DE MOTOR COMPLETA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	739,10
79	JUNTA DIFERENCIAL - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	38,08
80	JUNTA HOMOCINETICA DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	313,30
81	JUNTA HOMOCINETICA ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	313,30
82	JUNTA HOMOCINETICA LC - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	405,18
83	JUNTA HOMOCINETICA LR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	405,18
84	JUNTA MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	739,10
85	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	351,42
86	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	89,30
87	KIT DISTRIBUIÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	362,75
88	KIT EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	643,34
89	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LD - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	30,02
90	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	37,83
91	KIT FEIXE MOLA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	105,12
92	LANTERNA TRASEIRA LD - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	421,32
93	LANTERNA TRASEIRA LE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	416,86
94	MACANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	96,33
95	MACANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	66,67
96	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	84,02
97	MACANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	96,97
98	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	73,00
99	MANGOTE ANTICHAMA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	81,85
100	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	231,20
101	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	289,35
102	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	160,82
103	MANGOTE FILTRO AR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	303,97
104	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	289,35



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



105	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	160,82
106	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	172,97
107	MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	509,40
108	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (C/2UND) - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	388,91
109	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	61,00
110	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	74,68
111	MOLA PATIM TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	56,00
112	MOTOR DA PARTIDA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	1330,83
113	MOTOR LIMPADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	613,73
114	PARABRISA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	1048,96
115	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	24	unidade	832,42
116	PARAFUSOS DAS RODAS - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	15,23
117	PASTILHA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	124,02
118	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	118,66
119	PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	328,02
120	PINÇA FREIO DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	905,11
121	PINHAO DA PARTIDA - UNO ATRATIVA 2018	2	unidade	145,72
122	PIVO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	83,18
123	PIVO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	75,51
124	POLIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	346,49
125	POLIA VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	363,16
126	PROTETOR CORREIA DENTADA (KIT) - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	167,15
127	RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	734,70
128	REGULADOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	77,13
129	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	326,28
130	REPARO PINÇA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	89,76
131	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	234,08
132	RESISTENCIA - UNO ATRATIVE 2018	3	unidade	221,17
133	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR VINHO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	348,94
134	RETENTOR VOLANTE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	239,05
135	RETIFICADOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	321,25
136	ROLAMENTO LATERAL CAIXA - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	190,42
137	ROLAMENTO SEMI ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	116,85
138	ROTOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	575,83
139	SAPATA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	292,56
140	SERVO FREIO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	511,25
141	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	296,43
142	TAMBOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	228,30
143	TAMBOR FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	226,29
144	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	94,14
145	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	429,83
146	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	356,31
147	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	274,31
148	TERMINAL DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	113,55
149	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	117,89
150	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	137,93
151	TUBO VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	129,95
152	VALVULA ESCAPE - UNO ATRATIVE 2018.	2	unidade	236,02
153	VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	94,80
154	VELA DO MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	2	unidade	71,47
155	VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	1	unidade	1703,67
LOTE				
07	FIAT MOB LIKE 2021			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ALAVANCA INIBIDORA RE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	790,91
2	ABAFADOR DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1115,21
3	ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	2176,33
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	667,10
5	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	379,33



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



6	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	461,65
7	BANCO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	2166,19
8	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	623,58
9	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	556,25
10	BARRA DE DIREÇÃO DIRETA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1968,56
11	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	71,62
12	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	75,32
13	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	333,68
14	BOMBA D'ÁGUA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	480,65
15	BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	926,23
16	BOMBA OLEO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	2052,32
17	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	45,70
18	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	38,28
19	BRONZE E BIELA FIXO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	337,02
20	BRONZE E BIELA MÓVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	295,47
21	BRONZINA DE MANCAL - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	418,17
22	BUCHA BALANÇA PEQUENA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	90,42
23	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	41,45
24	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	44,31
25	BUCHA DO ESTIRANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	47,93
26	CABEÇOTE COMPLETO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	3707,18
27	CABO ACELERADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	143,65
28	CABO CAIXA DE MARCHA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	510,28
29	CABO DE EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	141,08
30	CABO DE VELAS - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	149,75
31	CABO FREIO MÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	165,13
32	CABO SELETOR (SELEÇÃO) - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	816,70
33	CAIXA DA DIREÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	2781,80
34	CAMISA DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	468,80
35	CANO DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	670,77
36	CARCAÇA DO FILTRO DE AR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	963,53
37	CARTER DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	631,04
38	CENTRALIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	35,83
39	CHAVE DE RODA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	107,27
40	CILINDRO MESTRE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	738,82
41	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	145,39
42	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	199,08
43	COIFA AMORTECEDOR - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	63,25
44	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO LADO DA CX - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	62,27
45	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO LADO DA RODA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	87,44
46	COIFA JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	53,60
47	COLETOR ADMISSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1550,98
48	CORREIA DENTADA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	109,48
49	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	87,53
50	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	206,43
51	COXIM MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	2004,68
52	CUBO RODA DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	168,90
53	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	187,77
54	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	237,57
55	ELETROVENTILADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	2191,92
56	ESTABILIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	753,10
57	ESTATOR ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	544,86
58	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	940,68
59	FEIXE MOLAS - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	761,08
60	FLAUTA BICO INJETOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	649,92
61	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	86,97
62	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	170,49
63	GRADE DA FRENTE - FIAT MOBI LIKE	1	unidade	581,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



64	INTERRUPTOR FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	202,43
65	INTERRUPTOR OLEO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	140,42
66	JUNTA COL DA ADMISSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	53,93
67	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	64,45
68	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	166,48
69	JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	742,18
70	JUNTA ESCAPAMENTO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	50,27
71	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	405,28
72	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	163,82
73	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	531,20
74	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	411,23
75	KIT EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1182,53
76	LANTERNA DO PISCA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	308,02
77	LANTERNA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	311,10
78	LIMPADOR DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	113,96
79	MACACO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	369,65
80	MANCAL DO COMANDO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	275,87
81	MANGOTE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	180,32
82	MANGOTE CURTO DO TANQUE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	119,20
83	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	267,73
84	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	538,60
85	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	364,73
86	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1372,18
87	MOLA DO PATIM - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	35,03
88	MOTOR DE PARTIDA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1084,17
89	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	1253,35
90	PALHETA LIMPADORA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	101,97
91	PARABRIZA DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1692,20
92	PARABRIZA TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1539,50
93	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1270,25
94	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1578,38
95	PARALAMA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1200,65
96	PARALAMA ESQUERDO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1200,28
97	PASTILHA FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	191,45
98	PATIM FREIO TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	140,17
99	PISTÃO DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1653,05
100	PIVO BALANÇA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	95,30
101	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	108,75
102	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	110,40
103	RADIADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	699,73
104	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	170,38
105	REGULADOR DA PRESSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	254,35
106	RESERVATÓRIO DE AGUA DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	103,75
107	RESERVATÓRIO ÓLEO HIDRÁULICO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	290,42
108	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	89,75
109	RETENTOR POLIA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	68,08
110	RETENTOR VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	36,28
111	RETENTOR VOLANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	114,38
112	RETIFICADOR ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	357,76
113	RETROVISOR LADO DIREITO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	835,55
114	RETROVISOR LADO ESQUERDO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	949,98
115	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	289,38
116	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	142,42
117	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	97,56
118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	140,57
119	ROLAMENTO SEMI ARVORE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	126,46
120	SAIDA DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	359,13
121	SAPATA FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	133,33



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



122	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	316,98
123	SENSOR MAP - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	225,30
124	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	394,95
125	SENSOR ROTAÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	233,22
126	SERVO FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	511,25
127	SILENCIOSA DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	2	unidade	1069,75
128	SONDA LAMBDA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	512,02
129	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	201,60
130	TAMPA DO CARTER - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	613,15
131	TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	2229,20
132	TIRANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	261,80
133	TRIZETA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	164,08
134	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	385,65
135	VELA DE IGNIÇÃO	1	unidade	62,07
136	VIDRO DA PORTA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	758,03
137	VIDRO PORTA TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	897,25
138	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	851,33
139	VIRABREQUIM FIAT MOBI LIKE 2021	1	unidade	1717,85
LOTE 08	RENAULT MASTER 2023 FMS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ALAVANCA CAMBIO - D235: D355 MASTER 2023	2	unidade	734,33
2	ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	2337,64
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	763,53
4	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER 2023	4	unidade	450,87
5	SINCRONIZADOR 5 - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	506,33
6	APIO DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	116,27
7	ARTICULAÇÃO AXIAL - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	116,48
8	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1339,58
9	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1745,29
10	BALANCIM VALVULA - RENAULT MASTER 2023	16	unidade	213,27
11	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1635,78
12	BARRA DA DIREÇÃO PEQ - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	329,48
13	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	103,66
14	BATENTE AMORTECEDOR TRAS - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	226,55
15	BICO INJETOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2023	8	unidade	2772,73
16	BIELETA DIANT - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	72,59
17	BIELETA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	95,52
18	BIELETA TRASEIR. - RENAULT MASTER 23	4	unidade	117,31
19	BOMBA D'ÁGUA RENAULT MASTER 2023	2	unidade	454,50
20	BOMBA HIDRAULICA RENAULT MASTER 2023	2	unidade	2160,60
21	BOMBA ÓLEO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	989,48
22	BORRACHA AMORTECEDOR TRAS. RENAULT MASTER 2023	4	unidade	35,97
23	BORRACHA BARRA ESTAB. RENAULT MASTER 2023	4	unidade	52,36
24	BORRACHA ESTAB. DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	38,80
25	BRAÇO AUX. RENAULT MASTER 2023	2	unidade	291,53
26	BRAÇO PITMAN - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	339,35
27	BRONZE BIELA STD - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	388,06
28	BRONZE MANCAL STD- RENAULT MASTER 2023	2	unidade	494,33
29	BUCHA BANDEJA - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	133,77
30	BUCHA DA PORTA DO ESTAB. - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	137,57
31	BUCHA DO BRAÇO OSC. - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	106,02
32	CABEÇOTE FILTRO COMBUS. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1256,80
33	CABO SELETOR MUDANÇA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	931,57
34	CAVALETE PINÇA FREIO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	658,20
35	CENTRAL DO PATIM - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	142,67
36	CILINDRO AUXILIAR DE EMBR. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	615,04
37	CILINDRO DA RODA ESQ. TRAS. - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	1107,42
38	CILINDRO DA RODA DIRETA TRAS. - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	1094,83



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



39	CILINDRO RODA DIANT. - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	1094,83
40	CILINDRO MESTRE EMB. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	959,57
41	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	753,11
42	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMB. RENAULT MASTER 2023	4	unidade	472,86
43	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - RENAULT MASTER 23	4	unidade	595,92
44	COLMEIA DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	2212,23
45	COMANDO VALVULA ADMISSÃO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1345,13
46	COMANDO VALVULA ESCAPE - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1334,65
47	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	213,12
48	CORREIA AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	179,98
49	CORREIA DENTADA -RENAULT MASTER 2023	2	unidade	457,27
50	CORREIA DE DIREÇÃO HIDR. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	244,46
51	COXIM AMORTECEDOR DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	936,60
52	COXIM CAMBIO (CALCO) - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	504,93
53	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	403,32
54	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	606,73
55	COXIM MOTOR CENTRAL - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	428,13
56	COXIM RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	104,60
57	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	353,42
58	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	498,68
59	DISCO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	389,48
60	ELETRO VENTILADOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	3256,55
61	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1 - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	265,20
62	ESPACADOR AXIL - EIXO SECUNDÁRIO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	425,83
63	EXAUSTOR DO FREIO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1281,05
64	FAROL LD/LE- RENAULT MASTER 2023	4	unidade	1684,77
65	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMB. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	578,10
66	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	78,60
67	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	40,86
68	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	2616,42
69	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	202,95
70	JUNÇÃO BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	552,92
71	JUNTA CABEÇOTE - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	288,49
72	JUNTA DIFERENCIAL - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	161,76
73	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	833,30
74	JUNTA HOMOCINETICA LD ESQ - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1026,91
75	JUNTA MOTOR COMPL. RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1418,87
76	KIT AMORTECEDOR DIANT. RENAULT MASTER 2023	4	unidade	213,60
77	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1440,62
78	KIT DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	4652,65
79	LANTERNA TRASEIRA LD/LE - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	684,03
80	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. -RENAULT MASTER 2023	2	unidade	185,77
81	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	145,31
82	MANGA EIXO DIANT. LD - RENAULT MASTER 2023.	2	unidade	481,80
83	MANGA EIXO DIANT. LE - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	588,47
84	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1242,78
85	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	512,18
86	MANGOTE DO RADIADOR SUP - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	308,53
87	MAQUINA DE VIDRO MANUAL - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	418,13
88	MEIA LUA TAMP. VALVULA - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	104,28
89	MOLA DO PATIM LD - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	93,08
90	MOLA DO PATIM LE -RENAULT MASTER 2023	4	unidade	110,04
91	MOLA PATIM TRAS - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	94,48
92	MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1833,20
93	PARACHOQUE DIANT. RENAULT MASTER 2023	2	unidade	3733,80
94	PARAFUSO DA RODA - RENAULT MASTER 2023	48	unidade	26,33
95	PARAFUSO TRAVA EIXO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	64,28
96	PASTILHA DE FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	607,01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



97	PASTILHA FREIO TRAS. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	466,46
98	PATIM DE FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	538,90
99	PINÇA FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	1227,42
100	PINHAO DA PARTIDA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	213,72
101	PINO CX DE SATELITE - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	285,05
102	PINO DA PLANETARIA DA CAIXA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	334,15
103	PIVO INFERIOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	175,68
104	PIVO SUPERIOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	195,55
105	POLIA VIRABREQUIM - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1012,23
106	POLIA VISCOSA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	687,80
107	REGULADOR DE PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1540,58
108	REGULADOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	435,19
109	REPARO PINCA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	84,43
110	RETENTOR DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	208,47
111	RETENTOR DO PINHAO DO DIF. TRAS. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	212,30
112	RETENTOR DO PINHAO DO DIF. DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	204,75
113	RETENTOR LUVA CAIXA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	130,51
114	RETENTOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	135,22
115	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	304,97
116	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	306,87
117	ROLAMENTO EIXO PILOTO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	255,45
118	ROLAMENTO PINHAO GD - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	361,48
119	ROLAMENTO TRAS. EXT - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	396,83
120	SAPATA FREIO TRAS. - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	362,74
121	SEMI EIXO COMPLETO LD - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1783,02
122	SEMI EIXO COMPLETO LE - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1586,30
123	SINCRONIZADOR 1 E 2 - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1526,92
124	SINCRONIZADOR 3 E 4 - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1826,16
125	TAMBOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2023	4	unidade	223,75
126	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	315,03
127	TENSOR CORREIA DENTADA GD - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	402,16
128	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	276,00
129	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	268,42
130	VALVULA PRESSAO FLAUTA - RENAULT MASTER 2023	2	unidade	1201,96
131	VELA DO MOTOR - RENAULT MASTER 2023	8	unidade	216,30
LOTE				
09	FIAT FIORINO 2012			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ALAVANCA CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	960,27
2	ALAVANCA FREIO MÃO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	222,47
3	ALTERNADOR - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	1998,27
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	465,97
5	AMORTECEDOR PORTA MALA - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	150,41
6	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	353,21
7	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	179,55
8	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª INTERNO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	131,02
9	ANEL SICRONIZADOR 3ª 4ª - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	155,24
10	ANEL SICRONIZADOR 5ª - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	111,62
11	ANEL VEDAÇÃO BOBINA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	103,42
12	ANTICHAMA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	36,22
13	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	105,42
14	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	981,93
15	BANDEJA DIANTEIRA LD - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	501,00
16	BANDEJA DIANTEIRA LE - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	578,25
17	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	454,58
18	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	110,93
19	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	87,23
20	BATENTE MOLA - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	41,08
21	BICO INJETOR - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	253,93



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



22	BIELA - FIAT FIORINO 2012	4	unidade	473,12
23	BINOCLO ALAVANCA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	135,45
24	BOBINA CAMPO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	258,40
25	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	904,97
26	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO EXTERNA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	592,76
27	BOMBA DÁGUA	1	unidade	420,95
28	BOMBA ÓLEO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	632,13
29	BORRACHA VIDRO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	264,33
30	BORRACHA VIDRO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	443,83
31	BRAÇO OSCILANTE - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	128,26
32	BRONZE BIELA STD - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	233,35
33	BRONZE MANCAL STD - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	471,10
34	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - FIAT FIORINO 2012	8	unidade	89,88
35	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	33,47
36	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	40,03
37	BUCHA COMANDO VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	54,22
38	BUCHA EIXO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	131,75
39	BUJÃO BLOCO - FIAT FIORINO 2012	4	unidade	34,41
40	BUJÃO CARTER - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	44,15
41	CABEÇOTE MOTOR - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	2872,84
42	CABO ACELERADOR - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	298,48
43	CABO CAPO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	131,68
44	CABO EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	294,42
45	CABO FREIO MÃO LD - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	196,51
46	CABO FREIO MÃO LE - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	211,17
47	CABO SELETOR - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	425,98
48	CABO VELA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	138,87
49	CAMISA MOTOR STD C/ 4UND - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	519,23
50	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	418,40
51	CARTER - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	292,62
52	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	290,81
53	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	216,90
54	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	613,72
55	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	199,08
56	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	83,32
57	COMANDO DE VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	1071,35
58	CONEXÃO SENSOR COLETOR ADMISSÃO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	489,30
59	CORPO BORBOLETA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	1292,32
60	COXIM CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	232,06
61	COXIM MOTOR - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	253,51
62	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	71,79
63	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	199,93
64	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	328,68
65	ESPUMA EXPANSIVA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	145,03
66	FAROL LD/LE - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	555,47
67	GARFO 1ª 2ª - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	133,28
68	GARFO 5ª - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	114,29
69	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ ESCAPE - FIAT FIORINO 2012	8	unidade	27,88
70	INDUZIDO PARTIDA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	530,25
71	INTERRUPTOR VIDRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	131,62
72	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	76,82
73	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO 31MM - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	35,83
74	KIT CONECTOR 6 VIAS - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	72,31
75	KIT EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	691,36
76	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	38,63
77	LANTERNA DIANTEIRA LD - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	175,14
78	LANTERNA DIANTEIRA LE - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	151,67
79	MAQUINA VIDRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	298,38



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



80	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	1354,85
81	MODULO IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	251,02
82	MODULO INJEÇÃO ELETÔNICA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	2413,20
83	PASTILHA DE FREIO - FIAT FIORINO 2012.	1	unidade	166,82
84	PISTÃO MOTOR COM ANEIS (JG C/4UND) - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	1402,25
85	POLIA VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	864,30
86	RELE AUXILIAR - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	291,58
87	RELE AUXILIAR INJEÇÃO ELETRÔNICA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	291,58
88	RELE TEMPORIZADOR VIDRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	59,53
89	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	181,45
90	RETENTOR HASTE VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	17,65
91	SAPATA FREIO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	193,15
92	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	2	unidade	312,54
93	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	62,08
94	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	31,28
95	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	142,30
96	TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	1011,13
97	TIRANTE CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	142,15
98	TIRANTE EXTERNO CAMBIO 35CM - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	149,18
99	TIRANTE TRAMBULADOR - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	261,80
100	TRAVA IGNIÇÃO SEM CILINDRO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	157,88
101	TRAVESSA CAIXA MARCHA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	471,56
102	TRAVESSA INFERIOR MOTOR - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	858,52
103	VALVULA ADMISSÃO JG C/4UND - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	169,73
104	VALVULA CANISTER - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	176,51
105	VALVULA EQUALIZADORA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	508,25
106	VALVULA ESCAPE JG C/4UND - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	159,08
107	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	633,97
108	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	167,78
109	VELA INIGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	4	unidade	28,30
110	VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	1	unidade	1466,91

LOTE

10 PEUGEOT PARTNER 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	BOMBA D'ÁGUA	1	unidade	420,95
2	ALAVANCA CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	410,80
3	ALAVANCA SELETORA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	954,42
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	770,61
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	792,95
6	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	512,98
7	ARTICULAÇÃO AXIAL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	137,07
8	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	645,13
9	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	843,83
10	BANDEJA DIANTEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	676,20
11	BANDEJA DIANTEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	635,13
12	BIELA MOTOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	4	unidade	280,68
13	BIELETA DIANTEIRA - PEGEOUT PARTNER 2018	2	unidade	114,48
14	BIELETA TRAMBULADOR CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	167,47
15	BOBINA IGNIÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	656,90
16	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	2013,25
17	BOMBA OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	1322,63
18	BRONZE BIELA 0.30 - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	551,28
19	BRONZE MANCAL STD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	997,85
20	BUCHA CAMBIO TRASEIRO 70MM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	101,15
21	BUCHA EIXO SUSPENSÃO TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	129,04
22	CABO EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	253,05
23	CABO FREIO MÃO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	277,38
24	CABO MARCHA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	607,69
25	CABO SELETOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	602,41



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



26	CABO VELA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	493,95
27	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	3129,03
28	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	500,95
29	CHAVE MAGNETICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	279,72
30	CILINDRO IGNIÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	367,45
31	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	524,91
32	CILINDRO RODA TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	174,71
33	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	432,29
34	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	426,78
35	COIFA HOMOCINETICA LC/LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	81,93
36	COIFA HOMOCINETICA LC/LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	131,26
37	COIFA HOMOCINETICA LR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	131,26
38	COLETOR ESCAPE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	1379,10
39	COMANDO VALVULA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	993,63
40	COPO FILTRO OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	223,79
41	CORPO BORBOLETA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	2975,13
42	CORREIA ALTERNADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	107,88
43	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	551,62
44	COXIM CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	665,55
45	COXIM CAMBIO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	461,32
46	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	623,03
47	COXIM MOTOR LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	333,89
48	CUBO RODA TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	495,13
49	DISCO FREIO DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	285,06
50	ELETROVENTILADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	750,77
51	ENGRENAGEM VELOCIMETRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	268,22
52	FAROL LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	1965,38
53	FAROL LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	1967,31
54	FECHADURA CAPU SUPERIOR COMPLETO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	155,60
55	FILTRO AR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	72,33
56	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	95,08
57	FILTRO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	49,70
58	FILTRO OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	44,30
59	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	31,22
60	JUNTA CABEÇOTE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	367,27
61	JUNTA CARTER - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	109,22
62	JUNTA COLETOR ESCAPE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	138,60
63	JUNTA HOMOCINETICA LC - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	531,35
64	JUNTA HOMOCINETICA LR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	406,16
65	JUNTA MOTOR SUPERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	568,83
66	JUNTA TAMPA VALVULA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	267,22
67	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	227,45
68	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	306,42
69	KIT EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	1170,63
70	KIT ROLAMENTO EIXO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	364,11
71	LANTERNA TRASEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	333,34
72	LANTERNA TRASEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	333,34
73	MACANETA EXTERNA PORTA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	485,32
74	MACANETA INTERNA PORTA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2	unidade	233,20
75	MACANETA INTERNA PORTA CORREDIÇA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	322,72
76	MANGOTE FILTRO AR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	292,12
77	MAQUINA VIDRO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	474,92
78	MAQUINA VIDRO LD	1	unidade	433,91
79	MOTOR PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	885,07
80	PALHETA LIMPADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	123,33
81	PARABRISA DEGRADÉ - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	2900,43
82	PASTILHA FREIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	199,26
83	PINHÃO PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1	unidade	149,57



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



84	PISTÃO MOTOR C/ANEIS 0.50 C/4UND - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	1388,18
85	PIVO BANDEJA INFERIOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2	unidade	185,56
86	PIVO BANDEJA SUPERIOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2	unidade	164,78
87	POLIA TENSOR ALTERNADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	155,57
88	POLIA VIRABREQUIM - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	631,29
89	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	131,27
90	RADIADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	1145,53
91	REGULADOR FREIO AUTOMATICO LD/LE - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2	unidade	157,93
92	RELE AUXILIAR INJEÇÃO MODULO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	95,99
93	REPARO BRACO OSCILANTE - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	302,68
94	REPARO EIXO TRASEIRO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	260,03
95	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	206,57
96	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	353,72
97	SAPATA FREIO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	251,33
98	SENSOR DETONAÇÃO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	207,38
99	SENSOR MAP - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	355,07
100	SENSOR ROTAÇÃO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	222,27
101	SONDA LOMBDIA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	491,84
102	TAMBOR FREIO TRASEIRO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2	unidade	326,02
103	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	153,34
104	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	395,68
105	TENSOR CORREIA DENTADA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	223,38
106	TERMINAL DIREÇÃO LD - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	215,35
107	TERMINAL DIREÇÃO LE - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	158,92
108	TRIZETA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2	unidade	188,93
109	TULIPA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2	unidade	592,63
110	VALVULA ADMISSÃO (JG C/4UND) - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2	unidade	173,72
111	VALVULA CANISTER - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	620,58
112	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND) - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2	unidade	290,05
113	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	371,45
114	VELA IGNIÇÃO SP31 - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	4	unidade	75,87
115	VIRABREQUIM - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1	unidade	2251,88

LOTE

11 FIAT STRADA 2019 FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	BOMBA HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1998,84
2	BOMBA D'ÁGUA	1	unidade	420,95
3	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1064,87
4	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	2537,90
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	638,88
6	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	446,56
7	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	625,72
8	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA 2019	2	unidade	150,34
9	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	645,07
10	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA 2019	8	unidade	64,27
11	BANDEJA LD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	487,43
12	BANDEJA LE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	487,43
13	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	199,46
14	BATERIA 60AH - FIAT STRADA 2019	1	unidade	827,59
15	BICO INJETOR - FIAT STRADA 2019	4	unidade	244,00
16	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	286,77
17	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	479,28
18	BOMBA D'ÁGUA PARABRISA - FIAT STRADA	1	unidade	90,00
19	BOMBA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	629,67
20	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	178,87
21	BRONZE MANCAL STDA - FIAT STRADA	1	unidade	319,70
22	CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	2856,25
23	CABO VELA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	218,53
24	CANO D'ÁGUA - FIAT STRADA	1	unidade	131,67



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



25	CARCAÇA BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA	1	unidade	158,82
26	CHAVE MAGNÉTICA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	357,05
27	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	748,51
28	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	238,58
29	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	209,47
30	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	265,17
31	CILINDRO MESTRE 2 SAÍDAS - FIAT STRADA 2019	1	unidade	567,20
32	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	567,20
33	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	178,78
34	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	432,24
35	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA 2019	1	unidade	98,96
36	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	892,63
37	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	185,13
38	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	293,20
39	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	483,17
40	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	222,64
41	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	232,53
42	COXIM MOTOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	311,09
43	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	446,60
44	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	137,22
45	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	261,02
46	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1031,97
47	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	293,57
48	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA 2019	4	unidade	23,28
49	FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	99,48
50	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	45,49
51	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	56,13
52	FILTRO ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	38,30
53	GUIA VALVULA ADMISSÃO / ESCAPE - FIAT STRADA 2019	16	unidade	24,38
54	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	385,95
55	INTERRUPTOR TEMPERATURA ÁGUA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	188,44
56	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	164,78
57	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	398,50
58	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	192,33
59	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	107,37
60	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	43,48
61	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	549,35
62	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	271,24
63	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	667,25
64	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	107,37
65	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	110,30
66	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA 2019	2	unidade	61,36
67	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	246,72
68	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	494,48
69	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1037,05
70	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	43,58
71	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	72,55
72	LAMPADA H7 55W 12 V - FIAT STRADA 2019	4	unidade	50,27
73	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA 2019	2	unidade	10,78
74	MANGOTE ANTICHAMA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	82,76
75	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	225,95
76	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	160,00
77	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	195,03
78	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	289,35
79	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	174,38
80	MÓDULO COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1218,02
81	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	392,98
82	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	280,75



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



83	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1381,46
84	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	175,98
85	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	177,15
86	PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	203,69
87	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	144,87
88	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	162,48
89	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1092,23
90	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019.	1	unidade	180,60
91	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA 2019	1	unidade	244,87
92	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	1	unidade	110,42
93	RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	734,00
94	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	191,85
95	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	383,62
96	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB-FIAT STRADA	1	unidade	329,40
97	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	150,23
98	SENSOR - FIAT STRADA 2019.	1	unidade	288,44
99	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	346,05
100	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	235,80
101	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	427,60
102	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	293,23
103	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	157,08
104	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	138,06
105	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	140,68
106	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	529,85
107	TRIZETA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	170,19
108	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019.	1	unidade	61,93
109	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	88,37
110	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	493,35
111	VALVULA ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	4	unidade	183,20
112	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	346,81
113	VELA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	4	unidade	34,89
114	VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1419,69

LOTE

12 RENAULT MASTER 2021 FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	BOMBA D'ÁGUA	2	unidade	420,95
2	ALAVANCA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	734,33
3	ALTERNADOR- RENAULT MASTER 2021	2	unidade	4744,87
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	746,81
5	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	471,23
6	ANEL SINCRONIZADOR 5 - RENAULT MASTER 2021.	2	unidade	356,03
7	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	116,27
8	ARTICULAÇÃO AXIAL - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	172,79
9	ATUADOR EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1325,58
10	BALANÇA SUPERIOR LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1720,73
11	BALANCIM VALVULA - RENAULT MASTER 2021	16	unidade	113,60
12	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1891,78
13	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	326,27
14	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	153,00
15	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	226,55
16	BICO INJETOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2021	8	unidade	3341,70
17	BIELETA DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	92,51
18	BIELETA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	95,52
19	BIELETA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	125,60
20	BOMBA HIDRÁULICA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	2648,48
21	BOMBA ÓLEO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	989,48
22	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	42,97
23	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	60,27
24	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	42,75



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



25	BRACO AUXILIAR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	291,53
26	BRONZE BIELA STD - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	388,06
27	BRONZE MANCAL STD - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	709,04
28	BUCHA BANDEJA - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	133,77
29	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	136,62
30	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	93,18
31	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1272,63
32	CABO SELETOR MUDANÇA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1086,57
33	CAVALETE PINCA FREIO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	578,82
34	CENTRAL DO PATIM - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	85,33
35	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	771,75
36	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	1094,83
37	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	1029,08
38	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	1127,42
39	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1231,02
40	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	580,43
41	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	395,81
42	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	572,95
43	COLMEIA DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	2212,23
44	COMANDO VALVULA ADMISSÃO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1345,13
45	COMANDO VALVULA ESCAPE - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1545,32
46	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	234,78
47	CORREIA AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	179,98
48	CORREIA DENTADA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	188,60
49	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	217,45
50	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	936,60
51	COXIM CAMBIO (CALCO) RENAULT MASTER 2021	4	unidade	504,93
52	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	445,65
53	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	606,73
54	COXIM MOTOR CENTRAL - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	499,80
55	COXIM RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	139,43
56	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	399,57
57	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	607,95
58	DISCO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	407,75
59	ELETRO VENTILADOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	2479,05
60	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RENAULT MASTER 2021	2	unidade	265,20
61	ESPAÇADOR-AXIL. EIXO SECUNDÁRIO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	577,34
62	EXAUSTOR DO FREIO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1631,05
63	FAROL LD/LE - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	1927,53
64	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	638,98
65	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	78,60
66	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	40,86
67	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	2672,10
68	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	397,82
69	JUNÇÃO BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	554,25
70	JUNTA CABEÇOTE - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	969,67
71	JUNTA DIFERENCIAL - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	145,33
72	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1315,91
73	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1315,91
74	JUNTA MOTOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1139,57
75	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	251,93
76	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1241,75
77	KIT DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	4043,97
78	LANTERNA TRASEIRO LD/LE - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	693,70
79	MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA. PORTA - RENAULT MASTER 21	2	unidade	117,08
80	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	110,15
81	MANGA EIXO DIANTEIRO LD - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	588,47
82	MANGA EIXO DIANTEIRO LE - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	588,47



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



83	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1171,47
84	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	494,57
85	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	278,32
86	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	389,80
87	MEIA LUA TAMPA VALVULA - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	104,28
88	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	91,98
89	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	90,49
90	MOLA PATIM TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	90,49
91	MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	2718,81
92	PARACHOQUE DIANT. - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	3633,80
93	PARAFUSO DAS RODAS - RENAULT MASTER 2021	48	unidade	26,33
94	PARAFUSO-TRAVA EIXO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	63,94
95	PASTILHA FREIO TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	559,84
96	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	470,07
97	PINCA FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	1260,58
98	PINHÃO DA PARTIDA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	213,72
99	PINO CAIXA DE SATELITE - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	285,05
100	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	220,87
101	PIVO INFERIOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	205,00
102	PIVO SUPERIOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	214,70
103	POLIA VIRABREQUIM - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1115,23
104	POLIA VISCOSA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	523,74
105	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1237,90
106	REGULADOR FREIO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	486,00
107	REPARO PINCA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	150,39
108	RETENTOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	208,47
109	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	197,75
110	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANT. - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	197,75
111	RETENTOR LUVA CAIXA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	130,51
112	RETENTOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	135,22
113	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	304,97
114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	304,97
115	ROLAMENTO EIXO PILOTO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	193,12
116	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	241,90
117	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	501,83
118	SAPATA FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	251,62
119	SEMI EIXO COMPLETO LD - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1896,97
120	SEMI EIXO COMPLETO LE - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1708,80
121	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1551,28
122	SINCRONIZADOR 3ª 4ª - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1421,83
123	TAMBOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2021	4	unidade	217,42
124	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	315,03
125	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	402,16
126	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	260,01
127	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	247,08
128	VALVULA PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2021	2	unidade	1540,58
129	VELA DO MOTOR - RENAULT MASTER 2021	8	unidade	216,30
LOTE				
13	FIAT STRADA 2019 FME			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	BOMBA HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1998,84
2	BOMBA D'ÁGUA	1	unidade	420,95
3	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1064,87
4	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	2537,90
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	638,88
6	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	446,56
7	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	625,72
8	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA 2019	2	unidade	150,34



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



9	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	645,07
10	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA 2019	8	unidade	64,27
11	BANDEJA LD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	487,43
12	BANDEJA LE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	487,43
13	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	199,46
14	BATERIA 60AH - FIAT STRADA 2019	1	unidade	827,59
15	BICO INJETOR - FIAT STRADA 2019	4	unidade	244,00
16	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	286,77
17	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	479,28
18	BOMBA DÁGUA PARABRISA - FIAT STRADA	1	unidade	90,00
19	BOMBA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	629,67
20	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	178,87
21	CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	2856,25
22	CABO VELA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	218,53
23	CANO DÁGUA - FIAT STRADA	1	unidade	131,67
24	CHAVE MAGNÉTICA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	357,05
25	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	748,51
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	238,58
27	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	209,47
28	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	265,17
29	CILINDRO MESTRE 2 SAÍDAS - FIAT STRADA 2019	1	unidade	567,20
30	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	567,20
31	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	178,78
32	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	432,24
33	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA 2019	1	unidade	98,96
34	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	892,63
35	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	185,13
36	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	293,20
37	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	483,17
38	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	222,64
39	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	232,53
40	COXIM MOTOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	311,09
41	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	446,60
42	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	137,22
43	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	261,02
44	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1031,97
45	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	293,57
46	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA 2019	4	unidade	23,28
47	FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	99,48
48	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	45,49
49	FILTRO ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	38,30
50	GUIA VALVULA ADMISSÃO / ESCAPE - FIAT STRADA 2019	16	unidade	24,38
51	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	385,95
52	INTERRUPTOR TEMPERATURA ÁGUA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	188,44
53	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	398,50
54	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	192,33
55	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	107,37
56	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	43,48
57	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	549,35
58	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	271,24
59	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	667,25
60	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	107,37
61	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA 2019	2	unidade	61,36
62	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	246,72
63	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	494,48
64	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1037,05
65	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	43,58
66	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA 2019	2	unidade	72,55



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



67	LAMPADA H7 55W 12 V - FIAT STRADA 2019	4	unidade	50,27
68	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA 2019	2	unidade	10,78
69	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	82,76
70	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	225,95
71	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	160,00
72	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	195,03
73	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	289,35
74	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	174,38
75	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1218,02
76	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	392,98
77	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	280,75
78	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	1381,46
79	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	175,98
80	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	177,15
81	PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	203,69
82	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	144,87
83	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	162,48
84	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1	unidade	1092,23
85	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA 2019	1	unidade	244,87
86	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	1	unidade	110,42
87	RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	734,00
88	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	191,85
89	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	383,62
90	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	150,23
91	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	346,05
92	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	235,80
93	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	427,60
94	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	293,23
95	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	2	unidade	157,08
96	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	138,06
97	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	1	unidade	140,68
98	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	529,85
99	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2	unidade	493,35
100	BRONZE MANCAL STD - FIAT STRADA 2019	1	unidade	319,70
101	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	unidade	47,75
102	SENSOR - FIAT STRADA 2019	1	unidade	383,40
103	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	451,70
104	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	107,88
105	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	607,75
106	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE	1	unidade	115,43
107	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB - FIAT STRADA 2019	1	unidade	331,87
108	CARCAÇA BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	210,48
109	INTERRUPTOR TEMPERO AGUA - FIAT STRADA 2019	1	unidade	333,87
110	JUNTA - FIAT ESTRADA 2019	1	unidade	84,33
111	TRIZETA-FIAT STRADA	2	unidade	138,18
112	TUBO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1	unidade	475,12

LOTE

14 MICRO ONIBUS IVECO FME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	8	unidade	316,35
2	ALTERNADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	2675,43
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	526,55
4	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	542,17
5	ANEIS SEG. MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	513,70
6	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	257,47
7	ARTICULADOR AXIAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	150,08
8	BALANCIM ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	12	unidade	231,20
9	BALANCIM ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	12	unidade	188,61
10	BANDEJA INFERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	839,27



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



11	BANDEJA INFERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	926,33
12	BANDEJA SUPERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	625,96
13	BANDEJA SUPERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	625,16
14	BATENTE DA BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	92,08
15	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	71,51
16	BICO INJEÇÃO COMBUSTIVEL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	8	unidade	2357,02
17	BIELA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	676,53
18	BIELETE ESTABILIZADORA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	169,25
19	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	249,12
20	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1549,65
21	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	565,98
22	BOMBA D'ÁGUA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	723,60
23	BOMBA HIDRAULICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1528,90
24	BOMBA OLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	2196,60
25	BRONZE BIELA STD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	682,95
26	BRONZE MANCAL STD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1007,43
27	BRONZINA BIELA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	677,45
28	BRONZINA MANCAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1008,15
29	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	216,67
30	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	165,17
31	BUCHA ESTABILIZADORA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	133,50
32	BUCHA FEIXE DE MOLA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	94,73
33	BUCHA JUMELO GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	86,34
34	BUCHA JUMELO PEQ - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	78,03
35	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	218,23
36	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	216,98
37	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	224,00
38	CABO MARCHA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	607,23
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	513,77
40	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	609,83
41	CILINDRO MESTRE FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1799,84
42	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1869,17
43	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1820,83
44	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	267,11
45	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	185,40
46	COMANDO VALVULA ADM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1473,19
47	COMANDO VALVULA ESC - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1735,23
48	COROA PINHÃO 8X39 - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	#####
49	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	196,27
50	CORREIA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	167,27
51	CORREIA DENTADA GRANDE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	501,66
52	CORREIA DENTADA PEQUENA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	308,23
53	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	160,10
54	COXIM CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	346,29
55	COXIM CENTRAL MOTO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	469,57
56	COXIM DIANTEIRO MOTO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	351,65
57	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	481,47
58	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	395,05
59	COXIM MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	372,76
60	CRUZETA CARDAN GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	230,05
61	CRUZETA CARDAN PEQ - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	249,72
62	CUBO RODA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	594,75
63	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	24	unidade	60,45
64	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	24	unidade	72,13
65	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	311,66
66	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	334,20
67	EMBREAGEM VISCOSA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1198,20
68	FAROL DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1779,82



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



69	FAROL DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1669,82
70	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	506,44
71	FLANGE ARTICULAÇÃO ESTRIADA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	417,57
72	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	2149,25
73	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	124,82
74	GARFO EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	184,07
75	GARFO PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	130,71
76	GUIA VALVULA ADM/ESC - MICRO-ÔNIBUS IVECO	8	unidade	62,14
77	HELICE RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	285,52
78	HELICE VENTILADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	436,97
79	HIDROVACUO FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1847,22
80	JUNTA CABEÇOTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	455,18
81	JUNTA MOTOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1994,48
82	JUNTA TAMPA VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	129,26
83	KIT EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	3893,87
84	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	213,30
85	KIT ROLAMENTO PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	659,69
86	LAMPADA P/FAROIS 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO	20	unidade	55,48
87	LAMPADA P/FREIOS 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO	20	unidade	20,85
88	LANTERNA TRASEIRA LD - MICRO ONIBUS IVECO	2	unidade	557,62
89	LANTERNA TRASEIRA LE MICRO-ONIBUS IVECO	2	unidade	514,10
90	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO MICRO-ONIBUS IVECO	4	unidade	965,31
91	LUVA PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	654,79
92	MANGUEIRA FILTRO AR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	962,04
93	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	137,55
94	MANGUEIRA INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	390,92
95	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	288,30
96	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1379,67
97	MOLA PASTILHA FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	58,52
98	PALHETA PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	92,75
99	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	3105,72
100	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	96,80
101	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	608,15
102	PASTILHA FREIO TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	376,72
103	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	2024,17
104	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	2014,92
105	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	2014,92
106	PISTÕES MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	4296,18
107	PIVO INFERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	364,21
108	PIVO SUPERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	317,52
109	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	291,00
110	POLIA VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1225,92
111	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1999,98
112	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	723,37
113	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	326,57
114	RESERVATORIO D'ÁGUA PARABRISA - MICRO ONIBUS IVECO	2	unidade	436,71
115	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1188,67
116	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - MICRO ONIBUS IVECO.	2	unidade	119,58
117	RETENTOR HASTE VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	35,18
118	RETENTOR PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	261,82
119	RETENTOR POLIA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	180,48
120	RETENTOR VOLANTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	184,90
121	RETROVISOR DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1388,10
122	RETROVISOR DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	1378,77
123	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	483,77
124	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	558,43
125	SAPATA FREIO MÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	265,48
126	SEMI EIXO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	3068,14



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



127	SEMI EIXO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	2552,72
128	SEMI EIXO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	2836,40
129	SENSOR NIVEL OLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	507,05
130	SENSOR ROTAÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	587,50
131	SENSOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	495,78
132	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTÁTICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	655,22
133	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2	unidade	377,25
134	TERMINAL DIREÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	196,07
135	TERMINAL DIREÇÃO BARRA TORÇÃO MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	303,81
136	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO MICRO-ÔNIBUS IVECO	4	unidade	213,93
137	VALVULA ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	12	unidade	152,65
138	VALVULA ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	12	unidade	170,14
LOTE				
15	MICRO ONIBUS MERCEDES-BENZ FME			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADES MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5	unidade	138,44
2	ANEL SINCRONIZADO 3A RE - MICRO ONIBUS MERCEDES- BENZ	10	unidade	712,49
3	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A - MICRO ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	746,72
4	ANEL SINCRONIZADOR 1 A - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ	5	unidade	1057,01
5	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A EXTERNA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	775,15
6	ANEL SINCRONIZADOR RE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	719,37
7	ANTICHAMA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	175,32
8	ARRUELA ENCOSTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	166,22
9	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	208,15
10	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	226,23
11	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	254,26
12	ARRUELA ENGRENAGEM 3A 4 A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	256,72
13	ASSENTO DE ADMISSÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	30,55
14	ASSENTO DE ESCAPE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	28,88
15	BALANCIM VALVULA ADMISSÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	264,86
16	BALANCIM VALVULA ESCAPE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	295,66
17	BALANCIM VALVULA INTERMIDARIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	20	unidade	211,88
18	BARRA DE DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	569,43
19	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	967,82
20	BATEDOR DO CONTRA FEIXO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	175,70
21	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	164,60
22	BIRRO GARFO EMBREAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	109,67
23	BOMBA DE ÁGUA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	677,77
24	BOMBA DE ÓLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1030,81
25	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	51,63
26	BUCHA DA BIELA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	169,52
27	BUCHA DA CABINE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	50,08
28	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	505,93
29	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	384,25
30	BUZINA DE AR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	111,70
31	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	523,67
32	CABO DO ACELERADOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	205,24
33	CALÇÔ DO MOTOR DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	831,48
34	CALÇO DO MOTOR TRAS.- MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	968,27
35	CALÇO FEIXE DE MOLA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	100,95
36	CAPA ROLAMENTO DIANT, TREM ENGRENAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	228,52
37	CAPA SINCRONIZADOR 03 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	558,53
38	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	739,98
39	CASQUILHO DE BIELA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	446,17
40	CASQUILHO DO EIXO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	516,63



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



41	CASQUILHO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	673,16
42	CATRACA FREIO DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	322,93
43	CATRACAS DE FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	310,18
44	CHAVETA ENGR. MOTRIZ 4 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	113,97
45	CILINDRO DE EMBREAGEM AUX. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	849,52
46	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	791,42
47	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	790,14
48	COIFA GARFO EMBREAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	65,83
49	CONEXAO VALVULA TERMO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	251,62
50	CONJ. DA LANTRNA LATERAL DO PISCA ESQ. MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	139,52
51	CONJ. LANTERNA DA LATERAL DO PISCA DIR. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	135,75
52	CONJ. DE VALVULAS SECUNDÁRIAS - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	784,10
53	COXIM MOTOR DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	784,68
54	COXIM MOTOR TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	886,63
55	CRUZETA CARDAN - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	336,95
56	CUBO RODA DIANT. COMPLETA MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	2095,27
57	CUICA FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	20	unidade	720,57
58	DIAFRAGMA DA CUICA TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	47,18
59	DIAFRAGMA DA CUICA DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	45,72
60	EIXO CARRETAO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	1602,77
61	EIXO DO COMANDO DE VALV. MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	1525,95
62	EIXO ENTALHADO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	3067,20
63	EIXO PILOTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	1583,02
64	EMBUCHAMENTO STF - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	460,10
65	ENCOSTO DO EIXO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	205,82
66	ENG. 3 VELOCIDADES TREM ENG. 24D - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	703,23
67	ENG. 1 VELOCIDADE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1591,47
68	ENG. 2 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1541,92
69	ENG. 3 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1456,90
70	ENG. 4 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1044,93
71	ENG. RÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	950,26
72	ESFERA RETENÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	212,60
73	ESPELHO DO MOTOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	257,10
74	ESPIGA DO CARDAN MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	569,92
75	ESTICADOR P CORREIA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	290,27
76	FAROL DIR. E ESQ. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	502,47
77	FLEXIVEL CUIDA FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	158,44
78	GARFO 1A 2 A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1428,76
79	GARFO 3A 4A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	978,67
80	GARFO 5A RÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	877,53
81	GRAMPO DE MOLA DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	196,05
82	GRAMPO MOLA TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	214,25
83	GUIA VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	46,73
84	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	258,15
85	ILUMINAÇÃO DO INST. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	318,24
86	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	778,67
87	IND. PRESSÃO DO ÓLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	559,20
88	INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	572,80
89	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	487,18
90	JUNTA DA CX DE MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	96,32
91	JUNTA CABEÇOTE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	232,85
92	JUNTA DA TAMPA TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	124,54
93	JUNTA DA TAMPA VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	134,64
94	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	955,47
95	KIT EMBREAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	3222,08
96	LANTERNA DO PISCA DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	183,80
97	LANTERNA TRAS. COMPLETA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	281,38



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



98	LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	97,00
99	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	273,11
100	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	247,68
101	LUVA DO CARDAN - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	815,49
102	LUVA DO PÉ DA CAIXA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	695,85
103	LUVA DO PÉ DO PIÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	755,64
104	LUVA EIXO PILOTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	684,03
105	LUVA PINHAO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1013,73
106	MANG. DO LUBRIF. DA TURBINA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	223,82
107	MOLA CUICA FREIO AR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	98,71
108	MOLA DA TAMPADA DA CAIXA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	295,98
109	MOLA DE PATIM FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	24,17
110	MOLA DE VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	59,40
111	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	617,49
112	MOLA FEIXE DIANT. 2 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	746,65
113	MOLA FEIXE TRASEIRO 2 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	598,95
114	MOLA FEIXE TRAS. 1 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	701,25
115	MOLA FEIXE TRAS. 3 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	634,60
116	MOLA FEIXE TRASEIRO 4 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	514,04
117	MOLA FEIXE TRASEIRO 5 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	629,08
118	MOLA FEIXE TRASEIRO 6 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	471,42
119	MOLA FEIXE TRASEIRO 7 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	468,45
120	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	1162,56
121	MOLA MESTRE DO FEIXE TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	1297,53
122	MOLA SAPATA RETORNO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	215,76
123	PARABRISA DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1880,07
124	PARAFUSO DA BIELA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	60,18
125	PARAFUSO DE CORTE DO OLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	61,12
126	PARAFUSO DE RODA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	20	unidade	65,59
127	PIÃO E COROA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	3289,63
128	PINO DE CENTRO DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	65,35
129	PINO CENTRO TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	57,12
130	PONTO EIXO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	1422,98
131	PONTEIRA CARDAN - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	578,58
132	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	258,00
133	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	258,00
134	PORCA DO CUBO TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	47,13
135	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALV. 0 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	41,33
136	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	45,03
137	RADIADOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	3891,50
138	RAPARO CAIXA SATELITE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	2644,82
139	REPARO CUICA FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	148,63
140	REPARO DO CABEÇOTE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	243,47
141	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	704,55
142	REPARO GARFO CAIXA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	285,62
143	REPARO DA VALVULA PEDAL - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	99,45
144	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBR. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	125,57
145	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	62,85
146	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	50,52
147	RETENTOR DE RODA TRASEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	72,87
148	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	52,37
149	RETENTOR DO PIAO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	105,42
150	RETENTOR RODA DIANTEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	92,75
151	RETENTOR RODA TRASEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	76,37
152	RETROVISOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	1007,73
153	ROLAMENTO AGULHA 02 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	275,76
154	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	261,73



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



155	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	406,32
156	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL) - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	226,97
157	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	490,78
158	ROLAMENTO DE CENTRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	276,97
159	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA GRD - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	378,39
160	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA PEQUENO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	527,35
161	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	331,13
162	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	232,14
163	ROLAMENTO DO PIÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	502,32
164	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	188,78
165	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	500,00
166	ROLAMENTO EIXO PILOTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	593,42
167	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	158,81
168	ROLAMENTO PINHAO GR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	416,23
169	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	376,70
170	ROLETE SAPATA FREIO	16	unidade	41,97
171	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	224,22
172	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	125,82
173	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	146,26
174	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	306,67
175	SENSOR ROTAÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	474,93
176	SENSOR VELOCIDADE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	494,72
177	SERVO FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	3159,13
178	SINCRONIZADO 1A 2A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	3531,53
179	SINCRONIZADO 4A 5A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	1084,16
180	SINCRONIZADO 5A RÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	1318,68
181	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	1340,56
182	SINCRONIZADOR 2 E 3 MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	963,19
183	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	1266,00
184	SINCRONIZADOR 4 E 5 MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	1223,42
185	SOFANA DO CAMBIO DA MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	245,97
186	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	681,76
187	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	768,12
188	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	1541,36
189	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	1136,12
190	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	289,33
191	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	636,01
192	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	3057,92
193	TAMPA VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1	unidade	837,64
194	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	153,80
195	TERMINAL DIREÇÃO LD - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	210,03
196	TERMINAL DIREÇÃO LE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	175,83
197	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	318,81
198	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	73,70
199	TUCHO DA VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	42,88
200	TUCHO VALVULA STD - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	86,48
201	VALVULA APU - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1763,92
202	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	394,16
203	VALVULA DE ADMISSÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	83,63
204	VALVULA DE DESCARGA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	339,60
205	VALVULA DE ESCAPE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	87,08
206	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	305,38
207	VALVULA PRESSAO COMBUSTIVEL - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8	unidade	426,48
208	VALVULA PRESSAO DA TURBINA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	1046,47
209	VALVULA RELÊ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	144,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



210	VALVULA TERMOSTATICA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	109,62
211	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	340,87
212	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	1060,88
213	ALTERNADOR MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	4474,73
214	ACOPAMENTO HELICE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	764,26
215	ALCA BLOCO MOTOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2	unidade	191,28
216	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	384,29
217	AMORTECEDOR DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	449,50
218	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4	unidade	667,69
219	ANEIS MOTOR STD (P/1 CILINDRO) - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	20	unidade	239,54
220	ANEL EXTENSOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	474,30
221	ANEL RETENTOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	157,15
222	ANEL RETENTOR ARRUELA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	207,23
223	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5	unidade	88,32
224	ANEL SINCRONIZADOR 1 2 EXTERNA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10	unidade	775,15
225	ANEL SINCRONIZADOR 1 2 EXTERNA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ.	10	unidade	775,15

LOTE

16 MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	196,58
2	TERMINAL DIREÇÃO LD	5	unidade	253,63
3	ACOPAMENTO HELICE-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	420,63
4	ALCA BLOCO MOTOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	168,93
5	ALTERNADOR	2	unidade	4390,57
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	477,76
7	AMORTECEDOR DIREÇÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	455,67
8	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	339,40
9	ANEIS MOTOR STD (P/1 CILINDRO)-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20	unidade	769,52
10	ANEL EXTENSON-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	83,65
11	ANEL RETENTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	80,65
12	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	108,22
13	ANEL RETENTOR ARRUELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	126,52
14	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª INTERNA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	747,18
15	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	505,23
16	ANEL SINCRONIZADO 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	1100,02
17	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	375,55
18	ANEL SINCRONIZADOR RE - MICRO ONIBUS VOLARE.	5	unidade	578,91
19	ANEL SINCRONIZADO 3A RE - MICRO ONIBUSVOLARE	10	unidade	573,26
20	ANTICHAMA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	131,27
21	ARRUELA ENCOSTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	97,15
22	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	161,57
23	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS-VOLARE	5	unidade	169,28
24	ARRUELA ENGRENAGEM 3ª4ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	179,90
25	ASSENTO DE ADMISSÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	33,63
26	ASSENTO DE ESCAPE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	31,97
27	BALANCIM VALVULA ADMISSÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	237,98
28	BALANCIM VALVULA DE ESCAPE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	239,54
29	BALANCIM VALVULA INTERMEDIARIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20	unidade	120,62
30	BARRA DE DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE	1	unidade	838,22
31	BARRA DIREÇÃO CURTA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1216,87
32	BATEDOR DO CONTRA FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	222,49
33	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	248,02
34	BIRRO GARFO EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	200,93
35	BOMBA DE ÁGUA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	661,13
36	BOMBA DE ÓLEO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	934,84
37	BORRACHA DO ESTABILIZADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	44,16
38	BUCHA DA BIELA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	81,12
39	BUCHA DA CABINE-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	105,32



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



40	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS	8	unidade	181,97
41	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	115,62
42	BUZINA DE AR-MICRO-ONIBUS VOLARE	1	unidade	344,37
43	CABEÇOTE DO COMPRESSOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1084,18
44	CABO DO ACELERADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	469,50
45	CABO SELETOR -MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	815,27
46	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	336,37
47	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	301,51
48	CALÇO FEIXE DE MOLA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	164,38
49	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	123,35
50	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	738,32
51	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	704,83
52	CASQUILHO DE BIELA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	693,55
53	CASQUILHO DO EIXO-MICRO-ÔNIBUS-ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	1197,10
54	CASQUILHO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	1077,08
55	CATRACA FREIO-MICROÔNIBUS VOLARE	10	unidade	363,76
56	CATRATA FREIO DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	360,57
57	CHAVETA ENGR.MOTRIZ 4 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	82,33
58	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR-MICRO-ÔNIBUS	5	unidade	807,97
59	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE-MICRO-ÔNIBUS VOLAREM	5	unidade	755,02
60	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-MICRO NIBUS VOLARE	5	unidade	564,27
61	COIFA GARFO EMBREAGEM-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	314,35
62	CONEXÃO VALVULA TERMOSTATICA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO MICRO	5	unidade	132,74
63	ÔNIBUS VOLARE CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	5	unidade	285,74
64	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	285,74
65	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDARIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	692,10
66	COXIM MOTOR DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	282,03
67	COXIM MOTOR TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	279,45
68	CRUZETA CARDAN	10	unidade	343,74
69	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	605,63
70	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE	5	unidade	546,62
71	CUBO ENGATE 1 RÉ - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	587,43
72	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETA)-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	1785,15
73	CUICA FREIO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	20	unidade	829,43
74	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	36,00
75	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	39,09
76	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	60	unidade	61,64
77	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	60	unidade	48,58
78	EIXO CARRETÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	1341,55
79	EIXO DO COMADO DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	1449,35
80	EIXO ENTALHADO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	2618,05
81	EIXO MANIVELAS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	2768,13
82	EIXO PILOTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	3521,13
83	EMBUCHAMENTO STD-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	351,62
84	ENCOSTO DO EIXO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	1639,24
85	ENGRE 3 VELOC.TREM ENGRENANAGENS 24D-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	2109,02
86	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	2611,60
87	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1862,97
88	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1892,53
89	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	2369,71
90	ENGRENAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	1595,19
91	ESFERA RETENÇÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	253,63
92	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	442,43
93	ESPELHO DO MOTOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1910,95
94	ESPIGA DO CARDAN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	465,95
95	ESTICADOR PARA CORREIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	308,05
96	FAROL DIREITO E ESQUERDO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	497,19



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



97	FLEXIVEL CUICA FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	237,29
98	GARFO 1ª 2ª MICROÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1392,64
99	GARFO 3ª 4ª -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1398,57
100	GARFO 5 RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	922,13
101	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	131,63
102	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	153,82
103	GUIA DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	26,35
104	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	119,80
105	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	4030,79
106	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	385,50
107	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	366,93
108	INDICADOR DA TEMPERATURA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	416,86
109	INDICADOR DO COMBUSTIVEL-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	293,44
110	JUNTA DA CAIXA DE MACHA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	958,15
111	JUNTA CABEÇOTE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	580,98
112	JUNTA DA TAMPA VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	221,45
113	JUNTA DA TAMPA VALVULAS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	173,78
114	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	181,42
115	KIT DE EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	2579,82
116	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	312,63
117	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	350,44
118	LIMPADOR DE PARABRISA-MICRO ONIBUS VOLARE	4	unidade	140,38
119	LONA DE FREIO 1X DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	318,69
120	LONA DE FREIO 1X TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	319,25
121	LUVA DO CARDAN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	585,58
122	LUVA DO PÉ DA CAIXA-MICRO -ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1102,27
123	LUVA DO PÉ DO PINHÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1056,28
124	LUVA EIXO PILOTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	700,28
125	LUVA PINHÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	741,80
126	MANGUEIRA DO LUBRIFICANTE DA TURBINA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	206,45
127	MOLA CUICA FREIO AR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	192,60
128	MOLA DA TAMPA DA CAIXA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	407,13
129	MOLA DE PATIM FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	50,02
130	MOLA DE VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	196,93
131	MOLA FEIXE DIANTE 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	1378,83
132	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	1286,26
133	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	1557,28
134	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª MICRO- ONIBUS VOLARE	10	unidade	1438,09
135	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª -MICRO- ONIBUS VOLARE	10	unidade	1099,58
136	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª -MICRO- ONIBUS VOLARE	10	unidade	1326,47
137	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª MICRO- ONIBUS VOLARE	10	unidade	1249,47
138	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª-MICRO ONIBUS VOLARE	10	unidade	1247,02
139	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10	unidade	1356,17
140	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	1282,40
141	MOLA SAPATA (RETORNO) MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	56,41
142	PARABRISA DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	3173,10
143	PARAFUSO DA BIELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	27,68
144	PARAFUSO DE CORTE DE OLEO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	21,13
145	PARAFUSO DE RODA-MICRO-ONIBUS VOLARE	20	unidade	56,70
146	PIAO E COROA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	6438,00
147	PINO DE CENTRO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	56,52
148	PINO DE CENTRO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	50,84
149	PONTA DE EIXO-MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	4749,20
150	PONTEIRA CARDAN-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	572,65
151	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	235,23
152	PONTEIRA DO VARAO DO CAMBIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	144,17
153	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	293,15
154	PORCA DO CUBO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	53,83



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



155	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	30,66
156	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA -MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	40,97
157	RADIADOR	2	unidade	5949,14
158	REPARO CAIXA SATELITE-MICRO ONIBUS VOLARE	4	unidade	2429,62
159	REPARO CUICA FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	113,48
160	REPARO DO CABEÇOTE-MICRO ONIBUS VOLARE	2	unidade	1631,76
161	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	522,23
162	REPARO GARFO CAIXA-MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	479,62
163	REPAROS DA VALVULA PEDAL - MICRO ONIBUS VOLARE	5	unidade	130,27
164	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM-MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	178,60
165	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	122,67
166	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA-MICRO-ONIBUS VOLARE	4	unidade	196,67
167	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA-MICRO-ONIBUS-ONIBUS VOLARE	10	unidade	100,62
168	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	92,75
169	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	101,08
170	RETENTOR DO PIAO-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10	unidade	63,54
171	RETENTOR RODA DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	92,75
172	RETENTOR RODA TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	96,92
173	RETROVISOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	1082,97
174	ROLAMENTO AGULA 2 VELOCIDADE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	140,38
175	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	160,53
176	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	350,35
177	ROLAMENTO CENTRO CARDAN REFIL-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	312,98
178	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	252,57
179	ROLAMENTO DE CENTRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	347,56
180	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	474,42
181	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	415,12
182	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	299,11
183	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	245,67
184	ROLAMENTO DO PINHAO	5	unidade	424,51
185	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	271,02
186	ROLAMENTO EIXO MANIVELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	209,91
187	ROLAMENTO EIXO PILOTO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	477,98
188	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	179,78
189	ROLAMENTO PINHAO DIF-DIANT-PQ-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	296,71
190	ROLAMENTO PIAO GR-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	528,10
191	ROLETE AGULHA SECUNDARIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	198,90
192	ROLETE SAPATA FREIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	16	unidade	34,55
193	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	140,00
194	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	308,34
195	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	212,15
196	SENSOR DO INDICADOR DE OLEO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	207,22
197	SENSOR ROTAÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	251,00
198	SENSOR DE VELOCIDADE MICRO ONIBUS VOLARE	2	unidade	603,87
199	SERVO FREIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	712,82
200	SINCRONIZADOR 1ª 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5	unidade	2461,30
201	SINCRONIZADO 4A 5A-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	1746,95
202	SINCRONIZADO 5A RE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	2016,30
203	SINCRONIZADOR 2 E 3	5	unidade	2746,85
204	SINCRONIZADOR 2ªE 3ª MACHA -MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	2866,63
205	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO ONIBUS VOLARE	5	unidade	1875,60
206	SINCRONIZADOR DE4ªE 5ªMACHA -MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	1945,90
207	SOFANA DO CAIMBO DA MACHA-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	140,94
208	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	648,56
209	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10	unidade	1222,35
210	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	1683,72
211	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO -MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	2196,60
212	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	509,43



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



213	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	148,97
214	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	290,30
215	TAMPA VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	1	unidade	75,11
216	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	53,70
217	TERMINAL DIREÇÃO LE	5	unidade	257,23
218	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5	unidade	269,31
219	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	267,27
220	TUCHO DA VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10	unidade	133,85
221	TUCHO VALVULA STD-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10	unidade	133,85
222	VALVULA APU-MICRO-ONIBUS VOLARE	2	unidade	990,00
223	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8	unidade	764,52
224	VALVULA DE ADMISSAO -MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	165,30
225	VALVULA DE DESCARGA-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	190,30
226	VALVULA DE ESCAPE-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	395,76
227	VALVULA MODULADORA DE FREIO ESTACIONAMENTO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	943,02
228	VALVULA PRESSAO COMBUSTIVEL-MICRO-ONIBUS VOLARE	8	unidade	1127,45
229	VALVULA PRESSÃO TURBINA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	1234,63
230	VALVULA RELÊ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10	unidade	838,97
231	VALVULA TERMOSTATICA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2	unidade	377,87
232	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	118,00
233	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4	unidade	131,05
234	VOLANTE E GUIMALHEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1	unidade	1380,86

LOTE

17 ONIBUS VW 15.190 FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ALAVANCA CAMBIO - ONIBUS VW 15.190.	2	unidade	1251,52
2	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	3163,16
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	569,99
4	ANEIS DE MOTOR STD (P/1CILINDRO) - ÔNIBUS VW 15.190	12	unidade	291,48
5	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	89,85
6	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	152,42
7	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	111,27
8	ANEL SINCRONIZADO 5A RE - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	641,52
9	ARANHA - ÔNIBUS VW 15.190	8	unidade	24,53
10	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	170,12
11	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	66,86
12	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	126,77
13	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190	16	unidade	396,70
14	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	935,38
15	BARRA DIREÇÃO CURTA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	865,13
16	BARRA DIREÇÃO LATERAL - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	897,98
17	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	792,38
18	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	286,80
19	BICO INJETOR (COMPLETO) - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	2802,38
20	BIELA - ÔNIBUS VW 15.190	8	unidade	1079,97
21	BOMBA DAGUA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1456,88
22	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	2823,98
23	BORRACHA DO ESTABILZADOR - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	30,24
24	BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	221,42
25	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	130,82
26	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1069,18
27	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	389,93
28	CABO ENGATE SELETOR COMANDO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1207,17
29	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	8	unidade	888,30
30	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	8	unidade	1474,43
31	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190	8	unidade	100,95
32	CAMISA ANEL PISTÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	762,05
33	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	251,99



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



34	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	502,57
35	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	272,00
36	CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	736,38
37	CASQUILHOS DE BIELA - ÔNIBUS VW	4	unidade	341,76
38	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	445,92
39	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	212,43
40	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	50,97
41	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	523,27
42	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	689,77
43	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	215,72
44	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1072,33
45	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	241,08
46	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	271,75
47	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	630,80
48	COXIM MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	856,63
49	COXIM MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	1245,95
50	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	12	unidade	486,60
51	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	692,20
52	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	386,49
53	DEFLETOR RADIADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	362,71
54	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	12	unidade	87,17
55	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	12	unidade	87,17
56	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	2056,44
57	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	7716,97
58	EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	3613,40
59	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	3302,25
60	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	6455,67
61	EMBREAGEM VISCOSA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1752,29
62	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	224,22
63	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	2098,13
64	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1605,47
65	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	2450,96
66	ENGRENAGEM 3A MÓVEL - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1050,87
67	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1127,78
68	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUIÇÃO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	830,73
69	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1942,71
70	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1561,15
71	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	299,17
72	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	74,89
73	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - ÔNIBUS VW 15.190	12	unidade	124,23
74	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	189,60
75	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1367,86
76	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	791,95
77	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	890,63
78	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	1428,37
79	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	6914,13
80	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	#####
81	FLAUTA COMBUSTÍVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	4159,58
82	GARFO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	601,07
83	GARFO SOLFAVEL CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	641,15
84	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	10	unidade	168,12
85	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	10	unidade	180,45
86	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	12	unidade	109,63
87	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190	12	unidade	342,63
88	HÉLICE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1360,19
89	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	305,45



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



90	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	841,26
91	INDICADOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	362,48
92	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	508,93
93	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	725,02
94	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1439,62
95	INSTRUMENTO COMBINADO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	2080,83
96	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	186,88
97	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1044,78
98	JUNTA CARTER - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	340,00
99	JUNTA COLETOR ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	149,07
100	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	204,78
101	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	127,30
102	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	534,92
103	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	334,57
104	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	231,64
105	JUNTA TUBO ÁGUA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	30,97
106	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	6766,53
107	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	159,25
108	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	401,98
109	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	110,30
110	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	399,74
111	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	376,98
112	LUVA CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	4	unidade	1005,55
113	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1865,09
114	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	935,37
115	LUVA EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1952,63
116	LUVA ENGATE - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	598,02
117	LUVA PINHÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1354,75
118	LUVA TRASEIRA CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190	2	unidade	1865,09
119	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	290,64
120	MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	54,37
121	MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	87,27
122	MOLA DO PATIM DE FREIO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	24,18
123	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	1696,00
124	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1053,92
125	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1126,60
126	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1452,67
127	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1396,55
128	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1836,60
129	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1679,63
130	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1228,59
131	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1186,16
132	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1544,15
133	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1449,83
134	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1449,83
135	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	1557,91
136	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1562,18
137	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	2582,51
138	PARABRISA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	2924,14
139	PARAFUSO DA BIELA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	44,74
140	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ONIBUS VW 15.190	10	unidade	54,33
141	PARAFUSO DE RODA - ONIBUS VW 15.190	12	unidade	54,53
142	PEDAL ACELERADOR - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1654,70
143	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	40,40
144	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	55,73
145	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	102,13
146	PONTA DO EIXO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	2608,17
147	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	807,85



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



148	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	245,72
149	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	175,00
150	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	303,63
151	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	87,35
152	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	8	unidade	78,97
153	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	12	unidade	65,63
154	RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	12	unidade	5701,24
155	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	593,87
156	REPARO CAIXA SATELITE - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	2285,87
157	REPARO DO CABEÇOTE - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1076,42
158	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	519,60
159	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	169,08
160	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	1044,22
161	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	125,57
162	RETENTOR CAMBIO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	308,32
163	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	125,22
164	RETENTOR DA TAMPÁ TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	97,48
165	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	75,34
166	RETENTOR DE RODAS TRASEIRAS - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	98,33
167	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	106,87
168	RETENTOR DO PÉ CAIXA - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	125,22
169	RETENTOR POLIA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	308,93
170	RETENTOR RODA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	86,68
171	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	411,83
172	RETROVISOR - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	742,47
173	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	210,68
174	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	210,68
175	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	183,75
176	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	172,97
177	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	184,63
178	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	337,42
179	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	407,73
180	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	615,02
181	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	453,97
182	ROLAMENTO DO PINHAO 15190	4	unidade	591,12
183	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	187,87
184	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	267,08
185	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS VW 15.190	4	unidade	364,45
186	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190.	4	unidade	345,50
187	SEMI EIXO 15190	4	unidade	1829,52
188	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	364,83
189	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	313,33
190	SERVO DE EMBREAGEM 15190	2	unidade	3576,73
191	SINCRONIZADOR 2 E 3 15190	2	unidade	1974,36
192	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1884,80
193	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1636,30
194	SOFANA DO CAMBIO DE MACHA-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	394,68
195	SONDA LAMBDA-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1417,38
196	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	662,05
197	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	752,02
198	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	820,57
199	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO 15190	4	unidade	1089,63
200	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 15190	8	unidade	955,39
201	TAMPA BOMBA AUXILIAR-ONIBUS VW 15.190	8	unidade	399,57
202	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1477,98
203	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	975,53
204	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	733,70
205	TAMPA FILTRO AR-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	598,64



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



206	TENSOR CORREIA ALTERNADOR-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	977,37
207	TERMINAL DE DIREÇÃO 15190	2	unidade	250,77
208	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190	8	unidade	20,55
209	TUBO AGUA-ONIBUS VW 15.190	5	unidade	391,20
210	TUCHO DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	234,45
211	VALVULA 4 VIAS ONIBUS VW 15.190	5	unidade	780,58
212	VALVULA APU-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1012,75
213	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	627,52
214	VALVULA DE ADMISSÃO-ONIBUS 15.190	4	unidade	144,02
215	VALVULA DE ESCAPE-ONIBUS VW 15.190	4	unidade	132,91
216	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-ONIBUS VW.190	4	unidade	1214,72
217	VALVULA MODULADORA FREIO ABS - ONIBUS VW 15.190	4	unidade	1467,03
218	VALVULA RELE 15190	2	unidade	217,78
219	VEDADOR ÓLEO TAMPÁ DIANTEIRA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	767,97
220	VEDADOR DA TAMPÁ TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1046,95
221	VOLANTE E GUILHEIRA-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	2819,90
222	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE-ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1974,36
223	SINCRONIZADOR DE 2 E 3 MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1949,73
224	SINCRONIZADOR DE 4 E 5 MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2	unidade	1878,95

1.3.1. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte.

2.2. As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descritas e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN.

2.4. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, consequentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. A aquisição de peças de reposição para veículos pesados é necessária para garantir a continuidade e eficiência das operações da frota. Veículos pesados, como caminhões, e máquinas, são frequentemente utilizados em atividades essenciais, como transporte de cargas, prestação de serviços públicos e atividades industriais. Para garantir a segurança dos operadores, o cumprimento dos prazos e a manutenção da produtividade, é imprescindível que esses veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:



(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



6.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a)** Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a)** Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

- b)** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

- c)** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- c1)** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

i) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

i.i) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

i.ii) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplimentos e garantindo a continuidade dos serviços contratados

6.4. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

6.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

6.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.



6.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.4.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)

7.1. Da forma de Execução:

7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço ou compra, emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Do prazo de execução:

7.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.

7.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

7.3 Das condições de execução:

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

7.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



7.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

7.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

7.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

7.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

7.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.



7.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

7.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

7.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Prazo de Validade:

7.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

7.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fiscalização:

8.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.*

8.3. Da gestão da contratação:

8.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

8.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

8.3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



8.3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

8.4.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

8.4.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. Liquidação:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2. Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

10.3. Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

10.4. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

Critérios de aceitabilidade de preços.

10.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal 14.133/2021)

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 416.340,64(Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

11.1.1. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 012/20204seplan, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.



13.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

Anexo – Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Termo de Referência:

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº522.2024GAB

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
Equipe de Planejamento
Portaria nº 415/2024GAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

Demandante: Secretaria Municipal de Transporte.

Responsável: Elio Sandro Vieira Mendes

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Pregão Eletrônico visa a aquisição de peças para veículos leves, elencadas neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cronograma, realizados pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia, por intermédio desta Secretaria.



A formação de Pregão, faz-se necessária em decorrência da utilização destes produtos para as atividades no decorrer do exercício de 2025 desta Secretaria.

Optou-se pelo Registro de Preços através em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos bens ao longo do ano, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição exata de quantitativos fixos para a execução do objeto.

Os itens objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados diariamente. Deve se destacar que os itens pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em momentos isolados que não possuem frequência certa, além disso, ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

A Contratada deverá, também, disponibilizar profissional que possuam experiência, habilitados e com documentação em dia. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área.

As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do fornecimento/prestação do serviço.

A aquisição de peças de reposição para veículos leves é necessária para garantir a continuidade e eficiência das operações da frota. Veículos leves, como micro ônibus e ambulâncias, são frequentemente utilizados em atividades essenciais, prestação de serviços públicos. Para garantir a segurança dos operadores, o cumprimento dos prazos e a manutenção da produtividade, é imprescindível que esses veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021

O presente Registro de Preços tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021

Como forma de orientar este procedimento de bens e serviços, cumpre-nos informar que existem vários tipos de produtos disponíveis e necessários para a realização do planejamento desta Unidade Administrativa.

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que o trabalho seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência.

O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021

Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Transporte, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme quantitativos determinados pela Unidade Gerenciadora juntamente com o dos Órgãos Participantes.

O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na execução deste objeto, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma porcentagem de 20% (vinte por cento) para garantir possíveis demandas futuras e ocasionais.

Insta salientar que em se tratando de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade em sua totalidade, deste modo, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade possíveis demandas futuras e ocasionais.

Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setores requisitante desta secretaria, conforme a requisição anexa, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto:

1	ANEL SEMI EIXO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
2	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
3	ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
5	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
6	ANEIS SEG.MOTOR FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
7	ARRUELA ENCOSTO STD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
8	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
9	ARTICULAÇÃO AXIAL FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
10	ATUADOR RODA LIVRE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
11	BALANCIM ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
12	BALANCIM ESCAPE FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
13	BANDEJA INFERIOR LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
14	BANDEJA INFERIOR LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
15	BANDEJA SUPERIOR LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
16	BANDEJA SUPERIOR LE FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
17	BARRA AXIAL - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
18	BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
19	BICO INJ COMBUSTIVEL - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
20	BIELA MOTOR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
21	BIELETA DIANTEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
22	BIELETA DIANTEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
23	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
24	BOMBA D'AGUA FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
25	BOMBA DAGUA PARABRISA FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
26	BOMBA HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
27	BOMBA OLEO FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
28	BRONZE BIELA STD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



29	BRONZE MANCAL STD FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
30	BRONZINA MANCAL - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
31	BRONZINA BIELA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
32	BUCHA BANDEJA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
33	BUCHA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
34	BUCHA ESTABILIZADORA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
35	BUCHA FEIXE MOLA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
36	BUCHA JUMELO GRD - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
37	BUCHA JUMELO PEQ - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
38	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
39	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
40	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LD FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
41	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LE FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
42	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
43	CAME BUZINA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
44	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
45	CAPOTA MARITIMA DA CAM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
46	CARTER - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
47	CENTRALIZADOR PATIM - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
48	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
49	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
50	CILINDRO MESTRE FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
51	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
52	COIFA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
53	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
54	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
55	COIFA VALVULA TRAÇÃO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
56	COLAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
57	COMANDO VALVULA ADM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
58	COMANDO VALVULA ESC - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
59	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
60	CONDESADOR AR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
61	CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
62	CORREIA AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
63	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
64	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
65	COXIM CAMBIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
66	COXIM CENTRAL MOTOR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
67	COXIM DIANTEIRO MOTOR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
68	COXIM INFERIOR CAMBIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
69	COXIM MOTOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
70	COXIM MOTOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
71	CRUZETA CARDAN GRD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
72	CRUZETA CARDAN PEQ - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
73	CUBO RODA DIAN. C/ABS - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
74	DISCO FREIO VENTILADO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
75	EIXO CARDAN TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
76	EMBREAGEM VISCOSA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
77	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
78	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



79	FAROL DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
80	FAROL DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
81	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
82	GARFO EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
83	GUIA VALVULA ADM/ESC - FORD RANGER 4X4	8,00	unidade
84	HELICE RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
85	HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
86	JUNTA CABEÇOTE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
87	JUNTA MOTOR COMPLETO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
88	JUNTA TAMPA VALVULA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
89	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
90	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
91	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
92	KIT EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
93	KIT MOLA SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
94	LAMPADA P/FOIS 12V - FORD RANGER 4X4	10,00	unidade
95	LAMPADA P/ FREIOS 12V - FORD RANGER 4X4	10,00	unidade
96	LANTERNA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
97	LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
98	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
99	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
100	MANGUEIRA FILTRO AR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
101	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
102	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
103	MAQUINA PORTA DIAN. LADO ESQUERDO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
104	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
105	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
106	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
107	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
108	MOLA PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
109	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - FORDE RANGER 4X4	1,00	unidade
110	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
111	PALHETA PARABRISA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
112	PARABARRO DANTEIRO LD/LE - FORD RANGER	2,00	unidade
113	PARABARRO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
114	PARABARRO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
115	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
116	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
117	PARAFUSO REGULADOR VALVULA - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
118	PARALAMA - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
119	PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
120	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
121	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
122	PINHÃO PARTIDA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
123	PIVO BANDEJA SUPERIOR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
124	PIVO INFERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
125	PIVO SUPERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
126	POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
127	PONTEIRA TRANS. CARDAN - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
128	RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



129	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
130	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
131	REGULADOR SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
132	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
133	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
134	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
135	RETENTOR HASTE VALVULA - FORD RANGER 4X4	8,00	unidade
136	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
137	RETENTOR SAÍDA CARDAN - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
138	RETENTOR VOLANTE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
139	RETROVISOR DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
140	RETROVISOR DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
141	RODA FONICA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
142	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
143	SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
144	SEMI EIXO COMPLETO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
145	SENSOR ABS TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
146	SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
147	SENSOR ABS TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
148	TAMBOR FREIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
149	TERMINAL DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
150	VALVULA ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
151	VALVULA EGR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
152	VALVULA EQUALIZADORA FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
153	VALVULA ESCAPE - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
154	VALVULA SOLENOIDE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
155	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
156	VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
157	ANEL SEMI EIXO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
158	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
159	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
160	ANEIS SEG.MOTOR FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
161	ARTICULAÇÃO AXIAL FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
162	ATUADOR RODA LIVRE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
163	BALANCIM ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
164	BALANCIM ESCAPE FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
165	BANDEJA INFERIOR LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
166	BANDEJA INFERIOR LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
167	BANDEJA SUPERIOR LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
168	BARRA AXIAL - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
169	BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
170	BIELA MOTOR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
171	BIELETA DIANTEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
172	BIELETA DIANTEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
173	BOMBA D'AGUA PARABRISA FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
174	BRONZE BIELA STD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
175	BRONZINA MANCAL - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
176	BRONZINA BIELA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
177	BUCHA BANDEJA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
178	BUCHA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



179	BUCHA ESTABILIZADORA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
180	BUCHA FEIXE MOLA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
181	BUCHA JUMELO GRD - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
182	BUCHA JUMELO PEQ - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
183	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
184	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LD FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
185	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LE FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
186	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
187	CAME BUZINA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
188	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
189	CAPOTA MARITIMA DA CAM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
190	CARTER - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
191	CENTRALIZADOR PATIM - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
192	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
193	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
194	CILINDRO MESTRE FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
195	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
196	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
197	COIFA VALVULA TRAÇÃO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
198	COLAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
199	COMANDO VALVULA ADM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
200	COMANDO VALVULA ESC - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
201	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
202	CONDESADOR AR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
203	CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
204	CORREIA AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
205	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
206	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
207	COXIM CAMBIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
208	COXIM CENTRAL MOTOR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
209	COXIM DIANTEIRO MOTOR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
210	COXIM INFERIOR CAMBIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
211	COXIM MOTOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
212	COXIM MOTOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
213	CRUZETA CARDAN GRD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
214	CRUZETA CARDAN PEQ - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
215	CUBO RODA DIAN. C/ABS - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
216	DISCO FREIO VENTILADO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
217	EIXO CARDAN TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
218	EMBREAGEM VISCOSA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
219	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
220	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
221	FAROL DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
222	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
223	GARFO EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
224	GUIA VALVULA ADM/ESC - FORD RANGER 4X4	8,00	unidade
225	HELICE RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
226	HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
227	JUNTA CABEÇOTE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
228	JUNTA MOTOR COMPLETO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



229	JUNTA TAMPA VALVULA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
230	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
231	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
232	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
233	KIT EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
234	KIT MOLA SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
235	LAMPADA P/FOIS 12V - FORD RANGER 4X4	10,00	unidade
236	LAMPADA P/ FREIOS 12V - FORD RANGER 4X4	10,00	unidade
237	LANTERNA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
238	LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
239	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
240	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
241	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
242	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
243	MAQUINA PORTA DIAN. LADO ESQUERDO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
244	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
245	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
246	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
247	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
248	MOLA PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
249	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - FORDE RANGER 4X4	1,00	unidade
250	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
251	PALHETA PARABRISA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
252	PARABARRO DANTEIRO LD/LE - FORD RANGER	2,00	unidade
253	PARABARRO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
254	PARABARRO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
255	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
256	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
257	PARAFUSO REGULADOR VALVULA - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
258	PARALAMA - FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
259	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
260	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
261	PINHÃO PARTIDA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
262	PIVO BANDEJA SUPERIOR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
263	PIVO INFERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
264	PIVO SUPERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
265	POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
266	PONTEIRA TRANS. CARDAN - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
267	RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
268	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
269	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
270	REGULADOR SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
271	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
272	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
273	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
274	RETENTOR HASTE VALVULA - FORD RANGER 4X4	8,00	unidade
275	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
276	RETENTOR SAÍDA CARDAN - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
277	RETENTOR VOLANTE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
278	RETROVISOR DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



279	RETROVISOR DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
280	RODA FONICA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
281	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
282	SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
283	SEMI EIXO COMPLETO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
284	SENSOR ABS TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
285	SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
286	SENSOR ABS TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
287	TAMBOR FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
288	TERMINAL DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
289	VALVULA ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
290	VALVULA EGR - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
291	VALVULA EQUALIZADORA FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
292	VALVULA ESCAPE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
293	VALVULA SOLENOIDE - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
294	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
295	VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
296	BOMBA DÁGUA	1,00	unidade
297	ALTERNADOR FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
298	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
299	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
300	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
301	BANDEJA SUPERIOR LE - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
302	BICO INJ. COMBUSTIVEL FORD RANGER 4X4	4,00	unidade
303	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
304	BOMBA HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
305	BOMBA ÓLEO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
306	BRONZE MANCAL STD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
307	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
308	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE - FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
309	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO FORD RANGER 4X4	2,00	unidade
310	MANGUEIRA FILTRO AR - RANGER 4X4	1,00	unidade
311	PASTILHA DE FREIO - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
312	SENSOR ABS DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	1,00	unidade
313	BOMBA DÁGUA	1,00	unidade
314	ANEL SEMI EIXO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
315	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
316	ALTERNADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
317	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
318	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
319	ANEIS SEG.MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
320	ARRUELA ENCOSTO STD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
321	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
322	ARTICULAÇÃO AXIAL L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
323	ATUADOR RODA LIVRE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
324	BALANCIM ADMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	4,00	unidade
325	BALANCIM ESCAPE L200 TRITON MITSUBISHI	4,00	unidade
326	BANDEJA INFERIOR LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
327	BANDEJA INFERIOR LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
328	BANDEJA SUPERIOR LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



329	BANDEJA SUPERIOR LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
330	BARRA AXIAL L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
331	BATENTE BALANÇA DIANTEIRO SUPERIOR L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
332	BICO INJ COMBUSTIVEL L200 TRITON MITSUBISHI	4,00	unidade
333	BIELA MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
334	BIELETA DIANTEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
335	BIELETA DIANTEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
336	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
337	BOMBA DÁGUA PARABRISA - L200 TRITON	1,00	unidade
338	BOMBA HIDRAULICA L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
339	BOMBA ÓLEO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
340	BRONZE BIELA STD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
341	BRONZINA DE MANCAL L200	1,00	unidade
342	BROZE MANCAL STD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
343	BRONZINA BIELA	1,00	unidade
344	BUCHA BANDEJA L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
345	BUCHA CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
346	BUCHA ESTABILIZADORA L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
347	BUCHA FEIXE MOLA L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
348	BUCHA JUMELO GRD L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
349	BUCHA JUMELO PEQ L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
350	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
351	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
352	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
353	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
354	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - L-200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
355	CAME BUZINA L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
356	CAMISA MOTOR STD(C/4UND)L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
357	CAPOTA MARITIMA DA CAM. L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
358	CARTER L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
359	CENTRALIZADOR PATIM L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
360	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
361	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
362	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
363	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
364	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
365	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
366	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
367	COIFA VALVULA TRAÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
368	COLAR EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
369	COMANDO VALVULA ADM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
370	COMANDO VALVULA ESC L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
371	COMPRESSOR AR CONDICIONADO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
372	CONDESADOR AR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
373	CORREIA ALTERNADOR - L200 TRITON	1,00	unidade
374	CORREIA AR CONDICIONADO - L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
375	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L200	1,00	unidade
376	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
377	COXIM CAMBIO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



378	COXIM CENTRAL DO MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
379	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
380	COXIM INFERIOR CAMBIO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
381	COXIM MOTOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
382	COXIM MOTOR TRASEIRO	1,00	unidade
383	CRUZETA CARDAN GRD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
384	CRUZETA CARDAN PEQ. L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
385	CUBO RODA DIANTEIRA	2,00	unidade
386	DISCO FREIO VENTILADO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
387	EIXO CARDAN TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
388	EMBREAGEM VISCOSA L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
389	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO L200 TRITON MITSUBISHI	4,00	unidade
390	EVAPORADOR ARCONDICIONADO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
391	FAROL DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
392	FAROL DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
393	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
394	GARFO EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
395	GUIA VALVULA ADM/ESC - L200 TRITON MITSUBISHI	8,00	unidade
396	HELICE RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
397	HIDROVACUO FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
398	JUNTA CABEÇOTE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
399	JUNTA MOTOR COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
400	JUNTA TAMPA VALVULA - L200 TRITON MITSUBISHI.	1,00	unidade
401	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
402	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
403	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
404	KIT EMBREAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
405	KIT MOLA SAPATA DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
406	LAMPADA PARA FAROIS 12V L200 TRITON MITSUBISHI	10,00	unidade
407	LAMPADA PARA FREIOS 12V L200 TRITON MITSUBISHI	10,00	unidade
408	LANTERNA TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
409	LANTERNA TRASEIRA LE - L200 TRITON MITSUBISH	1,00	unidade
410	LUVA CARDAN TRASMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
411	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
412	MANGUEIRA FILTRO DE AR - L200 TRITON	1,00	unidade
413	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
414	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
415	MAQUINA PORTA DIAT. LADO ESQUERDO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
416	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
417	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
418	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
419	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
420	MOLA PASTILHA DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
421	MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
422	MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
423	PALHETA PARABRISA L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
424	PARABARRO DIANTEIRO LD/LE L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
425	PARABARRO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
426	PARABARRO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



427	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
428	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
429	PARAFUSO REGULADOR VALVULA L200 TRITON MITSUBISHI	4,00	unidade
430	PARALAMA L200 TRITON MITSUBISHI	4,00	unidade
431	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
432	PINÇA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
433	PINÇA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LDL200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
434	PINHÃO PARTIDA L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
435	PIVO BANDEJA SUPERIOR L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
436	PIVO INFERIOR BALANÇA L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
437	PIVO SUPERIOR BALANÇA L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
438	POLIA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
439	PONTEIRA TRANS.CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
440	RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
441	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
442	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
443	REGULADOR SAPATA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
444	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
445	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
446	RETENTOR CAIXA DE REDUÇÃO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
447	RETENTOR HASTE VALVULA L200 TRITON MITSUBISHI	8,00	unidade
448	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
449	RETENTOR SAÍDA CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
450	RETENTOR VOLANTE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
451	RETROVISOR DIANTEIRO LD L200 TRIOTON MITSUBISHI	1,00	unidade
452	RETROVISOR DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
453	RODA FONICA VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
454	ROLAMENTO CENTRO CARDAN L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
455	SAPATA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
456	SEMI EIXO COMPLETO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
457	SENSOR ABS DIANTEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
458	SENSOR ABS DIANTEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
459	SENSOR ABS TRASEIRO LD L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
460	SENSOR ABS TRASEIRO LE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
461	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
462	TERMINAL DIREÇÃO - L200 TRITON	2,00	unidade
463	VALVULA ADMISSÃO L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
464	VALVULA EGR L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
465	VALVULA EQUALIZADORA FREIO L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
466	VALVULA ESCAPE L200 TRITON MITSUBISHI	2,00	unidade
467	VALVULA SOLENOIDE L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
468	VEDADOR VELA BICO TAMPA DE VALVULA(KIT)L200 TRITIN MITSUBISHI	1,00	unidade
469	VIRABREQUIM L200 TRITON MITSUBISHI	1,00	unidade
470	BOMBA DÁGUA	1,00	unidade
471	BOMBA DAGUA PARABRISA - FIAT STRADA	1,00	unidade
472	CANO DAGUA - FIAT STRADA	1,00	unidade
473	CARCAÇA BOMBA DAGUA - FIAT STRADA	1,00	unidade
474	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
475	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



476	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
477	PROTECTOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
478	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
479	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB-FIAT STRADA	1,00	unidade
480	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
481	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
482	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
483	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
484	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
485	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
486	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
487	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
488	TRIZETA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
489	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
490	VALVULA ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
491	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
492	VELA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
493	VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
494	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	1,00	unidade
495	ALTERNADOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
496	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA	2,00	unidade
497	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA	2,00	unidade
498	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA	1,00	unidade
499	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA	2,00	unidade
500	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA	1,00	unidade
501	JOGO DE BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA	1,00	unidade
502	BANDEJA LD - FIAT STRADA	1,00	unidade
503	BANDEJA LE - FIAT STRADA	1,00	unidade
504	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA	2,00	unidade
505	BATERIA 60AH - FIAT STRADA	1,00	unidade
506	BICO INJETOR - FIAT STRADA	4,00	unidade
507	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA	1,00	unidade
508	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA	1,00	unidade
509	BOMBA HIDRAULICA	1,00	unidade
510	BOMBA OLEO - FIAT STRADA	1,00	unidade
511	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA	1,00	unidade
512	BRONZE MANCAL STD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
513	CABEÇOTE - FIAT STRADA	1,00	unidade
514	CABO VELA - FIAT STRADA	1,00	unidade
515	CHAVE MAGNETICA - FIAT STRADA	1,00	unidade
516	CHAVE SETA - FIAT STRADA	1,00	unidade
517	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1,00	unidade
518	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA	1,00	unidade
519	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS - FIAT STRADA	1,00	unidade
520	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA	1,00	unidade
521	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA	2,00	unidade
522	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA	2,00	unidade
523	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA	1,00	unidade
524	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA	1,00	unidade
525	COMUTADOR INGIÇÃO	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



526	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA	2,00	unidade
527	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
528	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
529	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA	1,00	unidade
530	COXIM MOTOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
531	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA	2,00	unidade
532	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	1,00	unidade
533	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA	2,00	unidade
534	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
535	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA	1,00	unidade
536	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA	4,00	unidade
537	FILTRO AR - FIAT STRADA	1,00	unidade
538	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA	1,00	unidade
539	FILTRO COMBUSTÍVEL	1,00	unidade
540	FILTRO ÓLEO	1,00	unidade
541	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE - FIAT STRADA	16,00	unidade
542	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA	1,00	unidade
543	INTERRUPTOR TEMPERATURA DE AGUA - FIAT STRADA	1,00	unidade
544	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA	1,00	unidade
545	JUNTA - FIAT STRADA	1,00	unidade
546	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA	1,00	unidade
547	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA	1,00	unidade
548	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA	2,00	unidade
549	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA	2,00	unidade
550	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
551	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA	1,00	unidade
552	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,00	unidade
553	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA	1,00	unidade
554	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA	1,00	unidade
555	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA	2,00	unidade
556	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA	1,00	unidade
557	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA	1,00	unidade
558	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA	1,00	unidade
559	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA	1,00	unidade
560	KIT EMBREAGEM	1,00	unidade
561	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA	2,00	unidade
562	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA	2,00	unidade
563	LAMPADA H7 55W 12V - FIAT STRADA	4,00	unidade
564	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA	2,00	unidade
565	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA	1,00	unidade
566	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA	1,00	unidade
567	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA	1,00	unidade
568	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA	1,00	unidade
569	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
570	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
571	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA	1,00	unidade
572	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA	1,00	unidade
573	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA	2,00	unidade
574	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA	1,00	unidade
575	PARAFUSO CABECOTE - FIAT STRADA	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



576	PINHAO PARTIDA - FIAT STRADA	1,00	unidade
577	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
578	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
579	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA	1,00	unidade
580	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA	1,00	unidade
581	RADIADOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
582	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FIAT STRADA	1,00	unidade
583	SENSOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
584	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE-FIAT STRADA	2,00	unidade
585	TUBO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO-FIAT STRADA	1,00	unidade
586	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
587	ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA SPIN 2014	2,00	unidade
588	ALAVANCA CAMBIO SPIN 2014	1,00	unidade
589	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	2,00	unidade
590	AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 2014	2,00	unidade
591	ARTICULAÇÃO AXIAL SPIN 2014	2,00	unidade
592	ATUADOR EMBREAGEM SPIN 2014	1,00	unidade
593	BANDEJA DIANTEIRA LE SPIN 2014	1,00	unidade
594	BANDEJA DIANTEIRA LD - SPIN 2014	1,00	unidade
595	BATERIA 60AH SPIN 2014	1,00	unidade
596	BIELETA DIANTEIRA LD/LE SPIN 2014	2,00	unidade
597	BOMBA COMBUSTÍVEL	1,00	unidade
598	BOMBA DE COMBUSTIVEL SPIN 2014	1,00	unidade
599	BOMBA DAGUA LIMPADOR DE PARABRISA - SPIN 2014	1,00	unidade
600	BOMBA ÓLEO SPIN 2014	1,00	unidade
601	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA SPIN 2014	2,00	unidade
602	BORRACHA RESERVATORIO PARTIDA SPIN 2014	1,00	unidade
603	BRONZE BIELA STD SPIN 2014	1,00	unidade
604	BRONZE MANCAL STD SPIN 2014	1,00	unidade
605	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SPIN 2014	2,00	unidade
606	CABO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014	1,00	unidade
607	CABO FREIO DE MÃO SPIN 2014	2,00	unidade
608	CABO VELA SPIN 2014	1,00	unidade
609	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014	1,00	unidade
610	CARTER SPIN 2014	1,00	unidade
611	CHAVE SETA SPIN 2014	1,00	unidade
612	CILINDRO RODA TRASEIRA SPIN 2014	2,00	unidade
613	COMANDO VALVULA SPIN 2014	1,00	unidade
614	COMPRESSOR SPIN 2014	1,00	unidade
615	COMUTADOR IGNIÇÃO SPIN 2014	1,00	unidade
616	CONDENSADOR SPIN 2014	1,00	unidade
617	CONEXÃO MANGUEIRA INFERIOR RADIADO SPIN 2014	1,00	unidade
618	CORPO BORBOLETA SPIN 2014	1,00	unidade
619	CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014	1,00	unidade
620	CORREIA DENTADA SPIN 2014	1,00	unidade
621	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	2,00	unidade
622	COXIM CAMBIO LE SPIN 2014	1,00	unidade
623	COXIM MOTOR LD SPIN 2014	1,00	unidade
624	COXIM MOTOR SPIN 2014	1,00	unidade
625	CUBO RODA TRASEIRA SPIN 2014	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



626	DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014	2,00	unidade
627	ELETROVENTILADOR SPIN 2014	1,00	unidade
628	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR SPIN 2014	2,00	unidade
629	EVAPORADOR SPIN 2014	1,00	unidade
630	FAROL AUXILIAR LD/LE SPIN 2014	2,00	unidade
631	FAROL LD SPIN SPIN 2014	1,00	unidade
632	FAROL LE SPIN 2014	1,00	unidade
633	FILTRO	1,00	unidade
634	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - SPIN 2014	1,00	unidade
635	FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO SPIN 2014	1,00	unidade
636	FILTRO OLEO SPIN 2014	1,00	unidade
637	INTERRUPTOR TEMPERATURA SPIN 2014	1,00	unidade
638	JUNTA CABEÇOTE SPIN 2014	1,00	unidade
639	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD	2,00	unidade
640	JUNTA MOTOR COMPLETO SPIN 2014	1,00	unidade
641	JUNTA SUPORTE FILTRO OLEO - SPIN 2014	1,00	unidade
642	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	2,00	unidade
643	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LD SPIN 2014	1,00	unidade
644	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LE - SPIM 2014	1,00	unidade
645	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO SPIN 2014	2,00	unidade
646	KIT DISTRIBUIÇÃO SPIN 2014	1,00	unidade
647	KIT EMBREAGEM SPIN 2014	1,00	unidade
648	KIT FILTROS REVISÃO SPIN 2014	1,00	unidade
649	KIT MOLA SAPATA FREIO SPIN 2014	2,00	unidade
650	LAMPADA H4 60/55W 12V SPIN 2014	1,00	unidade
651	MAGNÉTICO SPIN 2014	1,00	unidade
652	MANGOTE RADIADOR INFERIOR SPIN 2014	1,00	unidade
653	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR SPIN 2014	1,00	unidade
654	PALHETA LIMPADOR B017 SPIN 2014	1,00	unidade
655	PARAFUSO CABEÇOTE(JG 10UND) SPIN 2014	1,00	unidade
656	PASTILHA FREIO DIANTEIRA SPIN 2014	1,00	unidade
657	PIVO SPIN 2014	2,00	unidade
658	PIVO BANDEJA INFERIOR SPIN 2014	1,00	unidade
659	POLIA TENSOR ALTERNADOR SPIN 2014	1,00	unidade
660	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO SPIN 2014	1,00	unidade
661	PORCA - SPIN 2014	8,00	unidade
662	RADIADOR SPIN 2014	1,00	unidade
663	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR SPIN 2014	1,00	unidade
664	RESERVATORIO OLEO CAMBIO SPIN 2014	1,00	unidade
665	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO SPIN 2014	1,00	unidade
666	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN 2014	2,00	unidade
667	SAPATA FREIO SPIN 2014	1,00	unidade
668	SENSOR ROTAÇÃO SPIN 2014	1,00	unidade
669	SONDA LAMBDA SPIN 2014	2,00	unidade
670	TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN 2014	2,00	unidade
671	TENSOR CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014	1,00	unidade
672	TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 2014	1,00	unidade
673	TERMINAL CABO MARCHA SPIN 2014	2,00	unidade
674	TERMINAL DIREÇÃO LD	1,00	unidade
675	TERMINAL DIREÇÃO LE SPIN 2014	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



676	TUCHO VALVULA SPIN 2014	16,00	unidade
677	VALVULA SOLENOIDE SPIN 2014	1,00	unidade
678	VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014	1,00	unidade
679	VELA IGNIÇÃO SPIN 2014	4,00	unidade
680	BOMBA DÁGUA	1,00	unidade
681	ALAVANCA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
682	ALAVANCA FREIO MÃO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
683	ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
684	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
685	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
686	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
687	ANEL SINCRONIZADOR 3a 4a UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
688	ANEL SINCRONIZADOR 5a UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
689	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
690	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
691	BALANÇA SUPERIOR DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
692	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
693	BALANCIM DA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	4,00	unidade
694	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
695	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
696	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
697	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018.	1,00	unidade
698	BARRA ESTABILIZADORA 15MM - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
699	BICO INJETOR COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	4,00	unidade
700	BIELETA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
701	BINOCLO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
702	BOMBA HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
703	BOMBA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
704	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
705	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	2,00	unidade
706	BORRACHA TAMPA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
707	BRACO OSCILANTE LD/LE (NÃO SACA PIVO) BRA3029 - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
708	BRONZE BIELA STD - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
709	BRONZE MANCAL STD - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
710	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
711	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
712	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
713	BUZINA CARACOL 12V DUPLO 2TERMINAL - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
714	CABEÇOTE MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
715	CABO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
716	CABO FREIO MÃO LD - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
717	CABO FREIO MÃO LE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
718	CABO SELETOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
719	CABO VELA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
720	CAIXA SATELITE DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
721	CAIXA DE SATELITE TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	1,00	unidade
722	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND) - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
723	CARTER - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
724	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



725	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
726	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
727	CILINDRO MESTRE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
728	CILINDRO MESTRE FREIO CM2596S - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
729	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018;	4,00	unidade
730	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - UNO ATRATIVE 2018.	4,00	unidade
731	COIFA SEMI-ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
732	CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
733	CORREIA AR CONDIACIONADO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
734	CORREIA DENTADA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
735	CORREIA DIR. HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
736	COXIM CAMBIO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	4,00	unidade
737	COXIM CAMBIO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
738	COXIM CAMBIO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
739	COXIM CAMBIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
740	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	4,00	unidade
741	COXIM RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	4,00	unidade
742	CUBO RODA DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	2,00	unidade
743	CUBO RODA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
744	DISCO DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
745	ELETROVENTILADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
746	ENGRENAGEM 3A - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
747	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018.	1,00	unidade
748	ESTATOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
749	FAROL - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
750	FEIXE MOLA TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
751	FLAUTA BICO INJETOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
752	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
753	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
754	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
755	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
756	JUNTA CABEÇOTE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
757	JUNTA DE MOTOR COMPLETA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
758	JUNTA DIFERENCIAL - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
759	JUNTA HOMOCINETICA DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
760	JUNTA HOMOCINETICA ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
761	JUNTA HOMOCINETICA LC - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
762	JUNTA HOMOCINETICA LR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
763	JUNTA MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
764	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
765	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
766	KIT DISTRIBUIÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
767	KIT EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
768	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LD - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
769	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
770	KIT FEIXE MOLA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
771	LANTERNA TRASEIRA LD - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
772	LANTERNA TRASEIRA LE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
773	MACANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



774	MACANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
775	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
776	MACANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
777	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
778	MANGOTE ANTICHAMA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
779	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
780	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
781	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
782	MANGOTE FILTRO AR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
783	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
784	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
785	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
786	MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
787	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (C/2UND) - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
788	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
789	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
790	MOLA PATIM TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
791	MOTOR DA PARTIDA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
792	MOTOR LIMPADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
793	PARABRISA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
794	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	24,00	unidade
795	PARAFUSOS DAS RODAS - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
796	PASTILHA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
797	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
798	PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
799	PINÇA FREIO DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
800	PINHAO DA PARTIDA - UNO ATRATIVA 2018	2,00	unidade
801	PIVO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
802	PIVO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
803	POLIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
804	POLIA VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
805	PROTECTOR CORREIA DENTADA (KIT) - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
806	RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
807	REGULADOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
808	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
809	REPARO PINÇA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
810	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
811	RESISTENCIA - UNO ATRATIVE 2018	3,00	unidade
812	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR VINHO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
813	RETENTOR VOLANTE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
814	RETIFICADOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
815	ROLAMENTO LATERAL CAIXA - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
816	ROLAMENTO SEMI ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
817	ROTOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
818	SAPATA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
819	SERVO FREIO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
820	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
821	TAMBOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
822	TAMBOR FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



823	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
824	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
825	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
826	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
827	TERMINAL DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
828	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
829	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
830	TUBO VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
831	VALVULA ESCAPE - UNO ATRATIVE 2018.	2,00	unidade
832	VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
833	VELA DO MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	2,00	unidade
834	VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	1,00	unidade
835	BICO INJETOR - FIAT FIORINO 2012	4,00	unidade
836	ALAVANCA INIBIDORA RE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
837	ABAFADOR DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
838	ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
839	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
840	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
841	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
842	BANCO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
843	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
844	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
845	BARRA DE DIREÇÃO DIRETA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
846	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
847	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
848	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
849	BOMBA D'ÁGUA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
850	BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
851	BOMBA OLEO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
852	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
853	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
854	BRONZE E BIELA FIXO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
855	BRONZE E BIELA MÓVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
856	BRONZINA DE MANCAL - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
857	BUCHA BALANÇA PEQUENA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
858	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
859	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
860	BUCHA DO ESTIRANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
861	CABEÇOTE COMPLETO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
862	CABO ACELERADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
863	CABO CAIXA DE MARCHA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
864	CABO DE EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
865	CABO DE VELAS - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
866	CABO FREIO MÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
867	CABO SELETOR (SELEÇÃO) - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
868	CAIXA DA DIREÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
869	CAMISA DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
870	CANO DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
871	CARCAÇA DO FILTRO DE AR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
872	CARTER DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



873	CENTRALIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
874	CHAVE DE RODA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
875	CILINDRO MESTRE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
876	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
877	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
878	COIFA AMORTECEDOR - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
879	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO LADO DA CX - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
880	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO LADO DA RODA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
881	COIFA JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
882	COLETOR ADMISSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
883	CORREIA DENTADA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
884	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
885	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
886	COXIM MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
887	CUBO RODA DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
888	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
889	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
890	ELETROVENTILADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
891	ESTABILIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
892	ESTATOR ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
893	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
894	FEIXE MOLAS - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
895	FLAUTA BICO INJETOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
896	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
897	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
898	GRADE DA FRENTE - FIAT MOBI LIKE	1,00	unidade
899	INTERRUPTOR FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
900	INTERRUPTOR OLEO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
901	JUNTA COL DA ADMISSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
902	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
903	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
904	JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
905	JUNTA ESCAPAMENTO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
906	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
907	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
908	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
909	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
910	KIT EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
911	LANTERNA DO PISCA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
912	LANTERNA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
913	LIMPADOR DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
914	MACACO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
915	MANCAL DO COMANDO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
916	MANGOTE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
917	MANGOTE CURTO DO TANQUE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
918	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
919	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
920	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
921	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



922	MOLA DO PATIM - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
923	MOTOR DE PARTIDA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
924	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
925	PALHETA LIMPADORA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
926	PARABRIZA DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
927	PARABRIZA TRAZEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
928	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
929	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
930	PARALAMA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
931	PARALAMA ESQUERDO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
932	PASTILHA FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
933	PATIM FREIO TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
934	PISTÃO DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
935	PIVO BALANÇA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
936	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
937	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
938	RADIADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
939	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
940	REGULADOR DA PRESSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
941	RESERVATÓRIO DE AGUA DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
942	RESERVATÓRIO ÓLEO HIDRÁULICO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
943	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
944	RETENTOR POLIA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
945	RETENTOR VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
946	RETENTOR VOLANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
947	RETIFICADOR ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
948	RETROVISOR LADO DIREITO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
949	RETROVISOR LADO ESQUERDO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
950	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
951	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
952	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
953	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
954	ROLAMENTO SEMI ARVORE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
955	SAIDA DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
956	SAPATA FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
957	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
958	SENSOR MAP - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
959	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
960	SENSOR ROTAÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
961	SERVO FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
962	SILENCIOSA DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021	2,00	unidade
963	SONDA LAMBDA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
964	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
965	TAMPA DO CARTER - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
966	TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
967	TIRANTE - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
968	TRIZETA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
969	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
970	VELA DE IGNIÇÃO	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



971	VIDRO DA PORTA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
972	VIDRO PORTA TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
973	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
974	VIRABREQUIM FIAT MOBI LIKE 2021	1,00	unidade
975	ALAVANCA CAMBIO - D235: D355 MASTER 2023	2,00	unidade
976	ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
977	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
978	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
979	SINCRONIZADOR 5 - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
980	APIO DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
981	ARTICULAÇÃO AXIAL - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
982	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
983	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
984	BALANCIM VALVULA - RENAULT MASTER 2023	16,00	unidade
985	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
986	BARRA DA DIREÇÃO PEQ - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
987	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
988	BATENTE AMORTECEDOR TRAS - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
989	BICO INJETOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2023	8,00	unidade
990	BIELETA DIANT - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
991	BIELETA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
992	BIELETA TRASEIR. - RENAULT MASTER 23	4,00	unidade
993	BOMBA D'ÁGUA RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
994	BOMBA HIDRÁULICA RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
995	BOMBA ÓLEO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
996	BORRACHA AMORTECEDOR TRAS. RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
997	BORRACHA BARRA ESTAB. RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
998	BORRACHA ESTAB. DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
999	BRAÇO AUX. RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1000	BRAÇO PITMAN - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1001	BRONZE BIELA STD - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1002	BRONZE MANCAL STD- RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1003	BUCHA BANDEJA - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1004	BUCHA DA PORTA DO ESTAB. - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1005	BUCHA DO BRAÇO OSC. - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1006	CABEÇOTE FILTRO COMBUS. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1007	CABO SELETOR MUDANÇA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1008	CAVALETE PINÇA FREIO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1009	CENTRAL DO PATIM - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1010	CILINDRO AUXILIAR DE EMBR. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1011	CILINDRO DA RODA ESQ. TRAS. - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1012	CILINDRO DA RODA DIRETA TRAS. - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1013	CILINDRO RODA DIANT. - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1014	CILINDRO MESTRE EMB. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1015	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1016	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMB. RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1017	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - RENAULT MASTER 23	4,00	unidade
1018	COLMEIA DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1019	COMANDO VALVULA ADMISSÃO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1020	COMANDO VALVULA ESCAPE - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1021	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1022	CORREIA AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1023	CORREIA DENTADA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1024	CORREIA DE DIREÇÃO HIDR. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1025	COXIM AMORTECEDOR DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1026	COXIM CAMBIO (CALCO) - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1027	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1028	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1029	COXIM MOTOR CENTRAL - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1030	COXIM RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1031	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1032	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1033	DISCO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1034	ELETRO VENTILADOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1035	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1 - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1036	ESPAÇADOR AXIL - EIXO SECUNDÁRIO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1037	EXAUSTOR DO FREIO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1038	FAROL LD/LE - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1039	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMB. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1040	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1041	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1042	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1043	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1044	JUNÇÃO BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1045	JUNTA CABEÇOTE - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1046	JUNTA DIFERENCIAL - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1047	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1048	JUNTA HOMOCINETICA LD ESQ - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1049	JUNTA MOTOR COMPL. RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1050	KIT AMORTECEDOR DIANT. RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1051	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1052	KIT DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1053	LANTERNA TRASEIRA LD/LE - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1054	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1055	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1056	MANGA EIXO DIANT. LD - RENAULT MASTER 2023.	2,00	unidade
1057	MANGA EIXO DIANT. LE - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1058	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1059	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1060	MANGOTE DO RADIADOR SUP - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1061	MAQUINA DE VIDRO MANUAL - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1062	MEIA LUA TAMP. VALVULA - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1063	MOLA DO PATIM LD - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1064	MOLA DO PATIM LE - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1065	MOLA PATIM TRAS - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1066	MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1067	PARACHOQUE DIANT. RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1068	PARAFUSO DA RODA - RENAULT MASTER 2023	48,00	unidade
1069	PARAFUSO TRAVA EIXO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1070	PASTILHA DE FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1071	PASTILHA FREIO TRAS. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1072	PATIM DE FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1073	PINÇA FREIO DIANT. - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1074	PINHAO DA PARTIDA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1075	PINO CX DE SATELITE - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1076	PINO DA PLANETARIA DA CAIXA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1077	PIVO INFERIOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1078	PIVO SUPERIOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1079	POLIA VIRABREQUIM - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1080	POLIA VISCOSA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1081	REGULADOR DE PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1082	REGULADOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1083	REPARO PINCA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1084	RETENTOR DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1085	RETENTOR DO PINHAO DO DIF. TRAS. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1086	RETENTOR DO PINHAO DO DIF. DIANT. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1087	RETENTOR LUVIA CAIXA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1088	RETENTOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1089	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1090	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1091	ROLAMENTO EIXO PILOTO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1092	ROLAMENTO PINHAO GD - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1093	ROLAMENTO TRAS. EXT - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1094	SAPATA FREIO TRAS. - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1095	SEMI EIXO COMPLETO LD - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1096	SEMI EIXO COMPLETO LE - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1097	SINCRONIZADOR 1 E 2 - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1098	SINCRONIZADOR 3 E 4 - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1099	TAMBOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2023	4,00	unidade
1100	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1101	TENSOR CORREIA DENTADA GD - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1102	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1103	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1104	VALVULA PRESSAO FLAUTA - RENAULT MASTER 2023	2,00	unidade
1105	VELA DO MOTOR - RENAULT MASTER 2023	8,00	unidade
1106	ALAVANCA CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1107	ALAVANCA FREIO MÃO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1108	ALTERNADOR - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1109	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1110	AMORTECEDOR PORTA MALA - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1111	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1112	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1113	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª INTERNO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1114	ANEL SICRONIZADOR 3ª 4ª - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1115	ANEL SICRONIZADOR 5ª - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1116	ANEL VEDAÇÃO BOBINA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1117	ANTICHAMA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1118	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1119	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1120	BANDEJA DIANTEIRA LD - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1121	BANDEJA DIANTEIRA LE - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1122	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1123	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1124	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1125	BATENTE MOLA - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1126	BICO INJETOR - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1127	BIELA - FIAT FIORINO 2012	4,00	unidade
1128	BINOCLO ALAVANCA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1129	BOBINA CAMPO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1130	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1131	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO EXTERNA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1132	BOMBA DÁGUA	1,00	unidade
1133	BOMBA ÓLEO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1134	BORRACHA VIDRO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1135	BORRACHA VIDRO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1136	BRAÇO OSCILANTE - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1137	BRONZE BIELA STD - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1138	BRONZE MANCAL STD - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1139	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - FIAT FIORINO 2012	8,00	unidade
1140	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1141	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1142	BUCHA COMANDO VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1143	BUCHA EIXO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1144	BUJÃO BLOCO - FIAT FIORINO 2012	4,00	unidade
1145	BUJÃO CARTER - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1146	CABEÇOTE MOTOR - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1147	CABO ACELERADOR - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1148	CABO CAPO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1149	CABO EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1150	CABO FREIO MÃO LD - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1151	CABO FREIO MÃO LE - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1152	CABO SELETOR - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1153	CABO VELA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1154	CAMISA MOTOR STD C/ 4UND - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1155	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1156	CARTER - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1157	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1158	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1159	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1160	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1161	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1162	COMANDO DE VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1163	CONEXÃO SENSOR COLETOR ADMISSÃO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1164	CORPO BORBOLETA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1165	COXIM CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1166	COXIM MOTOR - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1167	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1168	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1169	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1170	ESPUMA EXPANSIVA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1171	FAROL LD/LE - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1172	GARFO 1ª 2ª - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1173	GARFO 5ª - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1174	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ ESCAPE - FIAT FIORINO 2012	8,00	unidade
1175	INDUZIDO PARTIDA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1176	INTERRUPTOR VIDRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1177	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1178	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO 31MM - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1179	KIT CONECTOR 6 VIAS - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1180	KIT EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1181	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1182	LANTERNA DIANTEIRA LD - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1183	LANTERNA DIANTEIRA LE - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1184	MAQUINA VIDRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1185	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1186	MODULO IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1187	MODULO INJEÇÃO ELETÔNICA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1188	PASTILHA DE FREIO - FIAT FIORINO 2012.	1,00	unidade
1189	PISTÃO MOTOR COM ANEIS (JG C/4UND) - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1190	POLIA VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1191	RELE AUXILIAR - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1192	RELE AUXILIAR INJEÇÃO ELETRÔNICA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1193	RELE TEMPORIZADOR VIDRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1194	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1195	RETENTOR HASTE VALVULA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1196	SAPATA FREIO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1197	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012	2,00	unidade
1198	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1199	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1200	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1201	TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1202	TIRANTE CAMBIO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1203	TIRANTE EXTERNO CAMBIO 35CM - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1204	TIRANTE TRAMBULADOR - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1205	TRAVA IGNIÇÃO SEM CILINDRO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1206	TRAVESSA CAIXA MARCHA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1207	TRAVESSA INFERIOR MOTOR - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1208	VALVULA ADMISSÃO JG C/4UND - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1209	VALVULA CANISTER - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1210	VALVULA EQUALIZADORA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1211	VALVULA ESCAPE JG C/4UND - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1212	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1213	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1214	VELA INIGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012	4,00	unidade
1215	VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012	1,00	unidade
1216	BOMBA DÁGUA	1,00	unidade
1217	ALAVANCA CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1218	ALAVANCA SELETORA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1219	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1220	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1221	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1222	ARTICULAÇÃO AXIAL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1223	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1224	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1225	BANDEJA DIANTEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1226	BANDEJA DIANTEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1227	BIELA MOTOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	4,00	unidade
1228	BIELETA DIANTEIRA - PEGEOUT PARTNER 2018	2,00	unidade
1229	BIELETA TRAMBULADOR CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1230	BOBINA IGNIÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1231	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1232	BOMBA OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1233	BRONZE BIELA 0.30 - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1234	BRONZE MANCAL STD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1235	BUCHA CAMBIO TRASEIRO 70MM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1236	BUCHA EIXO SUSPENSÃO TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1237	CABO EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1238	CABO FREIO MÃO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1239	CABO MARCHA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1240	CABO SELETOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1241	CABO VELA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1242	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1243	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1244	CHAVE MAGNETICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1245	CILINDRO IGNIÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1246	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1247	CILINDRO RODA TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1248	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1249	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1250	COIFA HOMOCINETICA LC/LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1251	COIFA HOMOCINETICA LC/LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1252	COIFA HOMOCINETICA LR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1253	COLETOR ESCAPE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1254	COMANDO VALVULA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1255	COPO FILTRO OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1256	CORPO BORBOLETA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1257	CORREIA ALTERNADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1258	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1259	COXIM CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1260	COXIM CAMBIO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1261	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1262	COXIM MOTOR LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1263	CUBO RODA TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1264	DISCO FREIO DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1265	ELETROVENTILADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1266	ENGRENAGEM VELOCIMETRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1267	FAROL LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1268	FAROL LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1269	FECHADURA CAPU SUPERIOR COMPLETO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1270	FILTO AR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1271	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1272	FILTRO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1273	FILTRO OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1274	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1275	JUNTA CABEÇOTE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1276	JUNTA CARTER - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1277	JUNTA COLETOR ESCAPE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1278	JUNTA HOMOCINETICA LC - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1279	JUNTA HOMOCINETICA LR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1280	JUNTA MOTOR SUPERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1281	JUNTA TAMPA VALVULA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1282	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1283	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1284	KIT EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1285	KIT ROLAMENTO EIXO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1286	LANTERNA TRASEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1287	LANTERNA TRASEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1288	MACANETA EXTERNA PORTA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1289	MACANETA INTERNA PORTA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1290	MACANETA INTERNA PORTA CORREDIÇA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1291	MANGOTE FILTRO AR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1292	MAQUINA VIDRO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1293	MAQUINA VIDRO LD	1,00	unidade
1294	MOTOR PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1295	PALHETA LIMPADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1296	PARABRISA DEGRADE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1297	PASTILHA FREIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1298	PINHÃO PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1299	PISTÃO MOTOR C/ANEIS 0.50 C/4UND - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1300	PIVO BANDEJA INFERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1301	PIVO BANDEJA SUPERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1302	POLIA TENSOR ALTERNADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1303	POLIA VIRABREQUIM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1304	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1305	RADIADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1306	REGULADOR FREIO AUTOMATICO LD/LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	2,00	unidade
1307	RELE AUXILIAR INJEÇÃO MODULO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1308	REPARO BRACO OSCILANTE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1309	REPARO EIXO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1310	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1311	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1312	SAPATA FREIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade
1313	SENSOR DETONAÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1314	SENSOR MAP - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1315	SENSOR ROTAÇÃO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1316	SONDA LOMBDA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1317	TAMBOR FREIO TRASEIRO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2,00	unidade
1318	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1319	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1320	TENSOR CORREIA DENTADA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1321	TERMINAL DIREÇÃO LD - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1322	TERMINAL DIREÇÃO LE - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1323	TRIZETA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2,00	unidade
1324	TULIPA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2,00	unidade
1325	VALVULA ADMISSÃO (JG C/4UND) - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2,00	unidade
1326	VALVULA CANISTER - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1327	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND) - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	2,00	unidade
1328	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1329	VELA IGNIÇÃO SP31 - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	4,00	unidade
1330	VIRABREQUIM - PEGEOUT PARTINER ANO 2018	1,00	unidade
1331	BOMBA HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1332	BOMBA DÁGUA	1,00	unidade
1333	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1334	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1335	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1336	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1337	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1338	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1339	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1340	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA 2019	8,00	unidade
1341	BANDEJA LD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1342	BANDEJA LE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1343	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1344	BATERIA 60AH - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1345	BICO INJETOR - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
1346	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1347	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1348	BOMBA DAGUA PARABRISA - FIAT STRADA	1,00	unidade
1349	BOMBA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1350	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1351	BRONZE MANCAL STDA - FIAT STRADA	1,00	unidade
1352	CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1353	CABO VELA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1354	CANO DAGUA - FIAT STRADA	1,00	unidade
1355	CARÇAÇA BOMBA DAGUA - FIAT STRADA	1,00	unidade
1356	CHAVE MAGNÉTICA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1357	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1358	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1359	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1360	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1361	CILINDRO MESTRE 2 SAÍDAS - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1362	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1363	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1364	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1365	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1366	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1367	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1368	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1369	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1370	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1371	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1372	COXIM MOTOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1373	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1374	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1375	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1376	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1377	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1378	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
1379	FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1380	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1381	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1382	FILTRO ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1383	GUIA VALVULA ADMISSÃO / ESCAPE - FIAT STRADA 2019	16,00	unidade
1384	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1385	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1386	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1387	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1388	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1389	JUNTA COLETOR ADMISSAO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1390	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1391	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1392	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1393	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1394	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1395	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1396	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1397	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1398	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1399	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1400	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1401	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1402	LAMPADA H7 55W 12 V - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
1403	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1404	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1405	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1406	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1407	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1408	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1409	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1410	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1411	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1412	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1413	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1414	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1415	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1416	PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1417	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1418	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1419	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1420	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019.	1,00	unidade
1421	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1422	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1423	RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1424	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1425	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1426	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB-FIAT STRADA	1,00	unidade
1427	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1428	SENSOR - FIAT STRADA 2019.	1,00	unidade
1429	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1430	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1431	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1432	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1433	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1434	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1435	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1436	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1437	TRIZETA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1438	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019.	1,00	unidade
1439	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADIMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1440	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1441	VALVULA ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
1442	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1443	VELA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
1444	VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1445	BOMBA DÁGUA	2,00	unidade
1446	ALAVANCA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1447	ALTERNADOR- RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1448	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1449	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1450	ANEL SINCRONIZADOR 5 - RENAULT MASTER 2021.	2,00	unidade
1451	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1452	ARTICULAÇÃO AXIAL - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1453	ATUADOR EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1454	BALANÇA SUPERIOR LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1455	BALANCIM VALVULA - RENAULT MASTER 2021	16,00	unidade
1456	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1457	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1458	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1459	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1460	BICO INJETOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2021	8,00	unidade
1461	BIELETA DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1462	BIELETA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1463	BIELETA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1464	BOMBA HIDRÁULICA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1465	BOMBA ÓLEO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1466	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1467	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1468	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1469	BRACO AUXILIAR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1470	BRONZE BIELA STD - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1471	BRONZE MANCAL STD - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1472	BUCHA BANDEJA - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1473	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1474	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1475	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1476	CABO SELETOR MUDANÇA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1477	CAVALETE PINCA FREIO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1478	CENTRAL DO PATIM - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1479	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1480	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1481	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1482	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1483	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1484	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1485	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1486	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1487	COLMEIA DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1488	COMANDO VALVULA ADMISSÃO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1489	COMANDO VALVULA ESCAPE - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1490	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1491	CORREIA AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1492	CORREIA DENTADA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1493	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1494	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1495	COXIM CAMBIO (CALCO) RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1496	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1497	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1498	COXIM MOTOR CENTRAL - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1499	COXIM RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1500	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1501	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1502	DISCO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1503	ELETRO VENTILADOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1504	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1505	ESPACADOR-AXIL. EIXO SECUNDÁRIO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1506	EXAUSTOR DO FREIO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1507	FAROL LD/LE - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1508	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1509	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1510	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1511	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1512	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1513	JUNÇÃO BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1514	JUNTA CABEÇOTE - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1515	JUNTA DIFERENCIAL - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1516	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1517	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1518	JUNTA MOTOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1519	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1520	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1521	KIT DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1522	LANTERNA TRASEIRO LD/LE - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1523	MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA. PORTA - RENAULT MASTER 21	2,00	unidade
1524	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1525	MANGA EIXO DIANTEIRO LD - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1526	MANGA EIXO DIANTEIRO LE - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1527	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1528	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1529	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1530	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1531	MEIA LUA TAMPA VALVULA - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1532	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1533	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1534	MOLA PATIM TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1535	MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1536	PARACHOQUE DIANT. - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1537	PARAFUSO DAS RODAS - RENAULT MASTER 2021	48,00	unidade
1538	PARAFUSO-TRAVA EIXO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1539	PASTILHA FREIO TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1540	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1541	PINCA FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1542	PINHÃO DA PARTIDA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1543	PINO CAIXA DE SATELITE - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1544	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1545	PIVO INFERIOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1546	PIVO SUPERIOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1547	POLIA VIRABREQUIM - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1548	POLIA VISCOSA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1549	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1550	REGULADOR FREIO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1551	REPARO PINCA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1552	RETENTOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1553	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1554	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANT. - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1555	RETENTOR LUBR. CAIXA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1556	RETENTOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1557	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1558	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1559	ROLAMENTO EIXO PILOTO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1560	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1561	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1562	SAPATA FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1563	SEMI EIXO COMPLETO LD - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1564	SEMI EIXO COMPLETO LE - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1565	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1566	SINCRONIZADOR 3ª 4ª - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1567	TAMBOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2021	4,00	unidade
1568	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1569	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1570	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1571	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1572	VALVULA PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2021	2,00	unidade
1573	VELA DO MOTOR - RENAULT MASTER 2021	8,00	unidade
1574	BOMBA HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1575	BOMBA DÁGUA	1,00	unidade
1576	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1577	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1578	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1579	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1580	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1581	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1582	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1583	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA 2019	8,00	unidade
1584	BANDEJA LD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1585	BANDEJA LE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1586	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1587	BATERIA 60AH - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1588	BICO INJETOR - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
1589	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1590	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1591	BOMBA DÁGUA PARABRISA - FIAT STRADA	1,00	unidade
1592	BOMBA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1593	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1594	CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1595	CABO VELA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1596	CANO DÁGUA - FIAT STRADA	1,00	unidade
1597	CHAVE MAGNÉTICA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1598	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1599	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1600	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1601	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1602	CILINDRO MESTRE 2 SAÍDAS - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1603	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1604	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1605	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1606	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1607	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1608	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1609	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1610	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1611	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1612	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1613	COXIM MOTOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1614	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1615	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1616	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1617	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1618	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1619	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
1620	FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1621	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1622	FILTRO ÓLEO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1623	GUIA VALVULA ADMISSÃO / ESCAPE - FIAT STRADA 2019	16,00	unidade
1624	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1625	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1626	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1627	JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1628	JUNTA COLETOR ADMISSAO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1629	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1630	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1631	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1632	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1633	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1634	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1635	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1636	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1637	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1638	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1639	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1640	LAMPADA H7 55W 12 V - FIAT STRADA 2019	4,00	unidade
1641	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1642	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1643	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1644	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1645	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1646	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1647	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1648	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1649	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1650	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1651	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1652	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1653	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1654	PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1655	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1656	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1657	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1658	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1659	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1660	RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1661	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1662	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1663	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1664	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1665	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1666	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1667	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1668	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1669	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1670	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1671	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1672	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	2,00	unidade
1673	BRONZE MANCAL STD - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1674	FILTRO COMBUSTÍVEL	1,00	unidade
1675	SENSOR - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1676	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1677	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1678	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1679	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE	1,00	unidade
1680	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1681	CARCAÇA BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1682	INTERRUPTOR TEMPERO AGUA - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1683	JUNTA - FIAT ESTRADA 2019	1,00	unidade
1684	TRIZETA-FIAT STRADA	2,00	unidade
1685	TUBO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	1,00	unidade
1686	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	8,00	unidade
1687	ALTERNADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1688	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1689	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1690	ANEIS SEG. MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1691	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1692	ARTICULADOR AXIAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1693	BALANCIM ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	12,00	unidade
1694	BALANCIM ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	12,00	unidade
1695	BANDEJA INFERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1696	BANDEJA INFERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1697	BANDEJA SUPERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1698	BANDEJA SUPERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1699	BATENTE DA BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1700	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1701	BICO INJEÇÃO COMBUSTIVEL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	8,00	unidade
1702	BIELA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1703	BIELETE ESTABILIZADORA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1704	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1705	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1706	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1707	BOMBA D'ÁGUA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1708	BOMBA HIDRAULICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1709	BOMBA OLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1710	BRONZE BIELA STD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1711	BRONZE MANCAL STD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1712	BRONZINA BIELA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1713	BRONZINA MANCAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1714	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1715	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1716	BUCHA ESTABILIZADORA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1717	BUCHA FEIXE DE MOLA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1718	BUCHA JUMELO GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1719	BUCHA JUMELO PEQ - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1720	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1721	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1722	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1723	CABO MARCHA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1724	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1725	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1726	CILINDRO MESTRE FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1727	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1728	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1729	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1730	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1731	COMANDO VALVULA ADM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1732	COMANDO VALVULA ESC - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1733	COROA PINHÃO 8X39 - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1734	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1735	CORREIA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1736	CORREIA DENTADA GRANDE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1737	CORREIA DENTADA PEQUENA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1738	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1739	COXIM CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1740	COXIM CENTRAL MOTO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1741	COXIM DIANTEIRO MOTO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1742	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1743	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1744	COXIM MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1745	CRUZETA CARDAN GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1746	CRUZETA CARDAN PEQ - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1747	CUBO RODA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1748	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	24,00	unidade
1749	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	24,00	unidade
1750	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1751	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1752	EMBRAGEM VISCOSA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1753	FAROL DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1754	FAROL DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1755	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1756	FLANGE ARTICULAÇÃO ESTRIADA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1757	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1758	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1759	GARFO EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1760	GARFO PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1761	GUIA VALVULA ADM/ESC - MICRO-ÔNIBUS IVECO	8,00	unidade
1762	HELICE RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1763	HELICE VENTILADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1764	HIDROVACUO FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1765	JUNTA CABEÇOTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1766	JUNTA MOTOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1767	JUNTA TAMPA VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1768	KIT EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1769	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1770	KIT ROLAMENTO PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1771	LAMPADA P/FAROIS 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO	20,00	unidade
1772	LAMPADA P/FREIOS 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO	20,00	unidade
1773	LANTERNA TRASEIRA LD - MICRO ONIBUS IVECO	2,00	unidade
1774	LANTERNA TRASEIRA LE MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1775	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO MICRO-ONIBUS IVECO	4,00	unidade
1776	LUVA PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1777	MANGUEIRA FILTRO AR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1778	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1779	MANGUEIRA INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1780	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1781	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1782	MOLA PASTILHA FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1783	PALHETA PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1784	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1785	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1786	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1787	PASTILHA FREIO TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1788	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1789	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1790	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1791	PISTÕES MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1792	PIVO INFERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1793	PIVO SUPERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1794	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1795	POLIA VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1796	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1797	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1798	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1799	RESERVATORIO D'ÁGUA PARABRISA - MICRO ONIBUS IVECO	2,00	unidade
1800	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1801	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - MICRO ONIBUS IVECO.	2,00	unidade
1802	RETENTOR HASTE VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1803	RETENTOR PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1804	RETENTOR POLIA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1805	RETENTOR VOLANTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1806	RETROVISOR DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1807	RETROVISOR DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1808	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1809	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1810	SAPATA FREIO MÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1811	SEMI EIXO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1812	SEMI EIXO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1813	SEMI EIXO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1814	SENSOR NIVEL OLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1815	SENSOR ROTAÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1816	SENSOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1817	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTÁTICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1818	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO	2,00	unidade
1819	TERMINAL DIREÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1820	TERMINAL DIREÇÃO BARRA TORÇÃO MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1821	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO MICRO-ÔNIBUS IVECO	4,00	unidade
1822	VALVULA ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO	12,00	unidade
1823	VALVULA ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	12,00	unidade
1824	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADES MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812	5,00	unidade
1825	ANEL SINCRONIZADO 3A RE - MICRO ONIBUS MERCEDES- BENZ	10,00	unidade
1826	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A - MICRO ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1827	ANEL SINCRONIZADOR 1 A - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ	5,00	unidade
1828	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A EXTERNA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1829	ANEL SINCRONIZADOR RE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1830	ANTICHAMA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1831	ARRUELA ENCOSTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1832	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1833	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1834	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1835	ARRUELA ENGRENAGEM 3A 4 A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1836	ASSENTO DE ADMISSÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1837	ASSENTO DE ESCAPE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1838	BALANCIM VALVULA ADMISSÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1839	BALANCIM VALVULA ESCAPE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1840	BALANCIM VALVULA INTERMIDARIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	20,00	unidade
1841	BARRA DE DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1842	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1843	BATEDOR DO CONTRA FEIXO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1844	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1845	BIRRO GARFO EMBREAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1846	BOMBA DE ÁGUA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1847	BOMBA DE ÓLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1848	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1849	BUCHA DA BIELA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1850	BUCHA DA CABINE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1851	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1852	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1853	BUZINA DE AR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1854	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1855	CABO DO ACELERADOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1856	CALÇÔ DO MOTOR DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1857	CALÇO DO MOTOR TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1858	CALÇO FEIXE DE MOLA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1859	CAPA ROLAMENTO DIANT, TREM ENGRENAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1860	CAPA SINCRONIZADOR 03 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1861	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1862	CASQUILHO DE BIELA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1863	CASQUILHO DO EIXO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1864	CASQUILHO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1865	CATRACA FREIO DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1866	CATRACAS DE FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1867	CHAVETA ENGR. MOTRIZ 4 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1868	CILINDRO DE EMBREAGEM AUX. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1869	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1870	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1871	COIFA GARFO EMBREAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1872	CONEXAO VALVULA TERMO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1873	CONJ. DA LANTRNA LATERAL DO PISCA ESQ. MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1874	CONJ. LANTERNA DA LATERAL DO PISCA DIR. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1875	CONJ. DE VALVULAS SECUNDÁRIAS - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1876	COXIM MOTOR DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1877	COXIM MOTOR TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1878	CRUZETA CARDAN - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1879	CUBO RODA DIANT. COMPLETA MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1880	CUICA FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	20,00	unidade
1881	DIAFRAGMA DA CUICA TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1882	DIAFRAGMA DA CUICA DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1883	EIXO CARRETAO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1884	EIXO DO COMANDO DE VALV. MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1885	EIXO ENTALHADO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1886	EIXO PILOTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1887	EMBUCHAMENTO STF - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1888	ENCOSTO DO EIXO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1889	ENG. 3 VELOCIDADES TREM ENG. 24D - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1890	ENG. 1 VELOCIDADE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1891	ENG. 2 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1892	ENG. 3 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1893	ENG. 4 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1894	ENG. RÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1895	ESFERA RETENÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1896	ESPELHO DO MOTOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1897	ESPIGA DO CARDAN MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1898	ESTICADOR P CORREIA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1899	FAROL DIR. E ESQ. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1900	FLEXIVEL CUIDA FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1901	GARFO 1A 2 A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1902	GARFO 3A 4A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1903	GARFO 5A RÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1904	GRAMPO DE MOLA DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1905	GRAMPO MOLA TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1906	GUIA VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1907	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1908	ILUMINAÇÃO DO INST. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1909	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1910	IND. PRESSÃO DO ÓLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1911	INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1912	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1913	JUNTA DA CX DE MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1914	JUNTA CABEÇOTE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1915	JUNTA DA TAMPA TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1916	JUNTA DA TAMPA VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1917	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1918	KIT EMBREAGEM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1919	LANTERNA DO PISCA DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1920	LANTERNA TRAS. COMPLETA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1921	LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1922	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1923	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1924	LUVA DO CARDAN - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1925	LUVA DO PÉ DA CAIXA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1926	LUVA DO PÉ DO PIÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1927	LUVA EIXO PILOTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1928	LUVA PINHAO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1929	MANG. DO LUBRIF. DA TURBINA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
1930	MOLA CUICA FREIO AR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1931	MOLA DA TAMPA DA CAIXA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1932	MOLA DE PATIM FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1933	MOLA DE VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1934	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1935	MOLA FEIXE DIANT. 2 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1936	MOLA FEIXE TRASEIRO 2 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1937	MOLA FEIXE TRAS. 1 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1938	MOLA FEIXE TRAS. 3 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1939	MOLA FEIXE TRASEIRO 4 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1940	MOLA FEIXE TRASEIRO 5 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1941	MOLA FEIXE TRASEIRO 6 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1942	MOLA FEIXE TRASEIRO 7 - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1943	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1944	MOLA MESTRE DO FEIXE TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1945	MOLA SAPATA RETORNO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1946	PARABRISA DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1947	PARAFUSO DA BIELA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1948	PARAFUSO DE CORTE DO OLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1949	PARAFUSO DE RODA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	20,00	unidade
1950	PIÃO E COROA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1951	PINO DE CENTRO DIANT. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1952	PINO CENTRO TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1953	PONTO EIXO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1954	PONTEIRA CARDAN -MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1955	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1956	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1957	PORCA DO CUBO TRAS. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1958	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALV. 0 MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1959	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1960	RADIADOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1961	RAPARO CAIXA SATELITE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1962	REPARO CUICA FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1963	REPARO DO CABEÇOTE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1964	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1965	REPARO GARFO CAIXA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1966	REPARO DA VALVULA PEDAL - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1967	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBR. - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1968	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO -MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1969	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1970	RETENTOR DE RODA TRASEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1971	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1972	RETENTOR DO PIAO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1973	RETENTOR RODA DIANTEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1974	RETENTOR RODA TRASEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1975	RETROVISOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
1976	ROLAMENTO AGULHA 02 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1977	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1978	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1979	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL) - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1980	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1981	ROLAMENTO DE CENTRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1982	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA GRD - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1983	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA PEQUENO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1984	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1985	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
1986	ROLAMENTO DO PIÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1987	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1988	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
1989	ROLAMENTO EIXO PILOTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1990	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1991	ROLAMENTO PINHAO GR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1992	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1993	ROLETE SAPATA FREIO	16,00	unidade
1994	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1995	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
1996	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1997	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1998	SENSOR ROTAÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
1999	SENSOR VELOCIDADE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2000	SERVO FREIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2001	SINCRONIZADO 1A 2A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2002	SINCRONIZADO 4A 5A - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2003	SINCRONIZADO 5A RÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2004	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2005	SINCRONIZADOR 2 E 3 MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2006	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2007	SINCRONIZADOR 4 E 5 MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2008	SOFANA DO CAMBIO DA MARCHA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2009	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
2010	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
2011	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
2012	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2013	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2014	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2015	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2016	TAMPA VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	1,00	unidade
2017	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2018	TERMINAL DIREÇÃO LD - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2019	TERMINAL DIREÇÃO LE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2020	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2021	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2022	TUCHO DA VALVULA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
2023	TUCHO VALVULA STD - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
2024	VALVULA APU - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2025	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2026	VALVULA DE ADMISSÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2027	VALVULA DE DESCARGA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2028	VALVULA DE ESCAPE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2029	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2030	VALVULA PRESSAO COMBUSTIVEL - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	8,00	unidade
2031	VALVULA PRESSAO DA TURBINA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2032	VALVULA RELÉ - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
2033	VALVULA TERMOSTATICA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2034	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2035	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
2036	ALTERNADOR MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2037	ACOPLAMENTO HELICE - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2038	ALCA BLOCO MOTOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	2,00	unidade
2039	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
2040	AMORTECEDOR DIREÇÃO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
2041	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	4,00	unidade
2042	ANEIS MOTOR STD (P/1 CILINDRO) - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	20,00	unidade
2043	ANEL EXTENSOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2044	ANEL RETENTOR - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
2045	ANEL RETENTOR ARRUELA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2046	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADES - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	5,00	unidade
2047	ANEL SINCRONIZADOR 1 2 EXTERNA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ	10,00	unidade
2048	ANEL SINCRONIZADOR 1 2 EXTERNA - MICRO-ONIBUS MERCEDES-BENZ.	10,00	unidade
2049	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2050	TERMINAL DIREÇÃO LD	5,00	unidade
2051	ACOPLAMENTO HELICE-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2052	ALCA BLOCO MOTOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2053	ALTERNADOR	2,00	unidade
2054	AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2055	AMORTECEDOR DIREÇÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2056	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2057	ANEIS MOTOR STD (P/1 CILINDRO)-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20,00	unidade
2058	ANEL EXTENSON-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2059	ANEL RETENTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2060	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2061	ANEL RETENTOR ARRUELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2062	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª INTERNA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2063	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2064	ANEL SINCRONIZADO 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2065	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2066	ANEL SINCRONIZADOR RE - MICRO ONIBUS VOLARE.	5,00	unidade
2067	ANEL SINCRONIZADO 3A RE - MICRO ONIBUSVOLARE	10,00	unidade
2068	ANTICHAMA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2069	ARRUELA ENCOSTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2070	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2071	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS-VOLARE	5,00	unidade
2072	ARRUELA ENGRENAGEM 3ª4ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2073	ASSENTO DE ADMISSÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2074	ASSENTO DE ESCAPE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2075	BALANCIM VALVULA ADMISSÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2076	BALANCIM VALVULA DE ESCAPE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2077	BALANCIM VALVULA INTERMEDIARIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	20,00	unidade
2078	BARRA DE DIREÇÃO-MICROÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2079	BARRA DIREÇÃO CURTA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2080	BATEDOR DO CONTRA FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2081	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2082	BIRRO GARFO EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2083	BOMBA DE ÁGUA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2084	BOMBA DE ÓLEO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2085	BORRACHA DO ESTABILIZADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2086	BUCHA DA BIELA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2087	BUCHA DA CABINE-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2088	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS	8,00	unidade
2089	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2090	BUZINA DE AR-MICRO-ONIBUS VOLARE	1,00	unidade
2091	CABEÇOTE DO COMPRESSOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2092	CABO DO ACELERADOR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2093	CABO SELETOR -MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2094	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2095	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2096	CALÇO FEIXE DE MOLA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2097	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2098	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2099	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2100	CASQUILHO DE BIELA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2101	CASQUILHO DO EIXO-MICRO-ÔNIBUS-ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2102	CASQUILHO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2103	CATRACA FREIO-MICROÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2104	CATRATA FREIO DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2105	CHAVETA ENGR.MOTRIZ 4 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2106	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR-MICRO-ÔNIBUS	5,00	unidade
2107	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE-MICRO-ÔNIBUS VOLAREM	5,00	unidade
2108	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-MICRO NIBUS VOLARE	5,00	unidade
2109	COIFA GARFO EMBREAGEM-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2110	CONEXÃO VALVULA TERMOSTATICA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2111	CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO MICRO ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2112	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2113	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDARIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2114	COXIM MOTOR DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2115	COXIM MOTOR TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2116	CRUZETA CARDAN	10,00	unidade
2117	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2118	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2119	CUBO ENGATE 1 RÉ - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2120	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETA)-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2121	CUICA FREIO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	20,00	unidade
2122	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2123	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2124	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	60,00	unidade
2125	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	60,00	unidade
2126	EIXO CARRETÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2127	EIXO DO COMADO DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2128	EIXO ENTALHADO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2129	EIXO MANIVELAS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2130	EIXO PILOTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2131	EMBUCHAMENTO STD-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2132	ENCOSTO DO EIXO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2133	ENGRE 3 VELOC.TREM ENGRENANAGENS 24D-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2134	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2135	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2136	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE -MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2137	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2138	ENGRENAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2139	ESFERA RETENÇÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2140	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2141	ESPELHO DO MOTOR-MICRO-ÔNIBOS VOLARE	2,00	unidade
2142	ESPIGA DO CARDAN-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2143	ESTICADOR PARA CORREIA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2144	FAROL DIREITO E ESQUERDO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2145	FLEXIVEL CUICA FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2146	GARFO 1ª 2ª MICROÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2147	GARFO 3ª 4ª -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2148	GARFO 5 RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2149	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO -MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2150	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2151	GUIA DE VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2152	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2153	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO-MICRO ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2154	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2155	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2156	INDICADOR DA TEMPERATURA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2157	INDICADOR DO COMBUSTIVEL-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2158	JUNTA DA CAIXA DE MACHA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2159	JUNTA CABEÇOTE-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2160	JUNTA DA TAMPA VALVULA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2161	JUNTA DA TAMPA VALVULAS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2162	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2163	KIT DE EMBREAGEM-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2164	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2165	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2166	LIMPADOR DE PARABRISA-MICRO ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2167	LONA DE FREIO 1X DIANTEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2168	LONA DE FREIO 1X TRASEIRO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2169	LUVA DO CARDAN-MICRO-ÔNIB1S VOLARE	2,00	unidade
2170	LUVA DO PÉ DA CAIXA-MICRO -ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2171	LUVA DO PÉ DO PINHÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2172	LUVA EIXO PILOTO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2173	LUVA PINHÃO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2174	MANGUEIRA DO LUBRIFICANTE DA TURBINA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2175	MOLA CUICA FREIO AR-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2176	MOLA DA TAMPA DA CAIXA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2177	MOLA DE PATIM FREIO-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2178	MOLA DE VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2179	MOLA FEIXE DIANTE 1ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2180	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2181	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2182	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª MICRO- ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2183	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª -MICRO- ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2184	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª -MICRO- ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2185	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª MICRO- ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2186	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª-MICRO ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2187	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10,00	unidade
2188	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2189	MOLA SAPATA (RETORNO) MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2190	PARABRISA DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2191	PARAFUSO DA BIELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2192	PARAFUSO DE CORTE DE OLEO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2193	PARAFUSO DE RODA-MICRO-ONIBUS VOLARE	20,00	unidade
2194	PIAO E COROA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2195	PINO DE CENTRO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2196	PINO DE CENTRO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2197	PONTA DE EIXO-MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2198	PONTEIRA CARDAN-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2199	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2200	PONTEIRA DO VARAO DO CAMBIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2201	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2202	PORCA DO CUBO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2203	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2204	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA -MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2205	RADIADOR	2,00	unidade
2206	REPARO CAIXA SATELITE-MICRO ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2207	REPARO CUIÇA FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2208	REPARO DO CABEÇOTE-MICRO ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2209	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2210	REPARO GARFO CAIXA-MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2211	REPAROS DA VALVULA PEDAL - MICRO ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2212	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM-MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2213	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2214	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA-MICRO-ONIBUS VOLARE	4,00	unidade
2215	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA-MICRO-ONIBUS-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2216	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2217	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2218	RETENTOR DO PIAO-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10,00	unidade
2219	RETENTOR RODA DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2220	RETENTOR RODA TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2221	RETROVISOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2222	ROLAMENTO AGULA 2 VELOCIDADE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2223	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2224	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2225	ROLAMENTO CENTRO CARDAN REFIL-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2226	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2227	ROLAMENTO DE CENTRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2228	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2229	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2230	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2231	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2232	ROLAMENTO DO PINHAO	5,00	unidade
2233	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2234	ROLAMENTO EIXO MANIVELA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2235	ROLAMENTO EIXO PILOTO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2236	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2237	ROLAMENTO PINHAO DIF-DIANT-PQ-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2238	ROLAMENTO PIAO GR-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2239	ROLETE AGULHA SECUNDARIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2240	ROLETE SAPATA FREIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	16,00	unidade
2241	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2242	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2243	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2244	SENSOR DO INDICADOR DE OLEO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2245	SENSOR ROTAÇÃO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2246	SENSOR DE VELOCIDADE MICRO ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2247	SERVO FREIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2248	SINCRONIZADOR 1ª 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE	5,00	unidade
2249	SINCRONIZADO 4A 5A-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2250	SINCRONIZADO 5A RE-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2251	SINCRONIZADOR 2 E 3	5,00	unidade
2252	SINCRONIZADOR 2ªE 3ª MACHA -MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2253	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE-MICRO ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2254	SINCRONIZADOR DE4ªE 5ªMACHA -MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2255	SOFANA DO CAIMBO DA MACHA-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2256	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2257	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10,00	unidade
2258	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2259	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO -MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2260	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2261	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2262	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2263	TAMPA VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	1,00	unidade
2264	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2265	TERMINAL DIREÇÃO LE	5,00	unidade
2266	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA-MICRO-ONIBUS VOLARE	5,00	unidade
2267	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2268	TUCHO DA VALVULA-MICRO-ONIBUS VOLARE	10,00	unidade
2269	TUCHO VALVULA STD-MICRO-ONIBUS-VOLARE	10,00	unidade
2270	VALVULA APU-MICRO-ONIBUS VOLARE	2,00	unidade
2271	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	8,00	unidade
2272	VALVULA DE ADMISSAO -MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2273	VALVULA DE DESCARGA-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2274	VALVULA DE ESCAPE-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2275	VALVULA MODULADORA DE FREIO ESTACIONAMENTO-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2276	VALVULA PRESSAO COMBUSTIVEL-MICRO-ONIBUS VOLARE	8,00	unidade
2277	VALVULA PRESSÃO TURBINA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2278	VALVULA RELÊ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	10,00	unidade
2279	VALVULA TERMOSTATICA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	2,00	unidade
2280	VEDADOR ÓLEO TAMPADA DIANTEIRA-MICRO ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2281	VEDADOR DA TAMPADA TRASEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	4,00	unidade
2282	VOLANTE E GUIMALHEIRA-MICRO-ÔNIBUS VOLARE	1,00	unidade
2283	ALAVANCA CAMBIO - ONIBUS VW 15.190.	2,00	unidade
2284	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2285	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2286	ANEIS DE MOTOR STD (P/1CILINDRO) - ÔNIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2287	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2288	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2289	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2290	ANEL SINCRONIZADO 5A RE - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2291	ARANHA - ÔNIBUS VW 15.190	8,00	unidade
2292	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2293	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2294	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2295	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190	16,00	unidade
2296	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2297	BARRA DIREÇÃO CURTA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2298	BARRA DIREÇÃO LATERAL - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2299	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2300	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2301	BICO INJETOR (COMPLETO) - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2302	BIELA - ÔNIBUS VW 15.190	8,00	unidade
2303	BOMBA D'ÁGUA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2304	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2305	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2306	BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2307	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2308	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2309	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2310	CABO ENGATE SELETOR COMANDO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2311	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	8,00	unidade
2312	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	8,00	unidade
2313	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190	8,00	unidade
2314	CAMISA ANEL PISTÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2315	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2316	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2317	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2318	CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2319	CASQUILHOS DE BIELA - ÔNIBUS VW	4,00	unidade
2320	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2321	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2322	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2323	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2324	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2325	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2326	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2327	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2328	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2329	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2330	COXIM MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2331	COXIM MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2332	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2333	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2334	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2335	DEFLETOR RADIADOR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2336	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2337	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2338	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2339	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2340	EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2341	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2342	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2343	EMBREAGEM VISCOSA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2344	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2345	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2346	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2347	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2348	ENGRENAGEM 3A MÓVEL - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2349	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2350	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUIÇÃO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2351	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2352	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2353	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2354	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2355	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - ÔNIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2356	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2357	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2358	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2359	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2360	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2361	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2362	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2363	FLAUTA COMBUSTÍVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2364	GARFO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2365	GARFO SOLFAVEL CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2366	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	10,00	unidade
2367	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	10,00	unidade
2368	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2369	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2370	HÉLICE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2371	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2372	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2373	INDICADOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2374	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2375	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2376	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2377	INSTRUMENTO COMBINADO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2378	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2379	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2380	JUNTA CARTER - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2381	JUNTA COLETOR ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2382	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2383	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2384	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2385	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2386	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2387	JUNTA TUBO ÁGUA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2388	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2389	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2390	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2391	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2392	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2393	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2394	LUVA CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2395	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2396	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2397	LUVA EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2398	LUVA ENGATE - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2399	LUVA PINHÃO - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2400	LUVA TRASEIRA CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2401	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2402	MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2403	MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2404	MOLA DO PATIM DE FREIO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2405	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2406	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2407	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2408	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2409	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2410	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2411	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2412	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2413	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2414	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2415	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2416	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2417	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2418	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2419	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2420	PARABRISA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2421	PARAFUSO DA BIELA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2422	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ONIBUS VW 15.190	10,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2423	PARAFUSO DE RODA - ONIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2424	PEDAL ACELERADOR - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2425	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2426	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2427	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2428	PONTA DO EIXO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2429	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2430	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2431	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2432	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2433	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2434	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	8,00	unidade
2435	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2436	RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	12,00	unidade
2437	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2438	REPARO CAIXA SATELITE - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2439	REPARO DO CABEÇOTE - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2440	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2441	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2442	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2443	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2444	RETENTOR CAMBIO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2445	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2446	RETENTOR DA TAMPA TRABALADOR DA MARCHA - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2447	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2448	RETENTOR DE RODAS TRASEIRAS - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2449	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2450	RETENTOR DO PÉ CAIXA - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2451	RETENTOR POLIA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2452	RETENTOR RODA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2453	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2454	RETROVISOR - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2455	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2456	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2457	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2458	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2459	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2460	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2461	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2462	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2463	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2464	ROLAMENTO DO PINHAO 15190	4,00	unidade
2465	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2466	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2467	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2468	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190.	4,00	unidade
2469	SEMI EIXO 15190	4,00	unidade
2470	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



2471	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2472	SERVO DE EMBREAGEM 15190	2,00	unidade
2473	SINCRONIZADOR 2 E 3 15190	2,00	unidade
2474	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2475	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2476	SOFANA DO CAMBIO DE MACHA-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2477	SONDA LAMBDA-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2478	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2479	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2480	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2481	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO 15190	4,00	unidade
2482	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 15190	8,00	unidade
2483	TAMPA BOMBA AUXILIAR-ONIBUS VW 15.190	8,00	unidade
2484	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2485	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2486	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2487	TAMPA FILTRO AR-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2488	TENSOR CORREIA ALTERNADOR-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2489	TERMINAL DE DIREÇÃO 15190	2,00	unidade
2490	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190	8,00	unidade
2491	TUBO AGUA-ONIBUS VW 15.190	5,00	unidade
2492	TUCHO DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2493	VALVULA 4 VIAS ONIBUS VW 15.190	5,00	unidade
2494	VALVULA APU-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2495	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2496	VALVULA DE ADMISSÃO-ONIBUS 15.190	4,00	unidade
2497	VALVULA DE ESCAPE-ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2498	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2499	VALVULA MODULADORA FREIO ABS - ONIBUS VW 15.190	4,00	unidade
2500	VALVULA RELE 15190	2,00	unidade
2501	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2502	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2503	VOLANTE E GUILHEIRA-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2504	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE-ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2505	SINCRONIZADOR DE 2 E 3 MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade
2506	SINCRONIZADOR DE 4 E 5 MARCHA - ONIBUS VW 15.190	2,00	unidade

A Forma de execução do objeto se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:

O objeto deverá estar à disposição da equipe da Contratante em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Estudo.

A Execução do objeto será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal do objeto respectivamente executado que os mesmos foram aceitos de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.



Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar o objeto serão por conta do contratado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021

A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade da aquisição de peças de reposição para a manutenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, com base no Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição visa garantir a eficiência operacional, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Nos termos do **Art. 18, § 1º, inciso V** da Lei nº 14.133/2021, é necessário justificar tecnicamente a aquisição de bens que visem garantir a continuidade da operação e da segurança dos serviços públicos. Considerando que a frota de veículos pesados desempenha papel crucial na execução de [atividades críticas, como transporte de alunos, serviços públicos de remoção de pacientes etc.], a manutenção preventiva e corretiva destes veículos é imprescindível.

O uso intensivo da frota, em condições frequentemente adversas (terrenos irregulares e operação contínua), resulta em desgaste acelerado de diversos componentes essenciais, tais como:

- **Sistema de freios (pastilhas, discos, tambores):** Para garantir a segurança dos motoristas e evitar falhas que podem resultar em acidentes.
- **Suspensão (amortecedores, molas, buchas):** Para assegurar a estabilidade dos veículos e prevenir danos à carga transportada.
- **Motor (filtros, correias, turbocompressores):** Para manter o desempenho e a eficiência, evitando paradas inesperadas que afetam o cumprimento de prazos operacionais.
- **Transmissão e embreagem (discos, rolamentos, juntas universais):** Componentes que garantem a tração e a eficiência do veículo, sobretudo em condições de trabalho pesado.

A aquisição de peças originais ou de qualidade equivalente é fundamental para manter a confiabilidade e a durabilidade dos veículos, conforme preconiza o inciso V do referido artigo, que trata da aquisição de bens voltados para a **garantia de desempenho, durabilidade e segurança**.

3. Impacto Operacional da Não Aquisição

A ausência de manutenção adequada devido à falta de peças de reposição poderá resultar em:

- **Aumento dos custos de operação**, já que falhas não corrigidas em tempo oportuno resultam em reparos mais dispendiosos e complexos.
- **Paralisação de atividades essenciais**, prejudicando o atendimento a demandas críticas e impactando diretamente a população.
- **Riscos de acidentes**, colocando em perigo a integridade física de motoristas, colaboradores e terceiros, o que poderia resultar em responsabilidade civil e penal para o órgão.
- **Redução da vida útil da frota**, aumentando a depreciação dos ativos e onerando o orçamento público com a necessidade de renovação antecipada dos veículos.

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se a necessidade da aquisição das peças de reposição para garantir a continuidade das operações, a segurança dos colaboradores e a eficiência dos serviços



prestados. Recomenda-se a compra de peças que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo fabricante, assegurando a durabilidade dos componentes e a preservação da frota.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VI, Lei Federal nº 14.133/2021

Os valores elencados são com base em CONTRATOS/ARPS de mesmo objeto em exercícios anteriores.

Os valores aqui elencados servirão como base inicial da contratação, reiterando que será realizado um novo orçamento, escoimado no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se chegar ao valor máximo global da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021

A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como prestar as garantias técnicas exigidas, manter as qualificações técnicas de seus profissionais, fornecer os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados, prestar todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, reportar quaisquer anormalidades, fatos ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades, e demais exigências.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021

O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a contratação de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do objeto. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

O Município contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento, assim como com a dedicação na execução com excelência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IX, Lei Federal nº 14.133/2021

Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de itens



indispensáveis à administração pública, à melhor execução do objeto, à manutenção, estruturação e equipagens de órgãos e equipamentos públicos e à execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.

A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à sociedade em geral, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desses.

O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço/produto, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Estudo Técnico. Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso do objeto, visto que tal prática influenciaria na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir ao ordenador de despesas para a efetivação da autorização de empenho.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. X, Lei Federal nº 14.133/2021

Não serão necessárias quaisquer adequações físicas, logística, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XI, Lei Federal nº 14.133/2021

No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de materiais ora licitados, bem como para aquisição de materiais faltantes, remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém espera-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, pode-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XII, Lei Federal nº 14.133/2021

É de responsabilidade das empresas que vierem a ser contratado, adotar, no fornecimento/prestação do serviço objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade constantes, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a execução do objeto, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

- O objeto deverá ser executado por mão de obra qualificada;
- Aperfeiçoar a utilização dos materiais, de modo a minimizar produção de gases tóxicos ou produção de lixo;
- Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução do objeto, caso haja.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização carros revisados e em bom estado de conservação na realização do objeto, valorizando a economicidade da



contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício e não contribuir com o aquecimento global ou emissão de gases prejudiciais a natureza.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XIII, Lei Federal nº 14.133/2021

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto municipal nº 186/2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS. MATRÍCULA: 40787;

NOME: EDUARDO MORAES SANCHES. MATRÍCULA: 36722.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 15 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento – Prefeitura de São Domingos do Araguaia
Portaria/Decreto de Nomeação nº 415/2024GAB

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025PMSDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024SEPLAN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NAICONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
CPF:	RG/CNH (Nº + EXPEDITOR):	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para o supracitado objeto, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo 012/2024SEPLAN, no Edital e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

A proposta deverá conter a marca do produto, os valores unitários e totais por item.

Os descontos devem respeitar o limite de duas casas decimais após a vírgula.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: __. __. __, __ (valor por extenso).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias ____ do mês de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: ____/____/____-__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° [NÚMERO].

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.2025-007PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024SEPLAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 202__, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus



anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 020.2024PMSDA realizado** em ____/____/202__, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [GERENCIADOR], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR GERENCIADOR], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG: _____ [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

b) Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 186 de 08 de JANEIRO de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 01], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 01], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG: _____ [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 02], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 02], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG: _____ [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 03], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 03], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG: _____ [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

[...]

III – DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, e-mail, cidade, estado.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL



a) A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-007PMSDA e conforme **Termo de Homologação emitido em __/__/202__**, constante no **Processo Administrativo Nº 040/2024SEPLAN** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 186, de 08 de Janeiro de 2024, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ASSINATURA DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.4. Da Assinatura da ARP:

2.4.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.4.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



2.4.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5. Da fiscalização e acompanhamento da ARP:

2.5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5.2. Fiscalização:

2.5.2.1. A Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado – ainda, o contido no Termo de Referência – Anexo do Edital que deu origem à ARP.*

2.6. Da gestão da contratação:

2.6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

2.6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.6.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

2.6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

2.6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

2.7. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento obedecerá às seguintes rotinas:

2.7.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

2.7.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

2.7.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):



3.1. Após a assinatura, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/21.

3.2. O contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155, 137 e 138, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Da forma de Execução:

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de execução:

4.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.

4.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

4.3 Das condições de execução:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.



4.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

4.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

4.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



4.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. Prazo de Validade:

4.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

4.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S):

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTENTORA 01: [RAZÃO SOCIAL / CNPJ.: . . . / - .]							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DENTENTORA 02: [RAZÃO SOCIAL / CNPJ.: . . . / - .]							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

[...]

Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 6.1.** As quantidades estimadas por órgão administrativo quanto ao objeto licitado constam anexadas nas solicitações de despesas e demais documentos do Processo Administrativo nº 012.2024SEPLAN.
- 6.2.** Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, consequentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.2.2. Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior São Domingos do Araguaia haja vista a desproporcionalidade.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.6. Dos limites para as adesões:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

7.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.4.1. Vedação a acréscimo de quantitativos:

7.6.4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogada por igual período, tendo seu quantitativo renovado – após o período mencionado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

8.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico do Município:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de fornecimento nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

8.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município: [saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência](https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



8.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.14 O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Lei.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista em Lei; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

13.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.4. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



13.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Liquidação:

13.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

13.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



13.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações das partes:

16.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

16.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;



s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;

t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

16.1.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;



- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- c)** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.
- d)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- e)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



18.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

18.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº9.2025-007PMSDA, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, ____ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____-

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____. CPF: _____._____._____-_____-_____-

2. _____. CPF: _____._____._____-_____-_____-



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O [ÓRGÃO CONTRATANTE] E A EMPRESA:
_____.

O [ÓRGÃO CONTRATANTE], neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal (ou prefeito conforme o caso) e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-__, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº020.2024PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __, __, __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: __ – _____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __ – _____.

PROJETOS / ATIVIDADES: __.____ – _____.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: __.____.____.____ – _____.

SUBELEMENTO: __.____.____.____ – _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, ____ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: _____._____._____/_____-____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



1. _____, CPF: _____._____._____-____
2. _____, CPF: _____._____._____-____

ANEXO V – MODELO DE CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-007PMSDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024SEPLAN

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO, para atender as necessidades do Órgão Solicitante, conforme registrado o interesse em sessão pública, respeitadas as quantidades e especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, sendo esta parte integrante daquele instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO RESERVA		
NOME COMPLETO:		
NAICONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
CPF:	RG/CNH (Nº + EXPEDITOR) :	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: R\$ __. __. __, __ (_____) (Valor em algarismo e por extenso)							

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: __. __. __ / __ - __.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: __. __. __ - __.

Cargo